



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261006PE00043  
LICITAÇÃO Nº. 00043/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
RUA ANTENOR NAVARRO, 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.  
CEP: 58135-000 - E-mail: licitacaopme25@gmail.com - Tel.: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00043/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.

Data de abertura da sessão pública: 30/10/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.  
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.  
Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 8h00min Às 12h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>;

3.2.1.2.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1003  
AÇÃO: 1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS  
FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Não será admitida a participação de pessoas físicas neste certame, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de material permanente, cujo fornecimento demanda estrutura comercial e operacional compatível com o atendimento das condições de fornecimento, entrega, garantia, assistência e demais obrigações previstas no Termo de Referência. A contratação envolve o fornecimento de bens novos e de primeiro uso, em conformidade com especificações técnicas e requisitos de qualidade, garantia e documentação, sendo necessária a comprovação de capacidade para fornecimento regular dos produtos e cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar condições adequadas de fornecimento e execução contratual, fica justificada a não

participação de pessoas físicas, observados os princípios da eficiência, da segurança da contratação, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste certame, considerando a natureza e a complexidade do objeto, que consiste na aquisição de material permanente, não se tratando de contratação que apresente elevada complexidade técnica ou vulto que justifique a necessidade de conjugação de esforços entre diferentes empresas. Os bens objeto da contratação possuem especificações e características usuais de mercado, podendo ser fornecidos integralmente por empresas individualmente constituídas e regularmente estabelecidas, não havendo necessidade de associação entre empresas para o cumprimento das obrigações contratuais. A admissão de consórcios, neste caso, não se mostra necessária para assegurar a competitividade ou a execução adequada do objeto, podendo, inclusive, acrescentar complexidade à gestão contratual e à responsabilização dos fornecedores, sem que haja benefício correspondente para a Administração. Assim, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as características do objeto e a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender individualmente às exigências da contratação, fica justificada a não participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade do certame e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Não será admitida a participação de sociedades cooperativas neste certame, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de material permanente, caracterizando-se como fornecimento de bens de forma direta e não como prestação de serviços mediante organização coletiva de trabalho. A natureza do objeto não demanda a execução de atividades por profissionais reunidos em regime de cooperativa, tampouco envolve serviços especializados cuja execução possa ser realizada por meio de organização cooperativa. Trata-se, essencialmente, de operação de fornecimento e comercialização de bens, cuja contratação pressupõe a existência de estrutura empresarial compatível com a atividade comercial de fornecimento, distribuição e entrega dos produtos. A restrição encontra fundamento no disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as condições para participação de cooperativas em licitações, devendo ser observada a compatibilidade entre a forma de organização da sociedade cooperativa e a natureza do objeto licitado. Dessa forma, considerando as características e a natureza do objeto, a não participação de sociedades cooperativas mostra-se adequada e necessária à correta execução contratual, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído dos seus balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, para cada exercício social, dos seguintes índices:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00
 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

6.9.2.3.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.4.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.9.3.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratações firmadas, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência e valor total; considerar o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 29.869,50. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNIICPAL DE ESPERANÇA - PB... Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinete e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1.Contiver vícios insanáveis;

11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.7.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### 12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.4.3.Relatório de compromissos assumidos - econômico-financeira - item 6.9.3.

12.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.5.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.5.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A

prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e

assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

## 17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

#### 17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

#### 17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## 18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

### 18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## 19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

### 19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

### 19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

### 19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## 20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

### 20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Dclc – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## 21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

### 21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## 22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

### 23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### 24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

### 26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 8h00min Às 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 16 de outubro de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos, setores e unidades administrativas da Administração Pública, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A contratação visa assegurar a disponibilização de bens necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a manutenção e melhoria da infraestrutura institucional, a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas das unidades requisitantes.

A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório, com formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando que as contratações sejam efetuadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e nos instrumentos de contratação decorrentes, bem como a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas para cada item, incluindo características, dimensões, capacidade, funcionalidade, qualidade, durabilidade, garantia e demais requisitos pertinentes, de modo a assegurar a adequação dos bens às finalidades pretendidas.

Os quantitativos previstos terão caráter estimativo, servindo de referência para o planejamento e para a formação dos preços registrados, sem implicar obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações decorrentes deverão observar a necessidade efetiva, os limites e as condições da ata, a legislação aplicável e os requisitos orçamentários pertinentes.

A definição dos itens, das unidades de fornecimento, dos quantitativos, dos preços estimados e dos critérios de aceitação deverá constar dos documentos técnicos que integrarão o processo, permitindo a adequada formulação das propostas, a comparação objetiva entre os licitantes e a fiscalização do fornecimento.

O procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente suas disposições relativas à fase preparatória, à seleção do fornecedor, ao Sistema de Registro de Preços e à execução das contratações públicas, além das normas regulamentares aplicáveis ao ente contratante.

Quanto à sequência das fases da licitação, a Administração deverá avaliar, mediante motivação específica, a conveniência de eventual inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso adotada, a habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que a medida seja autorizada por ato motivado que explicita seus benefícios e esteja expressamente prevista no edital.

A definição dessa sistemática deverá considerar as características do objeto, a estrutura do certame, os requisitos de habilitação e os efeitos concretos esperados sobre a eficiência e a

segurança procedimental, sem prejuízo da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo.

## 2.0. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos órgãos, setores e unidades administrativas quanto à disponibilização de materiais permanentes adequados ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, à manutenção da infraestrutura existente e à melhoria das condições de funcionamento dos serviços públicos.

A insuficiência, a inadequação, o desgaste ou a inexistência de determinados bens podem comprometer a eficiência das rotinas administrativas, dificultar a execução das atividades operacionais e prejudicar as condições necessárias ao atendimento das necessidades da Administração. Nesse contexto, a aquisição planejada de materiais permanentes constitui medida destinada a proporcionar melhores condições de trabalho, apoiar a execução das atribuições institucionais e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

A contratação deverá estar fundamentada no levantamento das necessidades das unidades requisitantes, considerando, conforme a disponibilidade das informações, os bens existentes, as condições de conservação, a necessidade de reposição, as demandas de expansão e os quantitativos efetivamente justificados. Essa análise deverá prevenir aquisições excessivas ou insuficientes e assegurar que os recursos públicos sejam direcionados a necessidades devidamente identificadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se potencialmente adequada em razão da possibilidade de realização de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda efetiva da Administração. O mecanismo permite organizar previamente as condições de fornecimento e os preços registrados, favorecendo o planejamento das solicitações e evitando a necessidade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados.

A utilização do registro de preços, contudo, não dispensa o planejamento, a justificativa das quantidades, a pesquisa de preços e a observância das condições legais para cada contratação decorrente. A Administração deverá avaliar a vantajosidade da contratação, a necessidade dos materiais e os requisitos orçamentários pertinentes antes de assumir as obrigações correspondentes.

A seleção dos fornecedores deverá ocorrer por procedimento licitatório que assegure a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência, da competitividade, da eficiência e da economicidade, com especificações objetivas e requisitos de habilitação proporcionais à natureza do objeto.

### 2.1. Da justificativa para a eventual inversão de fases

No planejamento do procedimento licitatório, deverá ser examinada a conveniência de eventual inversão da ordem ordinária das fases, conforme autorizado pelo art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência ordinária prevista na legislação constitui a regra geral. A antecipação da fase de habilitação somente poderá ser adotada mediante ato motivado, com explicitação dos benefícios decorrentes, e desde que expressamente prevista no edital. Portanto, sua utilização deverá resultar de avaliação concreta da conveniência administrativa, não podendo ser presumida ou justificada exclusivamente pelo valor estimado da contratação.

No caso em análise, a avaliação deverá considerar a diversidade dos materiais permanentes, a quantidade de itens, as características do mercado fornecedor, os documentos de habilitação efetivamente exigidos e a capacidade operacional da equipe responsável pela condução do certame. Deverá, ainda, examinar se a análise prévia da habilitação poderá contribuir para a organização dos atos, a redução de retrabalho relevante e o aumento da previsibilidade na condução do procedimento.

A justificativa deverá demonstrar a relação entre as características do certame e os benefícios esperados, ponderando que a análise antecipada da habilitação também poderá ampliar o esforço administrativo inicial e não assegura, por si só, redução do prazo total da licitação.

Assim, a inversão deverá ser considerada vantajosa somente se os benefícios identificados forem concretos e proporcionais aos custos e riscos envolvidos.

A eventual adoção deverá preservar a isonomia entre os participantes, a competitividade, a transparência, o julgamento objetivo e o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos legalmente cabíveis. A motivação deverá constar formalmente do processo administrativo e ser compatível com a previsão do edital e com a regulamentação aplicável.

Dessa forma, a inversão de fases poderá ser adotada se a análise do caso concreto demonstrar sua adequação e vantagem para a Administração, mediante decisão devidamente fundamentada pela autoridade competente. Na ausência de elementos suficientes que comprovem tais benefícios, deverá ser mantida a sequência ordinária prevista na Lei nº 14.133/2021.

### 3.0. DA COMPRA

A aquisição dos materiais permanentes será realizada por meio de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao ente contratante e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma futura e eventual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades administrativas, mediante emissão dos instrumentos de contratação ou solicitações pertinentes, respeitadas as condições, os quantitativos, os prazos e os demais requisitos previstos na ata e nos instrumentos decorrentes.

A Administração deverá definir, para cada item, as especificações técnicas, a unidade de fornecimento, o quantitativo estimado, o preço unitário de referência e as demais condições necessárias à formulação das propostas e à execução do fornecimento. A descrição dos materiais deverá ser objetiva e suficientemente detalhada para permitir a identificação dos bens pretendidos, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

Os quantitativos deverão estar respaldados por levantamento da demanda e memória de cálculo, de modo a demonstrar a compatibilidade entre as necessidades administrativas e as estimativas previstas. A formação da ata não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, devendo cada contratação decorrer de necessidade devidamente identificada e observar as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos definidos nos instrumentos da contratação, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas. Quando aplicável, deverão ser acompanhados de manuais, termos de garantia, certificados e demais documentos necessários à utilização, instalação, manutenção e incorporação patrimonial dos bens.

A Administração deverá designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações, conferir os materiais entregues, registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis diante de atrasos, defeitos ou desconformidades. O recebimento deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

A pesquisa de preços deverá ser documentada e observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis, com indicação das fontes utilizadas, metodologia de cálculo, preços unitários e valores totais estimados. O valor global preliminar informado para a contratação é de R\$ 2.986.950,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), sujeito à confirmação mediante pesquisa de preços e validação dos quantitativos e das especificações.

A contratação deverá buscar a seleção de fornecedores aptos a atender às exigências do objeto, com preços compatíveis com o mercado e condições adequadas de fornecimento, observando os critérios de julgamento definidos no edital e a legislação vigente.

Quanto à eventual inversão de fases, a condução da compra deverá observar a decisão formal adotada na fase preparatória. Caso a Administração opte pela habilitação anterior à apresentação de propostas e lances e ao julgamento, a medida deverá estar amparada em ato

motivado que explicita os benefícios concretos esperados, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e constar expressamente do edital.

A adoção dessa sistemática deverá demonstrar sua adequação às características da compra, considerando a organização da análise documental, a possibilidade de redução de retrabalho e os reflexos sobre a eficiência procedimental, sem presumir ganhos automáticos de tempo ou de recursos. Deverão ser preservados a igualdade de condições entre os licitantes, a ampla competitividade, a transparência, o julgamento objetivo e a segurança jurídica do certame.

Por fim, as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária no momento legalmente pertinente, a regularidade da contratação, a fiscalização do fornecimento e o adequado controle patrimonial dos materiais adquiridos.

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente procedimento licitatório deverá observar o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 42 a 49, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao ente contratante.

A Administração deverá adotar medidas destinadas a ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que juridicamente cabíveis e compatíveis com a natureza do objeto, sem comprometer a qualidade dos materiais, a competitividade, a economicidade e a adequada satisfação da necessidade pública.

Para a definição do tratamento aplicável, deverão ser considerados o valor estimado de cada item ou lote, a divisibilidade do objeto, a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP no mercado relevante, a viabilidade de competição e as hipóteses legais de afastamento dos benefícios.

Quando cabível, deverá ser avaliada a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor se enquadre no limite legal, bem como a reserva de cota de até 25% do objeto para aquisição de bens de natureza divisível, observadas as condições e exceções previstas na legislação. A aplicação dessas medidas deverá considerar a regulamentação pertinente e a viabilidade de sua implementação no caso concreto.

A Administração também deverá observar as regras relativas à regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, inclusive quanto ao momento de comprovação e à possibilidade de regularização nos prazos legais, bem como as disposições aplicáveis ao empate ficto e ao exercício do direito de preferência, quando presentes os respectivos pressupostos.

A aplicação dos benefícios não deverá resultar em restrição indevida à competitividade, prejuízo à economia de escala ou comprometimento do resultado pretendido. Caso se identifique hipótese legal que autorize o afastamento do tratamento diferenciado, a decisão deverá ser devidamente fundamentada e registrada no processo administrativo.

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o tratamento diferenciado deverá ser compatível com a estrutura dos itens ou lotes, os quantitativos estimados e as regras de participação e julgamento previstas no edital, de modo a garantir transparência e igualdade de condições entre os licitantes.

A eventual inversão de fases do procedimento licitatório não afastará nem reduzirá os direitos legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte. Caso a Administração opte pela antecipação da habilitação, deverá garantir a aplicação adequada das regras de habilitação e de regularização fiscal e trabalhista, observando a legislação específica e as disposições do edital.

Dessa forma, o procedimento deverá conciliar a ampliação da participação de ME/EPP com a obtenção da proposta mais vantajosa, a adequada execução do fornecimento e a preservação do interesse público.

#### 5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global preliminar estimado para a presente contratação é de R\$ 2.986.950,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), destinado à referência inicial do procedimento para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes.

O valor deverá ser confirmado mediante pesquisa de preços devidamente documentada, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao ente contratante. A estimativa deverá refletir as especificações técnicas definitivas, os quantitativos previstos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

A pesquisa deverá utilizar fontes idôneas e parâmetros admitidos pela legislação, podendo abranger, conforme a disponibilidade e a pertinência, preços praticados em contratações públicas similares, sistemas oficiais de preços, bancos de dados públicos, cotações de fornecedores e outros meios legítimos de consulta.

Para cada item, deverão ser identificados, no mínimo, a descrição do material, a unidade de fornecimento, o quantitativo estimado, o preço unitário de referência e o valor total correspondente. A documentação deverá conter a metodologia utilizada, a memória de cálculo, as fontes consultadas e a justificativa dos critérios adotados para tratamento de valores discrepantes ou inconsistentes.

Na formação do preço de referência, deverão ser considerados, quando pertinentes, os custos de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, garantia e demais encargos necessários ao fornecimento integral dos bens, de modo a permitir a comparação adequada entre as propostas.

A estimativa deverá subsidiar a análise da compatibilidade dos preços ofertados com o mercado, a definição dos critérios de aceitabilidade e a avaliação da vantajosidade da contratação. A Administração deverá evitar a utilização de referências desatualizadas ou incompatíveis com as características dos materiais pretendidos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, tampouco garantia de contratação de determinado montante. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as condições da ata, a legislação aplicável e os requisitos orçamentários pertinentes.

O valor estimado deverá ser revisado caso ocorram alterações relevantes nas especificações, nos quantitativos ou nas condições de mercado antes da conclusão do procedimento, assegurando a coerência entre o planejamento, a pesquisa de preços e o instrumento convocatório.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes:

- Proporcionar as condições administrativas necessárias ao acompanhamento e à execução regular das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Formalizar as contratações decorrentes da ata de registro de preços por meio dos instrumentos legalmente cabíveis, observando as condições estabelecidas no edital, na ata e na legislação aplicável;
- Emitir as solicitações de fornecimento com identificação dos materiais, quantitativos, locais de entrega, prazos e demais informações necessárias à execução;
- Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações, observadas as atribuições e os requisitos legais pertinentes;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas;

- Receber os materiais, provisória e definitivamente quando cabível, mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade e conformidade com os requisitos previstos nos instrumentos da contratação;
- Comunicar formalmente ao contratado as irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo razoável e juridicamente admissível para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis;
- Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações, às condições de fornecimento ou aos critérios de aceitação, observados os procedimentos legais e contratuais;
- Efetuar os pagamentos devidos pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, desde que atendidas as condições contratuais, fiscais e administrativas aplicáveis;
- Prestar, quando necessário, as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do fornecimento, sem alterar indevidamente as condições estabelecidas no edital ou nos instrumentos de contratação;
- Manter registros das solicitações, entregas, recebimentos, ocorrências, pagamentos e demais atos relevantes para assegurar a rastreabilidade e o controle da execução;
- Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, inclusive notificações, aplicação de sanções e outras medidas legalmente admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos exigidos;
- Providenciar, quando aplicável, o registro, o tombamento e a incorporação dos materiais permanentes ao patrimônio público, com identificação das unidades responsáveis pela guarda e utilização;
- Observar as exigências de disponibilidade orçamentária e financeira no momento legalmente pertinente à formalização de cada contratação e à realização da respectiva despesa;
- Cumprir as demais obrigações previstas na lei federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos instrumentos que regerem a contratação.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, nem por danos decorrentes de sua atuação, nos limites da legislação e das obrigações assumidas.

#### 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes:

- Cumprir integralmente as condições de fornecimento, os prazos, as especificações técnicas e as demais obrigações estabelecidas nos instrumentos da contratação;
- Fornecer os materiais em conformidade com as características, quantidades, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais requisitos definidos pela administração;
- Entregar os bens nos locais indicados, observando os prazos e as condições de transporte, acondicionamento, descarga, montagem ou instalação, quando aplicáveis;
- Assegurar que os materiais sejam novos e estejam em condições adequadas de uso, quando essa condição estiver prevista nas especificações, não apresentem defeitos ou avarias e atendam às exigências legais e técnicas pertinentes;
- Arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas obrigações, incluindo transporte, embalagem, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes, conforme previsto nos instrumentos da contratação;

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela administração, os materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observados os limites legais e contratuais;
- Fornecer, quando exigidos, manuais, certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais informações necessárias ao recebimento, à utilização, à manutenção e ao controle patrimonial dos bens;
- Manter, durante a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação, na medida e pelo período legalmente aplicáveis;
- Comunicar tempestivamente à administração fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativas e elementos comprobatórios quando cabíveis, sem que a comunicação implique aceitação automática da ocorrência;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela administração e permitir a fiscalização do fornecimento, disponibilizando as informações e os documentos pertinentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável ao contratado, nos termos da legislação aplicável;
- Observar as normas legais e regulamentares pertinentes à fabricação, comercialização, transporte, segurança e conformidade dos materiais fornecidos;
- Cumprir as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas nos instrumentos da contratação, quando aplicáveis;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem autorização quando exigida e sem observância das condições legais e contratuais;
- Cumprir as normas relativas à proteção de dados, à confidencialidade e à integridade das informações a que eventualmente tenha acesso durante a execução, quando aplicáveis;
- Observar as normas ambientais pertinentes e adotar práticas de acondicionamento, transporte e destinação de resíduos compatíveis com a legislação, quando aplicáveis ao objeto;
- Responder pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atividade, sem estabelecer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a administração;
- Atender às notificações e determinações legítimas da fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos, ressalvado o direito de apresentar manifestação pelos meios legalmente cabíveis;
- Cumprir as demais obrigações previstas na lei federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, na ata de registro de preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

O CONTRATADO deverá reconhecer que o registro de preços não garante, por si só, a contratação integral dos quantitativos estimados, devendo atender às contratações regularmente formalizadas nos limites e nas condições estabelecidos nos instrumentos aplicáveis.

#### 8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Os prazos de entrega dos materiais, de atendimento às solicitações, de substituição de bens desconformes e de cumprimento das demais obrigações deverão ser definidos no edital e no Termo de Referência, de acordo com a natureza dos itens, a logística de fornecimento e a necessidade administrativa.

O prazo de entrega deverá ser contado a partir do marco expressamente estabelecido no instrumento de contratação correspondente, como o recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento legalmente cabível, conforme a sistemática adotada pelo ente contratante.

Os prazos deverão ser suficientes para viabilizar o fornecimento adequado, sem impor exigências desproporcionais aos fornecedores nem comprometer o atendimento das necessidades administrativas. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, análise da Administração e observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

#### 8.1. Da vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data definida na legislação e no instrumento de formalização aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

A vigência da ata deverá ser distinguida da vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes. A formalização de cada contratação deverá observar a legislação, as condições da ata e as disposições específicas do respectivo instrumento.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, devendo as solicitações observar a necessidade efetiva, as regras do Sistema de Registro de Preços e os limites legalmente estabelecidos.

#### 8.2. Da vigência dos contratos decorrentes

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata será definida de acordo com a natureza da obrigação assumida e com a legislação aplicável, especialmente os arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinentes.

Os prazos deverão constar do instrumento correspondente e ser compatíveis com a entrega, o recebimento, a liquidação e o pagamento, além de eventuais obrigações acessórias de garantia ou assistência técnica.

A prorrogação de prazo somente será admitida quando juridicamente cabível, devidamente justificada e formalizada pela Administração, não decorrendo automaticamente da vigência da ata.

### 9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

Os preços registrados e os preços dos contratos decorrentes observarão as regras de reajustamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos instrumentos da contratação.

O reajuste em sentido estrito, quando cabível, destina-se a preservar o equilíbrio econômico dos preços diante da variação efetiva dos custos abrangidos pelo índice adotado, observada a periodicidade mínima legal e a data-base estabelecida no edital ou no instrumento contratual.

Deverá ser definido previamente o índice de reajustamento aplicável, preferencialmente específico ou setorial quando compatível com o objeto, ou outro índice oficial adequado à natureza dos materiais, mediante justificativa no processo administrativo.

A data-base e o marco inicial de contagem da periodicidade anual deverão ser estabelecidos em conformidade com a legislação aplicável, considerando-se, quando pertinente, a data do orçamento estimado a que a proposta estiver vinculada, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste somente poderá ser aplicado após o transcurso do período mínimo legal e mediante verificação dos pressupostos previstos no instrumento correspondente, não sendo admitida sua aplicação automática sem conferência do índice, da data-base e dos demais requisitos.

A incidência de reajuste sobre os preços registrados na ata deverá observar a legislação específica do Sistema de Registro de Preços e a regulamentação aplicável ao ente contratante. Nos contratos decorrentes, deverão ser respeitadas as disposições próprias de reajustamento constantes do instrumento celebrado.

A concessão de reajuste não afasta a necessidade de análise da manutenção da vantajosidade dos preços registrados nem autoriza alteração unilateral das condições de fornecimento fora das hipóteses legais.

Os pedidos deverão ser formalizados e instruídos com os elementos necessários à verificação do direito alegado, cabendo à Administração analisar a admissibilidade, a metodologia de cálculo e o período de incidência, com decisão motivada.

#### 10.0. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos materiais, o recebimento correspondente e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente e comprovação do cumprimento das condições exigidas no instrumento da contratação.

A Administração verificará a conformidade dos documentos fiscais, dos quantitativos faturados, dos preços aplicáveis e dos registros de recebimento, bem como a inexistência de pendências que impeçam a regular liquidação da despesa.

O prazo para pagamento deverá ser definido no edital ou no instrumento de contratação e será contado a partir do marco nele estabelecido, observadas as exigências legais relativas à liquidação e ao pagamento da despesa pública.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentos exigidos ou outra irregularidade que impeça a liquidação, o documento será devolvido ou a pendência será comunicada ao CONTRATADO para regularização. O prazo de pagamento será tratado conforme as disposições do instrumento da contratação e da legislação aplicável, considerando-se o momento em que a pendência for efetivamente sanada.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro meio legalmente admitido, para conta indicada pelo CONTRATADO e validada pela Administração, observadas as regras financeiras e administrativas do ente contratante.

Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, quando cabíveis. O CONTRATADO deverá fornecer os documentos necessários à correta aplicação das regras fiscais pertinentes.

O pagamento ficará limitado aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, não sendo devido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente justificadas, com observância dos requisitos legais aplicáveis.

A existência de Ata de Registro de Preços não gera obrigação de pagamento pelo valor global estimado, sendo devidos apenas os valores relativos às contratações efetivamente formalizadas, executadas e regularmente liquidadas.

O pagamento não afastará a responsabilidade do CONTRATADO por vícios, defeitos, desconformidades ou outras obrigações legais e contratuais que subsistam após o recebimento, conforme aplicável.

#### 11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A verificação da qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 62 a 70, bem como as disposições do edital e a regulamentação aplicável.

As exigências deverão ser pertinentes à natureza dos materiais permanentes, proporcionais à complexidade e aos riscos do fornecimento e suficientes para demonstrar que os licitantes possuem condições de cumprir as obrigações que vierem a assumir.

##### 11.1. Da qualificação técnica

A qualificação técnica deverá restringir-se aos documentos e requisitos legalmente admitidos e efetivamente necessários à comprovação da aptidão para o fornecimento do objeto.

Quando justificado pelas características dos materiais, poderão ser exigidos documentos que demonstrem a aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, observados os limites legais e vedadas exigências excessivas ou sem relação com a execução contratual.

Certificações, registros, autorizações, laudos ou outros documentos específicos somente deverão ser exigidos quando previstos na legislação aplicável e necessários em razão da natureza do item, mediante justificativa técnica.

#### 11.2. Da qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá ser verificada por meio dos documentos previstos na legislação e definidos no edital, na extensão necessária para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

As exigências deverão ser proporcionais aos riscos e às características do objeto, considerando o valor, os prazos de fornecimento e as obrigações que possam ser assumidas, sem impor restrições indevidas à participação de fornecedores aptos.

Eventuais índices contábeis, demonstrações financeiras, certidões ou outros documentos deverão ser previstos e justificados nos termos da legislação aplicável, com critérios objetivos de análise.

#### 11.3. Da inversão de fases e da motivação específica

A sequência ordinária do procedimento licitatório, prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece a apresentação de propostas e lances, o julgamento e, posteriormente, a habilitação, observadas as demais fases legais.

Nos termos do § 1º do mesmo artigo, a habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que haja ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e que a inversão esteja expressamente prevista no edital.

Para a presente contratação, a Administração deverá avaliar a conveniência dessa medida com base nas características efetivas do certame, considerando a quantidade e a diversidade dos itens, o perfil dos fornecedores, os documentos de habilitação necessários, a estrutura operacional disponível e os efeitos esperados sobre a tramitação processual.

A antecipação da habilitação poderá ser considerada quando a análise prévia dos requisitos de capacidade técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira contribuir concretamente para organizar os atos do procedimento, reduzir retrabalho relevante ou aumentar a previsibilidade da seleção dos fornecedores. Tais benefícios, entretanto, deverão ser demonstrados no caso concreto, não sendo suficiente a mera afirmação de que a inversão proporciona maior celeridade.

A Administração deverá ponderar que a análise antecipada da habilitação pode demandar esforço administrativo adicional, especialmente quando houver grande número de participantes, e que a medida não garante, por si só, redução do prazo total da licitação. Deverá ser examinada, portanto, a relação entre os benefícios esperados, os custos operacionais e os riscos de questionamento ou atraso.

A decisão deverá estar fundamentada em elementos verificáveis do planejamento, com indicação dos benefícios específicos pretendidos e demonstração de que a sistemática não comprometerá a competitividade, a isonomia, a transparência e o julgamento objetivo. A motivação deverá ser formalizada pela autoridade competente e refletida expressamente no edital.

A eventual inversão também deverá preservar os direitos legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as regras específicas de regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

Caso não se demonstre vantagem concreta para a Administração, deverá ser mantida a sequência ordinária prevista na legislação. A escolha da inversão não poderá ser fundamentada exclusivamente no valor estimado de R\$ 2.986.950,00, nem em justificativas genéricas desvinculadas das características do objeto e do procedimento.

#### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos materiais será condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, os prazos e as demais

condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de integridade, acondicionamento e utilização, acompanhados dos documentos exigidos para sua identificação, recebimento, instalação, operação e garantia, quando aplicáveis.

A Administração deverá realizar a conferência dos materiais no recebimento, verificando, conforme a natureza de cada item:

- A correspondência entre os bens entregues e os itens solicitados;
- A quantidade e a unidade de fornecimento;
- As características técnicas e a conformidade com as especificações;
- A integridade física, a ausência de avarias e as condições de acondicionamento;

### 13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as competências, os requisitos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A gestão e a fiscalização deverão acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, a conformidade dos materiais entregues, os prazos, os preços, as condições de garantia e os demais requisitos estabelecidos no edital, na ata e nos instrumentos de contratação.

Compete aos responsáveis, conforme suas atribuições:

- Acompanhar as solicitações de fornecimento e verificar sua conformidade com a ata e com os instrumentos da contratação;
- Conferir os quantitativos, as especificações e as condições dos materiais entregues;
- Registrar formalmente as ocorrências relevantes durante a execução;
- Comunicar ao contratado as irregularidades identificadas e acompanhar sua correção;
- Atestar o recebimento dos materiais, quando comprovado o atendimento dos requisitos aplicáveis;
- Encaminhar aos setores competentes os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas;
- Acompanhar os prazos de entrega, garantia, substituição e demais obrigações;
- Propor, quando cabível, a adoção de medidas administrativas diante de descumprimentos, observados os procedimentos legais;
- Manter registros atualizados das contratações, das entregas, dos recebimentos e das ocorrências;
- Verificar a observância das condições de utilização da ata de registro de preços e dos quantitativos contratados, conforme as competências de cada unidade;
- Acompanhar, quando aplicável, a incorporação dos materiais permanentes ao patrimônio público;
- Comunicar à autoridade competente fatos que demandem decisão administrativa ou providências que ultrapassem suas atribuições.

A fiscalização deverá ser exercida de maneira sistemática e documentada, sem transferir ao agente público a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos materiais.

As ocorrências deverão ser registradas em documentos ou sistemas apropriados, com identificação do fato, data, providências adotadas e resultado do acompanhamento, de modo a assegurar rastreabilidade e subsidiar a tomada de decisões.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços deverá observar a regulamentação aplicável, com controle das quantidades registradas e utilizadas, dos fornecedores, dos prazos de vigência, dos preços e das condições de fornecimento.

A fiscalização e o gerenciamento deverão contribuir para prevenir falhas, corrigir irregularidades e assegurar que as contratações decorrentes atendam às necessidades efetivas da Administração, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

#### 14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou CONTRATADO que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

A aplicação de sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as condições agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas de dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta sem justificativa legalmente aceita, retardar injustificadamente a execução ou a entrega, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar fraude, comportar-se de modo inidôneo ou cometer atos ilícitos relacionados à contratação.

Conforme a natureza da infração e observados os pressupostos legais, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando a infração justificar a medida e não se mostrar necessária sanção mais grave;

- Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital, na ata ou no instrumento de contratação, observados os limites legais e a proporcionalidade em relação à infração;
- Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos na lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais de maior gravidade, pelo período estabelecido na legislação.

As multas deverão possuir critérios objetivos de incidência, base de cálculo, percentuais e limites definidos previamente nos instrumentos da contratação, evitando-se previsões genéricas que inviabilizem a compreensão das consequências do descumprimento.

A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, dos prazos legais, da competência da autoridade responsável e das demais garantias previstas na legislação.

A Administração deverá avaliar a gravidade da conduta e a proporcionalidade da sanção, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à continuidade do serviço público e à proteção do interesse público.

A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados, quando comprovados e juridicamente imputáveis ao responsável, nem afasta outras consequências previstas em lei.

As regras sancionatórias deverão ser reproduzidas ou detalhadas no edital e nos instrumentos da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao ente contratante.

#### 15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento de obrigação pecuniária devida pela Administração, desde que atendidas as condições contratuais para sua exigibilidade e que o atraso seja imputável ao CONTRATANTE, poderá ser devida compensação financeira ao CONTRATADO, conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação e a legislação aplicável.

A compensação financeira terá por finalidade recompor, nos limites contratualmente previstos, os efeitos do atraso no pagamento, sem configurar remuneração adicional pelo fornecimento dos materiais nem afastar as demais disposições relativas à liquidação da despesa.

A incidência deverá observar o período efetivo de atraso, contado a partir do marco definido no instrumento da contratação, respeitadas as condições para a regular liquidação da despesa e eventuais pendências documentais imputáveis ao CONTRATADO.

O instrumento da contratação deverá estabelecer, de forma expressa, o índice ou a taxa aplicável, a metodologia de cálculo, a data inicial e final de incidência e as condições para o reconhecimento da compensação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Quando adotada fórmula de cálculo, esta deverá ser previamente definida no instrumento contratual e permitir a verificação objetiva do valor devido, considerando o principal em atraso, a taxa aplicável e o período de incidência. A metodologia não poderá ser presumida nem aplicada de maneira divergente das condições formalmente estabelecidas.

A compensação financeira não será devida quando o atraso decorrer de pendência documental, irregularidade fiscal ou outra situação imputável ao CONTRATADO que impeça legalmente a liquidação ou o pagamento, observado o disposto no instrumento da contratação e na legislação aplicável.

O reconhecimento de eventual compensação dependerá da comprovação dos pressupostos previstos, da apuração do período efetivo de atraso e da formalização dos registros necessários à liquidação da despesa correspondente.

A previsão da compensação financeira deverá ser compatível com as regras de pagamento e com as condições contratuais, assegurando transparência, previsibilidade e equilíbrio na relação entre a Administração e o fornecedor.

#### 16.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A exigência de garantia contratual deverá ser avaliada pela Administração durante a fase preparatória, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos, o valor estimado, as condições de fornecimento e os possíveis prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração, desde que prevista no edital e devidamente fundamentada, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.

Para a presente contratação, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, deverá ser analisada a necessidade efetiva de exigir garantia de execução, considerando, entre outros fatores, a possibilidade de fornecimento parcelado, a complexidade dos bens, os prazos de entrega, a relevância das obrigações assumidas e os riscos de inadimplemento.

Caso a análise demonstre que os riscos podem ser adequadamente controlados por meio dos requisitos de habilitação, das condições de fornecimento, da fiscalização, das sanções administrativas e das obrigações de substituição dos materiais desconformes, a Administração poderá optar por não exigir garantia de execução, desde que essa decisão seja compatível com as características da contratação.

Por outro lado, se forem identificados riscos relevantes que justifiquem a exigência, a Administração deverá apresentar motivação específica no processo administrativo, definir o percentual aplicável e estabelecer as condições de apresentação, manutenção, substituição e liberação da garantia, respeitando os limites legais.

Quando exigida, a garantia de execução deverá observar as modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ao contratado a possibilidade de escolha entre as modalidades legalmente previstas, nos termos da legislação e do edital. O percentual não poderá exceder os limites legais aplicáveis, devendo eventual fixação em patamar superior ao ordinário ser acompanhada da justificativa legalmente exigida.

Deverá ser distinguida a garantia de execução contratual da garantia dos próprios materiais fornecidos. A primeira destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, enquanto a segunda corresponde à cobertura de defeitos, vícios ou falhas dos bens, conforme a

legislação aplicável, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Independentemente da exigência de garantia de execução, os materiais deverão atender aos requisitos de qualidade, funcionamento, durabilidade e garantia previstos nos documentos da contratação, cabendo ao fornecedor reparar, substituir ou corrigir os bens nas hipóteses legal e contratualmente estabelecidas.

No Sistema de Registro de Preços, a exigência deverá ser compatível com a estrutura da ata e com os instrumentos de contratação decorrentes, considerando as obrigações efetivamente assumidas em cada contratação. A formalização da ata, por si só, não deverá ser confundida com a execução integral dos quantitativos estimados.

A decisão sobre a exigência ou dispensa da garantia de execução deverá ser expressamente registrada no processo, com fundamentação proporcional aos riscos identificados, visando à proteção do interesse público sem impor custos ou barreiras desnecessárias à competitividade.

#### 17.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento institucional e às prioridades administrativas do órgão ou entidade contratante, contribuindo para o atendimento das necessidades identificadas pelas unidades requisitantes e para a adequada execução das atividades públicas.

A aquisição de materiais permanentes deverá guardar compatibilidade com os objetivos institucionais, com as necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura administrativa e operacional e com as ações destinadas à continuidade e ao aprimoramento dos serviços públicos.

Durante a instrução processual, a unidade responsável deverá verificar o alinhamento da demanda com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado e aplicável, e com os demais instrumentos de planejamento pertinentes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a natureza da despesa e as regras aplicáveis ao ente contratante.

Caso a contratação não esteja contemplada no planejamento anual ou em instrumento equivalente, deverão ser avaliadas as providências administrativas necessárias à regularização ou à justificativa da demanda, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

O alinhamento deverá considerar a relação entre os materiais pretendidos e as necessidades concretas das unidades administrativas, os quantitativos estimados, a previsão de utilização dos bens e a compatibilidade da solução com as prioridades institucionais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços poderá contribuir para o planejamento das aquisições, uma vez que permite organizar previamente as condições de fornecimento e realizar contratações futuras conforme a necessidade efetiva da Administração. Essa sistemática, contudo, não dispensa a verificação da disponibilidade orçamentária no momento legalmente pertinente à formalização de cada contratação e à realização da respectiva despesa. A Administração deverá manter no processo os documentos que demonstrem o alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento aplicáveis, ou registrar, de maneira fundamentada, a situação específica que justifique a demanda.

Quanto à estratégia de condução do certame, o planejamento deverá avaliar a eventual inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A decisão deverá estar alinhada aos objetivos de eficiência, economicidade e segurança jurídica da Administração, mediante identificação dos benefícios concretos esperados e dos riscos associados à alteração da sequência ordinária.

A inversão somente deverá ser adotada se houver motivação formal que demonstre sua adequação às características da contratação e se estiver expressamente prevista no edital. A medida não poderá comprometer os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo, nem ser considerada automaticamente vantajosa apenas em razão do valor estimado ou da natureza do objeto.

Dessa forma, a contratação deverá ser conduzida de maneira integrada ao planejamento administrativo, com documentação suficiente para demonstrar sua necessidade, compatibilidade institucional e viabilidade orçamentária, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 18.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender às necessidades dos órgãos, setores e unidades administrativas da Administração Pública.

A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de disponibilizar bens adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, à manutenção da infraestrutura administrativa e operacional e à melhoria das condições necessárias à prestação dos serviços públicos.

A aquisição de novos materiais permanentes deverá ser precedida da avaliação das alternativas disponíveis, considerando, conforme a natureza dos itens, a possibilidade de utilização de bens existentes, o remanejamento de materiais entre unidades, o aproveitamento de bens disponíveis em condições adequadas e a aquisição de novos produtos no mercado.

A opção pela aquisição deverá ser confirmada quando o levantamento da demanda e a análise das alternativas demonstrarem que os bens existentes ou outras soluções disponíveis não são suficientes para atender adequadamente às necessidades identificadas, ou quando a aquisição se revelar tecnicamente e economicamente mais adequada.

A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa potencialmente vantajosa quando as demandas são variáveis, distribuídas ao longo do tempo ou dependentes de solicitações futuras das unidades administrativas. Esse modelo permite estabelecer previamente condições de fornecimento e preços registrados, possibilitando que a Administração realize contratações conforme a necessidade efetiva, respeitadas as regras legais e regulamentares aplicáveis.

A adoção dessa sistemática também poderá contribuir para o planejamento das entregas, a racionalização dos estoques e a redução de aquisições antecipadas ou superiores às necessidades reais. Tais benefícios dependem, entretanto, da adequada definição dos quantitativos, da pesquisa de preços, da organização dos procedimentos de gestão da ata e do controle das contratações decorrentes.

A escolha deverá ser respaldada pelo levantamento de mercado, pela estimativa dos preços, pela memória de cálculo dos quantitativos e pela análise da viabilidade técnica e econômica, demonstrando que a solução selecionada é compatível com a necessidade administrativa e apresenta condições adequadas de fornecimento.

##### 18.1. Da justificativa para a eventual inversão de fases

No planejamento da licitação, deverá ser avaliada a conveniência de eventual inversão da ordem ordinária das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência ordinária estabelecida pela legislação constitui a regra geral. A habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento somente mediante ato motivado que explicita os benefícios decorrentes e desde que a sistemática esteja expressamente prevista no edital.

No caso da aquisição de materiais permanentes, a análise deverá considerar a diversidade dos itens, a quantidade de participantes potencialmente interessados, o perfil do mercado fornecedor, a natureza dos documentos de habilitação exigidos e a capacidade operacional da equipe responsável pela condução do certame.

A inversão poderá ser considerada adequada quando houver elementos concretos que indiquem que a análise prévia da habilitação contribuirá para a organização dos atos processuais, a redução de retrabalho relevante ou a maior previsibilidade da seleção dos fornecedores. A Administração deverá demonstrar como esses benefícios se relacionam com as características específicas do procedimento, evitando justificativas genéricas.

Também deverão ser ponderados os possíveis custos administrativos decorrentes da análise antecipada da documentação de habilitação, especialmente se houver número elevado de participantes, bem como os riscos de questionamentos, impugnações ou atrasos.

A decisão não deverá se apoiar exclusivamente no valor global estimado da contratação, na conveniência abstrata de acelerar o procedimento ou na afirmação de que a inversão sempre produz maior economicidade. Deverá haver relação demonstrável entre a alteração da sequência procedimental e os benefícios efetivamente esperados.

Caso a análise conclua pela conveniência da inversão, a motivação deverá ser formalizada pela autoridade competente, com indicação dos benefícios concretos, e a sistemática deverá constar expressamente do edital. A adoção deverá preservar a isonomia, a competitividade, a transparência, o julgamento objetivo e os direitos legalmente assegurados aos participantes.

Na ausência de demonstração suficiente de vantagem concreta, deverá ser mantida a sequência ordinária prevista na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a solução proposta poderá ser considerada adequada desde que as análises técnicas e econômicas confirmem a pertinência da aquisição e a vantagem do Sistema de Registro de Preços, cabendo à Administração documentar os fundamentos da escolha e a estratégia procedimental adotada.

#### 19.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o planejamento, a realização do procedimento licitatório, a formação da Ata de Registro de Preços e a realização de futuras contratações para fornecimento de materiais permanentes, de acordo com as necessidades efetivas da Administração e com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

A execução da solução deverá abranger as seguintes etapas:

- Levantamento e consolidação das necessidades das unidades administrativas, com definição dos itens e dos quantitativos estimados;
- Elaboração e validação das especificações técnicas, com identificação das características essenciais dos materiais;
- Realização da pesquisa de preços, com documentação das fontes consultadas, da metodologia adotada e da memória de cálculo;
- Elaboração dos documentos da fase preparatória, incluindo o termo de referência, a análise de riscos e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável;
- Definição da estratégia de condução do procedimento licitatório, incluindo a análise motivada sobre a eventual inversão de fases;
- Realização da licitação, seleção dos fornecedores e formalização da ata de registro de preços, observados os requisitos legais;
- Formalização das contratações decorrentes, conforme a necessidade efetiva da administração e a disponibilidade dos recursos necessários;
- Fornecimento dos materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos;
- Recebimento, inspeção e verificação da conformidade dos bens;
- Adoção das providências necessárias à correção ou substituição de materiais desconformes, quando cabível;
- Registro, tombamento e incorporação patrimonial dos bens, quando aplicáveis;
- Acompanhamento da garantia, da assistência técnica e das demais obrigações posteriores ao fornecimento, conforme a natureza dos materiais e as condições contratuais.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentar qualidade compatível com a finalidade pretendida e ser entregues em condições adequadas de integridade e funcionamento.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas e as condições previstas nos instrumentos da contratação, sem obrigação de aquisição integral

dos quantitativos estimados. A emissão das solicitações deverá respeitar os limites, os prazos e as demais condições da ata, bem como os requisitos legais para a formalização de cada contratação.

A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes, assegurando a verificação da conformidade dos bens, o registro das ocorrências, o acompanhamento dos prazos e a adoção das providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos.

A solução deverá contemplar, ainda, a verificação das condições de armazenamento e utilização, a documentação necessária ao recebimento, os procedimentos de controle patrimonial e o cumprimento das garantias e obrigações acessórias previstas nos instrumentos da contratação.

No tocante à inversão de fases, a estratégia procedimental deverá ser compatível com a solução como um todo. Se adotada, a medida deverá estar respaldada por motivação formal que demonstre seus benefícios concretos para a condução da licitação, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e constar expressamente do edital.

A decisão deverá considerar os impactos da alteração da sequência das fases sobre a organização dos atos, a análise dos licitantes, a carga de trabalho da equipe e os riscos de questionamento, sem comprometer a competitividade ou a segurança jurídica do certame.

Assim, a solução deverá ser executada de maneira integrada, desde o planejamento até o recebimento e a incorporação dos materiais, buscando assegurar qualidade, regularidade, eficiência e utilização adequada dos recursos públicos.

## 20.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade atender às necessidades institucionais por meio da disponibilização de materiais permanentes adequados às atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, das condições de trabalho e da continuidade dos serviços públicos.

São resultados pretendidos:

- Assegurar a disponibilidade de materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais;
- Contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, reduzindo os riscos de prejuízos operacionais decorrentes da insuficiência ou inadequação dos bens;
- Melhorar as condições de trabalho e a infraestrutura das unidades administrativas e operacionais;
- Promover o planejamento adequado das aquisições, mediante dimensionamento dos quantitativos de acordo com as necessidades efetivamente identificadas;
- Buscar preços compatíveis com o mercado, favorecendo a economicidade e a utilização eficiente dos recursos públicos;
- Ampliar a competitividade do procedimento, mediante especificações objetivas, requisitos de habilitação proporcionais e avaliação adequada do parcelamento do objeto;
- Permitir o fornecimento conforme a demanda efetiva, por meio do sistema de registro de preços, evitando a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados;
- Reduzir a ocorrência de aquisições desnecessárias, estoques excessivos e desperdícios decorrentes de planejamento inadequado;
- Assegurar que os materiais fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, funcionalidade, durabilidade, garantia e segurança aplicáveis;
- Aprimorar os procedimentos de recebimento, fiscalização, gestão da ata e controle patrimonial;
- Promover a responsabilização dos fornecedores pelo cumprimento dos prazos, das especificações e das demais obrigações assumidas;

- Fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a segurança jurídica do procedimento de contratação;
- Contribuir para a aplicação de práticas sustentáveis, quando compatíveis com a natureza dos bens e com as condições de mercado.

#### 20.1. Dos resultados pretendidos com a eventual inversão de fases

Caso a Administração opte pela inversão de fases, o resultado pretendido será o aperfeiçoamento da condução do procedimento licitatório, desde que os benefícios esperados sejam demonstrados no caso concreto.

A medida poderá contribuir para maior organização dos atos processuais, redução de retrabalho relevante e previsibilidade na análise dos licitantes, desde que tais efeitos sejam compatíveis com as características da licitação e com a estrutura administrativa disponível.

Os resultados não deverão ser presumidos. A motivação deverá identificar quais dificuldades ou riscos procedimentais a inversão pretende enfrentar e por que a alteração da sequência das fases se mostra adequada para a contratação.

Deverão ser considerados, ainda, os possíveis efeitos negativos, como o aumento do esforço administrativo na análise antecipada de documentos e a possibilidade de questionamentos que comprometam o andamento do certame.

A inversão somente deverá ser adotada mediante ato motivado que explicita os benefícios decorrentes e previsão expressa no edital, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de vantagem concreta demonstrável, deverá ser mantida a sequência ordinária.

#### 20.2. Do acompanhamento dos resultados

Os resultados poderão ser acompanhados por meio de registros e indicadores administrativos, conforme a disponibilidade de dados, tais como:

- a) percentual de materiais recebidos em conformidade com as especificações;
- b) cumprimento dos prazos de entrega;
- c) número de ocorrências relacionadas a defeitos, avarias ou substituições;
- d) compatibilidade dos preços registrados e contratados com os parâmetros de mercado;
- e) atendimento das solicitações formalizadas pelas unidades requisitantes;
- f) regularidade dos procedimentos de recebimento e incorporação patrimonial;
- g) quantidade e natureza das ocorrências verificadas durante a execução;
- h) quando adotada a inversão de fases, registro dos efeitos observados sobre a organização dos atos, o retrabalho e a tramitação do procedimento.

Os indicadores deverão ser utilizados de maneira proporcional à dimensão e à complexidade da contratação, permitindo identificar oportunidades de melhoria e subsidiar decisões futuras.

Espera-se, assim, que a contratação produza benefícios concretos à Administração, assegurando o atendimento das necessidades identificadas e o uso responsável dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 21.0. DA ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção dos fornecedores, a formação da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais permanentes e o alcance dos resultados pretendidos, estabelecendo medidas preventivas e providências de resposta compatíveis com cada situação.

A gestão dos riscos deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da segurança jurídica, considerando as características dos materiais, os quantitativos estimados, as condições do mercado fornecedor e a capacidade administrativa de fiscalização.

#### 21.1. Identificação dos principais riscos e medidas de tratamento

Risco 1 – Dimensionamento inadequado dos quantitativos

Descrição: estimativa de quantidades superiores ou inferiores à demanda efetiva, podendo ocasionar insuficiência de materiais, aquisição desnecessária ou desperdício de recursos.

Medidas preventivas: realizar levantamento das necessidades das unidades requisitantes; consultar, quando disponíveis, o inventário patrimonial, o histórico de aquisições e as condições dos bens existentes; elaborar memória de cálculo; validar os quantitativos antes da conclusão do Termo de Referência.

Medidas de contingência: reavaliar a programação das contratações futuras, respeitando os limites e as condições legais e regulamentares aplicáveis.

Responsáveis: unidade requisitante, setor de planejamento e áreas envolvidas no levantamento da demanda.

Risco 2 – Pesquisa de preços inadequada

Descrição: utilização de referências insuficientes, desatualizadas ou incompatíveis com as especificações dos materiais, comprometendo a estimativa do valor e a avaliação da vantajosidade.

Medidas preventivas: utilizar fontes idôneas; observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; documentar a metodologia e a memória de cálculo; verificar a compatibilidade entre os produtos pesquisados e os itens pretendidos.

Medidas de contingência: complementar ou atualizar a pesquisa e revisar os valores de referência antes da publicação do edital, quando necessário.

Responsáveis: setor responsável pela pesquisa de preços e equipe de planejamento.

Risco 3 – Especificações técnicas inadequadas

Descrição: definição de requisitos ambíguos, insuficientes ou excessivamente restritivos, podendo prejudicar a competição ou resultar no fornecimento de materiais incompatíveis com a necessidade administrativa.

Medidas preventivas: elaborar especificações objetivas e verificáveis; validar tecnicamente os requisitos; realizar levantamento de mercado; evitar exigências desnecessárias ou sem relação com o objeto.

Medidas de contingência: revisar as especificações e adotar as providências procedimentais legalmente cabíveis, inclusive ajustes no edital e reabertura de prazos quando exigidas.

Responsáveis: unidade requisitante, setor técnico e equipe de planejamento.

Risco 4 – Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas

Descrição: insuficiência de fornecedores interessados, propostas incompatíveis com as exigências ou itens desertos ou fracassados.

Medidas preventivas: avaliar o mercado fornecedor; adotar requisitos de habilitação proporcionais; examinar a possibilidade de parcelamento por item; garantir clareza nos critérios de julgamento e nas condições de fornecimento.

Medidas de contingência: analisar as causas do resultado, corrigir eventuais falhas e adotar as providências legalmente cabíveis para viabilizar a contratação.

Responsáveis: agente de contratação ou comissão competente, setor de planejamento e unidade requisitante.

Risco 5 – Inversão de fases sem motivação suficiente

Descrição: adoção da habilitação anterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento sem demonstração dos benefícios concretos ou sem cumprimento dos requisitos legais, podendo resultar em questionamentos, impugnações, atrasos ou comprometimento da segurança jurídica.

Medidas preventivas: avaliar a conveniência da inversão na fase preparatória; identificar os benefícios concretos esperados; ponderar os custos administrativos e os riscos envolvidos; formalizar a motivação; obter a decisão da autoridade competente; e prever expressamente a sistemática no edital, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação deverá estar vinculada às características efetivas da licitação e não se limitar a alegações genéricas de celeridade, economicidade ou complexidade do objeto. Deverá demonstrar por que a inversão é adequada ao caso concreto e quais benefícios se espera obter em comparação com a sequência ordinária.

Medidas de contingência: reavaliar a estratégia antes da publicação do edital, caso a fundamentação seja insuficiente; corrigir os documentos preparatórios; e, se identificada irregularidade após a publicação, adotar as medidas de saneamento legalmente cabíveis, preservando a isonomia e a competitividade.

Responsáveis: autoridade competente, equipe de planejamento e agente de contratação ou comissão responsável pelo certame.

Risco 6 – Atraso ou descumprimento das condições de entrega

Descrição: atraso na entrega, fornecimento parcial indevido ou descumprimento das condições assumidas pelo fornecedor.

Medidas preventivas: estabelecer prazos compatíveis com o mercado; definir locais e condições de entrega; acompanhar o cumprimento das obrigações; manter registros das solicitações e ocorrências.

Medidas de contingência: notificar o fornecedor, avaliar as justificativas apresentadas e adotar as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive sanções quando aplicáveis e após o devido processo.

Responsáveis: gestor e fiscais da contratação, conforme suas atribuições.

Risco 7 – Entrega de materiais em desconformidade

Descrição: fornecimento de bens com defeitos, avarias, especificações divergentes ou documentação incompleta.

Medidas preventivas: estabelecer critérios objetivos de recebimento; designar responsáveis pela conferência; verificar quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e documentos exigidos.

Medidas de contingência: rejeitar os materiais desconformes, total ou parcialmente, conforme o caso, e exigir a correção ou substituição cabível, nos termos dos instrumentos da contratação.

Responsáveis: agentes de recebimento, fiscais e gestor da contratação.

Risco 8 – Inadequação do ambiente para recebimento ou utilização

Descrição: ausência de espaço, infraestrutura ou condições operacionais para armazenar, instalar ou utilizar os materiais.

Medidas preventivas: verificar previamente as condições das unidades destinatárias; planejar a logística; identificar necessidades de instalação ou adaptação; definir os responsáveis pela guarda e utilização.

Medidas de contingência: providenciar as adequações necessárias ou reprogramar a entrega quando juridicamente e contratualmente possível.

Responsáveis: unidades destinatárias e setores de patrimônio, infraestrutura ou áreas correlatas.

Risco 9 – Falhas na gestão da Ata de Registro de Preços

Descrição: utilização inadequada da ata, falhas no controle de quantitativos, prazos, preços ou solicitações de fornecimento.

Medidas preventivas: designar responsáveis pela gestão; manter registros atualizados; acompanhar a vigência e os quantitativos utilizados; observar os limites legais e regulamentares.

Medidas de contingência: corrigir os controles, revisar os procedimentos e adotar as providências administrativas cabíveis.

Responsáveis: órgão gerenciador, quando houver, e demais agentes e unidades competentes.

Risco 10 – Insuficiência de controle patrimonial

Descrição: ausência de registro, identificação ou definição da unidade responsável pelos bens adquiridos, comprometendo sua rastreabilidade e utilização.

Medidas preventivas: definir os procedimentos de recebimento, tombamento e incorporação patrimonial; registrar a destinação dos materiais; identificar os responsáveis pela guarda e utilização.

Medidas de contingência: regularizar os registros e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o controle dos bens.

Responsáveis: setor de patrimônio e unidades destinatárias, conforme as atribuições estabelecidas.

#### 21.2. Acompanhamento e tratamento dos riscos

Os riscos identificados deverão ser acompanhados durante o planejamento, o procedimento licitatório e a execução das contratações decorrentes da ata, com registro das providências adotadas e revisão das medidas preventivas sempre que houver alterações relevantes nas condições da contratação.

A priorização deverá considerar a probabilidade de ocorrência e a gravidade das consequências, dando especial atenção aos riscos que possam comprometer a competitividade, a economicidade, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou a regularidade do procedimento.

A presente análise constitui avaliação preliminar e deverá ser ajustada à realidade do órgão, às especificações definitivas, às condições de mercado e à estrutura administrativa responsável pela contratação. A inclusão dos riscos neste Termo de Referência não dispensa a adoção de controles efetivos nem impede a identificação de outros eventos relevantes durante o processo.

No que se refere à eventual inversão de fases, a análise de riscos deverá subsidiar a decisão sobre a estratégia procedimental, ponderando os benefícios concretos esperados, os custos administrativos e os possíveis efeitos sobre a tramitação. A inversão somente poderá ser adotada mediante ato motivado que explicita seus benefícios e previsão expressa no edital, conforme o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a gestão dos riscos deverá contribuir para prevenir falhas, fortalecer a tomada de decisões fundamentadas e assegurar a execução regular da contratação, com medidas proporcionais às características do objeto e ao interesse público.

Esperança - PB, 16 de outubro de 2026.

CAROLINA HERCULANO COSTA  
Secretária Adjunta de Educação e Cultura



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| 1 - LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |         |            |             |             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1          | REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 240 LITROS, UMA PORTA:ESPECIFICAÇÕES:<br>REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 240 LITROS, COMPOSTO POR 01 (UMA) PORTA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 240 LITROS; REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, DE PISO;01 (UMA) PORTA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO; CONTROLE |              | UND     | 20         |             |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>DE TEMPERATURA INTERNO, COM REGULAGEM POR NÍVEIS; COMPARTIMENTO CONGELADOR (FREEZER INTERNO) INTEGRADO AO REFRIGERADOR; SISTEMA DE DEGELO MANUAL, CYCLE DEFROST OU TECNOLOGIA SUPERIOR (FROST FREE);GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA CONTRA CORROSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ACABAMENTO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA;REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, ISENTO DE CFC, CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE BAIXO CONSUMO; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO OU ARAMADO PLASTIFICADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS; COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ACONDICIONAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E PEQUENOS RECIPIENTES ;PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS; PUXADOR EMBUTIDO OU EXTERNO INTEGRADO AO GABINETE; DESEMPENHO: FUNCIONAMENTO SILENCIOSO; REFRIGERAÇÃO UNIFORME EM TODO O COMPARTIMENTO;</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |     |    |  |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|   | BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V. COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |     |    |  |  |
| 2 | REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO DUPLEX, CAPACIDADE DE 375 LITROS: REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL, TIPO DUPLEX, COMPOSTO POR GABINETE REFRIGERADOR E COMPARTIMENTO CONGELADOR (FREEZER) INDEPENDENTE NA PARTE SUPERIOR, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 375 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO DUPLEX; CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 375 LITROS; COMPARTIMENTO REFRIGERADOR E FREEZER INDEPENDENTES; FREEZER LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU EXTERNO, COM REGULAGEM DE MÚLTIPLOS NÍVEIS; SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL: DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA REFRIGERAÇÃO EM TODO O COMPARTIMENTO INTERNO; GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM |  | UND | 30 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE BAIXO CONSUMO;PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS NO COMPARTIMENTO REFRIGERADOR; COMPARTIMENTO PARA FRUTAS E VERDURAS COM GAVETA TRANSPARENTE; COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA OVOS; COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ACONDICIONAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E RECIPIENTES DIVERSOS; FREEZER COM PRATELEIRA OU COMPARTIMENTO INTERNO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO; PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS; PUXADORES EMBUTIDOS OU EXTERNOS, ERGONOMICAMENTE PROJETADOS; DOBRADIÇAS REFORÇADAS PARA USO CONTÍNUO.O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR:REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME;</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |     |    |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|   | <p>CONGELAMENTO EFICIENTE DOS ALIMENTOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V. COR BRANCA</p>                                                                                                                                                                                                              |  |     |    |  |  |
| 3 | <p>FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 500L – COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 500 LITROS, EQUIPADO COM 02 TAMPAS SUPERIORES, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA E FUNCIONAMENTO EM TEMPERATURA NEGATIVA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 500 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; SISTEMA DE DEGELO MANUAL; GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM</p> |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p> POLIURETANO EXPANDIDO<br/> INJETADO DE ALTA DENSIDADE<br/> OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE;<br/> FLUIDO REFRIGERANTE<br/> ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, EM<br/> CONFORMIDADE COM A<br/> LEGISLAÇÃO AMBIENTAL<br/> VIGENTE; CONTROLE DE<br/> TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR<br/> THERMOSTATO; CAPACIDADE DE<br/> MANTER TEMPERATURA<br/> ADEQUADA PARA<br/> CONGELAMENTO DE<br/> ALIMENTOS; MÍNIMO DE 02<br/> (DUAS) TAMPAS SUPERIORES<br/> ARTICULADAS, COM VEDAÇÃO<br/> EFICIENTE; FECHADURA COM<br/> CHAVE OU DISPOSITIVO DE<br/> TRAVAMENTO EQUIVALENTE;<br/> DRENO FRONTAL OU INFERIOR<br/> PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA<br/> DURANTE O DEGELO; RODÍZIOS<br/> REFORÇADOS, SENDO NO<br/> MÍNIMO DOIS COM SISTEMA DE<br/> TRAVAMENTO, OU PÉS<br/> NIVELADORES, CONFORME<br/> PROJETO DO FABRICANTE;<br/> CESTOS INTERNOS REMOVÍVEIS<br/> CONFECCIONADOS EM AÇO<br/> PLASTIFICADO OU MATERIAL<br/> EQUIVALENTE, EM QUANTIDADE<br/> COMPATÍVEL COM A<br/> CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO;<br/> PUXADORES ERGONÔMICOS;<br/> INDICADOR LUMINOSO DE<br/> FUNCIONAMENTO. O<br/> EQUIPAMENTO DEVERÁ<br/> PROPORCIONAR:<br/> CONGELAMENTO RÁPIDO E<br/> UNIFORME; MANUTENÇÃO<br/> ESTÁVEL DA TEMPERATURA<br/> INTERNA; BAIXO CONSUMO DE<br/> ENERGIA ELÉTRICA; BAIXO NÍVEL<br/> DE RUÍDO DURANTE A<br/> OPERAÇÃO. EFICIÊNCIA<br/> ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO<br/> DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA<br/> NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE<br/> ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO<br/> INMETRO, ENQUADRADO NA<br/> CLASSE A DE EFICIÊNCIA </p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |     |    |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|   | ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA.TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |     |    |  |  |
| 4 | FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 300L– FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 300 LITROS, EQUIPADO COM 01 (UMA) TAMPA SUPERIOR, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREEZER HORIZONTAL; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 300 LITROS; 01 (UMA) TAMPA SUPERIOR COM ABERTURA VERTICAL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; SISTEMA DE DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR TERMOSTATO; FAIXA DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM O CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, |  | UND | 20 |  |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |     |    |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|   | <p>LIVRE DE CFC E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA MAGNÉTICA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ELEVADA EFICIÊNCIA; FECHADURA COM CHAVE OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE DE TRAVAMENTO; DRENO FRONTAL OU INFERIOR PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA DURANTE O DEGELO; CESTO INTERNO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM AÇO PLASTIFICADO OU MATERIAL EQUIVALENTE; RODÍZIOS REFORÇADOS, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, OU PÉS NIVELADORES, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; PUXADOR ERGONÔMICO; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR:</p> <p>CONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME; MANUTENÇÃO ESTÁVEL DA TEMPERATURA INTERNA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA.</p> |  |     |    |  |  |
| 5 | FREEZER VERTICAL 01 PORTA 197L– FREEZER VERTICAL, COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | UND | 30 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p> CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 197 LITROS, EQUIPADO COM 01 (UMA) PORTA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREEZER VERTICAL; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 197 LITROS; 01 (UMA) PORTA COM ABERTURA FRONTAL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; SISTEMA DE DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR TERMOSTATO INTERNO OU EXTERNO; FAIXA DE TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; MÍNIMO DE 05 (CINCO) COMPARTIMENTOS INTERNOS, ENTRE PRATELEIRAS FIXAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E/OU GAVETAS TRANSPARENTES, PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS; VEDAÇÃO DA PORTA POR MEIO DE GAXETA MAGNÉTICA REMOVÍVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE; PUXADOR ERGONÔMICO </p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |    |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|   | <p>EMBUTIDO OU EXTERNO; PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: ELEVADA EFICIÊNCIA NO CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TEMPERATURA INTERNA; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA</p> |  |     |    |  |  |
| 6 | <p>FRIGOBAR 76L BRANCO – FRIGOBAR, NA COR BRANCA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 LITROS, EQUIPADO COM 01 (UMA) PORTA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRIGOBAR DE USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 LITROS; COR BRANCA; 01 (UMA) PORTA COM ABERTURA FRONTAL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE</p>                                                                                                                                                                                                                                                     |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p> ALTA EFICIÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR TERMOSTATO INTERNO OU EXTERNO; COMPARTIMENTO INTERNO PARA RESFRIAMENTO INTENSIVO OU CONGELAMENTO DE PEQUENAS PORÇÕES, QUANDO PREVISTO NO PROJETO DO FABRICANTE; SISTEMA DE DEGELO MANUAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO; GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ELEVADA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; MÍNIMO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS, SENDO AO MENOS UMA REGULÁVEL OU REMOVÍVEL; COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ACONDICIONAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E PEQUENOS RECIPIENTES; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA PROVENIENTE DO DEGELO, QUANDO APLICÁVEL; VEDAÇÃO DA PORTA POR MEIO DE GAXETA MAGNÉTICA REMOVÍVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE; PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS; PUXADOR EMBUTIDO OU EXTERNO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: REFRIGERAÇÃO UNIFORME EM TODO O COMPARTIMENTO </p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |     |    |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|   | <p>INTERNO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA.TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |    |  |  |
| 7 | <p>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20L– BEBEDOURO DE COLUNA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COMPATÍVEL COM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS;COMPATÍVEL COM GARRAÇÕES RETORNÁVEIS DE 10 E 20 LITROS, PADRÃO NACIONAL;GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA FABRICADAS EM MATERIAIS ATÓXICOS, RESISTENTES À CORROSÃO E PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE À</p> |  | UND | 40 |  |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |     |    |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|   | <p>CORROSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA; FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; 02 (DUAS) TORNEIRAS INDEPENDENTES, IDENTIFICADAS PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA; TORNEIRAS DE ACIONAMENTO POR PRESSÃO OU ALAVANCA, DE ALTA DURABILIDADE; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; PÉS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA DE NIVELAMENTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA</p> |  |     |    |  |  |
| 8 | <p>BEBEDOURO DE MESA PARA GALÃO DE 20L– BEBEDOURO DE MESA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COMPATÍVEL COM GARRAFO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO DE MESA COMPATÍVEL COM GARRAFOES RETORNÁVEIS DE 10 E 20 LITROS, PADRÃO NACIONAL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, AÇO OU COMBINAÇÃO DE</p>                                                                        |  | UND | 20 |  |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |     |    |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|   | MATERIAIS EQUIVALENTES;<br>RESERVATÓRIO DE ÁGUA<br>GELADA EM AÇO INOXIDÁVEL<br>OU MATERIAL ATÓXICO DE<br>DESEMPENHO EQUIVALENTE,<br>RESISTENTE À CORROSÃO;<br>COMPONENTES EM CONTATO<br>COM A ÁGUA FABRICADOS EM<br>MATERIAIS ATÓXICOS E<br>APROPRIADOS PARA CONTATO<br>COM ÁGUA POTÁVEL;<br>CONTROLE AUTOMÁTICO DA<br>TEMPERATURA POR<br>TERMOSTATO; FORNECIMENTO<br>DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS)<br>TEMPERATURAS DE ÁGUA:<br>NATURAL E GELADA; 02 (DUAS)<br>TORNEIRAS INDEPENDENTES,<br>IDENTIFICADAS PARA ÁGUA<br>NATURAL E ÁGUA GELADA;<br>TORNEIRAS DE ACIONAMENTO<br>POR PRESSÃO OU ALAVANCA,<br>FABRICADAS EM MATERIAL<br>RESISTENTE E DE ALTA<br>DURABILIDADE; BANDEJA<br>COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL<br>PARA LIMPEZA; PÉS<br>ANTIDERRAPANTES;BAIXO NÍVEL<br>DE RUÍDO DURANTE A<br>OPERAÇÃO. TENSÃO NOMINAL<br>DE 220 V COR BRANCA |  |     |    |  |  |
| 9 | BEBEDOURO INDUSTRIAL EM<br>AÇO INOX –CAPACIDADE<br>MÍNIMA DE 100L – 03<br>TORNEIRAS. BEBEDOURO<br>INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE<br>MÍNIMA DE 100 (CEM) LITROS,<br>DESTINADO AO FORNECIMENTO<br>CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA<br>PARA AMBIENTES DE USO<br>COLETIVO, CONSTRUÍDO<br>PREDOMINANTEMENTE EM AÇO<br>INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM 03<br>(TRÊS) TORNEIRAS, SISTEMA DE<br>REFRIGERAÇÃO POR<br>COMPRESSOR HERMÉTICO DE<br>ALTA EFICIÊNCIA E<br>RESERVATÓRIO DE ÁGUA<br>APROPRIADO PARA CONSUMO<br>HUMANO.CARACTERÍSTICAS<br>MÍNIMAS:BEBEDOURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UND | 10 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>INDUSTRIAL DE ALTA CAPACIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 100 LITROS; GABINETE, TAMPO FRONTAL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA POR TERMOSTATO; CAPACIDADE DE MANTER A ÁGUA RESFRIADA DURANTE USO CONTÍNUO; 03 (TRÊS) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ANTICORROSIVO, PRÓPRIAS PARA ÁGUA POTÁVEL, SENDO PREFERENCIALMENTE TIPO PRESSÃO OU ALAVANCA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; ENTRADA DE ÁGUA COM CONEXÃO PARA REDE HIDRÁULICA; SISTEMA DE FILTRAGEM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OU PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; PÉS REGULÁVEIS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: REFRIGERAÇÃO</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | RÁPIDA E UNIFORME; FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA PARA LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO; ELEVADA EFICIÊNCIA TÉRMICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |     |    |  |  |
| 10 | <p>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX –CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L – 04 TORNEIRAS. BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) LITROS, DESTINADO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA PARA AMBIENTES DE USO COLETIVO, CONSTRUÍDO PREDOMINANTEMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA E RESERVATÓRIO PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ALTA CAPACIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 200 LITROS; GABINETE, TAMPO E PAINÉIS EXTERNOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO: RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO</p> |  | UND | 10 |  |  |

|            | <p>AMBIENTAL VIGENTE; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO; CAPACIDADE DE MANTER ÁGUA GELADA MESMO EM CONDIÇÕES DE USO CONTÍNUO; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 200 LITROS DE ÁGUA POR HORA, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO; 04 (QUATRO) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ANTICORROSIVO, PRÓPRIAS PARA ÁGUA POTÁVEL, PREFERENCIALMENTE DO TIPO PRESSÃO OU ALAVANCA; APARADOR (PINGADEIRA) REMOVÍVEL PARA COLETA DE ÁGUA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ENTRADA DE ÁGUA COM CONEXÃO PARA REDE HIDRÁULICA; SISTEMA DE FILTRAGEM INTEGRADO OU PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; PÉS REGULÁVEIS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME; FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA PARA LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO; ELEVADA EFICIÊNCIA TÉRMICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |              |         |            |             |             |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 2 - LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |         |            |             |             |
| CÓDIGO     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 11         | FORNO DE MICROONDAS—CAPACIDADE DE 34 L BRANCO. FORNO MICRO—ONDAS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 34 LITROS, DESTINADO AO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              | UND     | 30         |             |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p> AQUECIMENTO,<br/> DESCONGELAMENTO E PREPARO<br/> DE ALIMENTOS.<br/> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br/> FORNO MICRO-ONDAS DE USO<br/> DOMÉSTICO; CAPACIDADE ÚTIL<br/> ENTRE DE 34 LITROS; COR<br/> BRANCA; POTÊNCIA DE SAÍDA<br/> MÍNIMA DE 800 W;<br/> ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220<br/> V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ;PAINEL<br/> DE CONTROLE ELETRÔNICO COM<br/> TECLAS DE MEMBRANA,<br/> SENSÍVEIS AO TOQUE OU<br/> TECNOLOGIA EQUIVALENTE;<br/> DISPLAY DIGITAL PARA<br/> INDICAÇÃO DE TEMPO,<br/> FUNÇÕES E OPERAÇÃO; TIMER<br/> ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL;<br/> RELÓGIO DIGITAL; MÚLTIPLOS<br/> NÍVEIS DE POTÊNCIA;FUNÇÃO DE<br/> AQUECIMENTO; FUNÇÃO DE<br/> DESCONGELAMENTO POR<br/> TEMPO E/OU POR PESO;<br/> FUNÇÃO PARA INÍCIO RÁPIDO<br/> OU EQUIVALENTE; SINAL<br/> SONORO INDICATIVO DO<br/> TÉRMINO DO PREPARO;<br/> ILUMINAÇÃO INTERNA DURANTE<br/> O FUNCIONAMENTO; PRATO<br/> GIRATÓRIO REMOVÍVEL EM<br/> VIDRO TEMPERADO, COM<br/> SUPORTE GIRATÓRIO; CAVIDADE<br/> INTERNA COM REVESTIMENTO<br/> DE FÁCIL LIMPEZA E ELEVADA<br/> RESISTÊNCIA À CORROSÃO;<br/> PORTA COM VISOR FRONTAL E<br/> VIDRO DE SEGURANÇA;SISTEMA<br/> DE TRAVAMENTO DA PORTA<br/> COM DISPOSITIVO DE<br/> SEGURANÇA;SISTEMA DE<br/> PROTEÇÃO QUE IMPEÇA A<br/> EMIÇÃO DE MICRO-ONDAS<br/> COM A PORTA ABERTA;PÉS<br/> ANTIDERRAPANTES.O<br/> EQUIPAMENTO DEVERÁ<br/> PROPORCIONAR; AQUECIMENTO<br/> UNIFORME DOS ALIMENTOS;<br/> DESCONGELAMENTO EFICIENTE;<br/> FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E<br/> CONFIÁVEL; BAIXO NÍVEL DE </p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |     |    |  |  |
| 12 | <p>FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA – 02 PLACAS DE AQUECIMENTO– SEM FORNO. FOGÃO DE ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA, COMPOSTO POR 02 (DUAS) PLACAS DE AQUECIMENTO INDEPENDENTES, SEM FORNO, DESTINADO AO PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA; 02 (DUAS) PLACAS ELÉTRICAS INDEPENDENTES EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO CALOR; ESTRUTURA EM AÇO DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; FUNCIONAMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA;CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA CADA PLACA; POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 2.000 W; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; AQUECIMENTO RÁPIDO E UNIFORME; BASE COM PÉS</p> |  | UND | 15 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>ANTIDERRAPANTES; SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA; NÃO POSSUIR FORNO; COMPATÍVEL COM PAINÉIS DE FUNDO PLANO FABRICADAS EM ALUMÍNIO, AÇO INOX, FERRO FUNDIDO OU MATERIAIS COMPATÍVEIS COM FOGÕES ELÉTRICOS DE RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: AQUECIMENTO UNIFORME DAS PLACAS; CONTROLE EFICIENTE DA TEMPERATURA; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO ESTABELECIDOS PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p>                                                                                                                                            |  |     |    |  |  |
| 13 | <p>FOGÃO DOMÉSTICO – 04 BOCAS – COM FORNO, TAMPO EM INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, EQUIPADO COM FORNO, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO; 04 (QUATRO) QUEIMADORES A GÁS; ALIMENTAÇÃO POR GÁS GLP, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO); TAMPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; MESA COM QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA; GRADES INDIVIDUAIS OU INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO ESMALTADO, FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; BOTÕES REMOVÍVEIS E RESISTENTES AO CALOR; ESTRUTURA EXTERNA</p> |  | UND | 20 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; PÉS NIVELADORES OU SISTEMA DE APOIO DE ALTA ESTABILIDADE. QUEIMADORES: 04 (QUATRO) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA INTENSIDADE DA CHAMA.FORNO: O FORNO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 50 LITROS; PORTA COM VIDRO DUPLO TEMPERADO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ISOLAMENTO TÉRMICO; VISOR FRONTAL; PRATELEIRA REMOVÍVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, FACILITANDO A LIMPEZA;CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE DA PORTA.</p> |  |     |    |  |  |
| 14 | <p>FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS—COM FORNO – TAMPO EM INOX –ACENDIMENTO AUTOMÁTICO FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, COM 06 (SEIS) QUEIMADORES, EQUIPADO COM FORNO, TAMPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NA COR BRANCA E SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO; 06 (SEIS) QUEIMADORES A GÁS; ALIMENTAÇÃO POR GÁS GLP, COM POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL (GN), QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO); TAMPO</p>                                                                                                                                                                                                                        |  | UND | 30 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; MESA COM QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA; GRADES INDIVIDUAIS OU INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO ESMALTADO, FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; BOTÕES REMOVÍVEIS E RESISTENTES AO CALOR; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; PÉS NIVELADORES OU SISTEMA DE APOIO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DURANTE O USO.</p> <p>QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; NO MÍNIMO 02 (DOIS) QUEIMADORES DE MAIOR POTÊNCIA, DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTOS QUE DEMANDEM MAIOR INTENSIDADE DE CALOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; REGULAGEM INDIVIDUAL DA INTENSIDADE DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO.</p> <p>FORNO: O FORNO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 85 LITROS; PORTA COM VIDRO DUPLO TEMPERADO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ISOLAMENTO TÉRMICO; VISOR FRONTAL; ILUMINAÇÃO INTERNA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PRATELEIRA REMOVÍVEL COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) POSIÇÕES DE REGULAGEM; REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO OU TECNOLOGIA</p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |     |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | EQUIVALENTE QUE FACILITE A LIMPEZA; VEDAÇÃO EFICIENTE DA PORTA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |     |    |  |  |
| 15 | <p>FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – SEM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, NOVO,COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, SEM FORNO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO; 04 (QUATRO) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO; QUEIMADORES REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; GRELHAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; REGISTRO INDIVIDUAL PARA CONTROLE DA CHAMA EM CADA QUEIMADOR; PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO.QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; REGULAGEM INDIVIDUAL DA INTENSIDADE DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO;</p> |  | UND | 30 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>EFICIÊNCIA TÉRMICA<br/>COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO<br/>PROFISSIONAL. ELEVADO<br/>RENDIMENTO TÉRMICO;<br/>FUNCIONAMENTO POR GÁS<br/>LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)<br/>EM BAIXA PRESSÃO;<br/>COMPATÍVEL COM<br/>REGULADORES E MANGUEIRAS<br/>CERTIFICADOS CONFORME<br/>REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |    |  |  |
| 16 | <p>FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS<br/>–BAIXA PRESSÃO – COM FORNO<br/>FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO,<br/>COM 04 (QUATRO)<br/>QUEIMADORES, EQUIPADO COM<br/>FORNO, FUNCIONAMENTO A<br/>GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO,<br/>DESTINADO AO PREPARO DE<br/>ALIMENTOS EM COZINHAS<br/>INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS<br/>MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL<br/>DE PISO; 04 (QUATRO)<br/>QUEIMADORES DE ALTA<br/>EFICIÊNCIA; FUNCIONAMENTO A<br/>GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO;<br/>ESTRUTURA CONFECCIONADA<br/>EM AÇO CARBONO DE ALTA<br/>RESISTÊNCIA MECÂNICA;<br/>ACABAMENTO EM PINTURA<br/>ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA<br/>RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA<br/>EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR<br/>CONFECCIONADA EM AÇO<br/>CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL,<br/>RESISTENTE AO CALOR E À<br/>CORROSÃO; QUEIMADORES<br/>REMOVÍVEIS EM FERRO<br/>FUNDIDO OU MATERIAL DE<br/>RESISTÊNCIA EQUIVALENTE;<br/>GRELHAS INDIVIDUAIS<br/>CONFECCIONADAS EM FERRO<br/>FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA;<br/>REGISTRO INDIVIDUAL PARA<br/>CONTROLE DA CHAMA EM CADA<br/>QUEIMADOR; BANDEJA<br/>COLETORA DE RESÍDUOS<br/>REMOVÍVEL; PÉS FIXOS OU<br/>REGULÁVEIS COM SAPATAS<br/>ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA<br/>REFORÇADA PARA USO</p> |  | UND | 30 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |     |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | PROFISSIONAL CONTÍNUO.<br>QUEIMADORES: O<br>EQUIPAMENTO DEVERÁ<br>POSSUIR:04 (QUATRO)<br>QUEIMADORES DE ALTO<br>RENDIMENTO;<br>PREFERENCIALMENTE 02 (DOIS)<br>QUEIMADORES SIMPLES E 02<br>(DOIS) QUEIMADORES DUPLOS,<br>OU CONFIGURAÇÃO<br>EQUIVALENTE DE DESEMPENHO<br>IGUAL OU SUPERIOR;<br>DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA<br>CHAMA; REGULAGEM<br>INDIVIDUAL DA INTENSIDADE DA<br>CHAMA; QUEIMADORES<br>REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A<br>LIMPEZA E MANUTENÇÃO.<br>FORNO: O FORNO DEVERÁ<br>POSSUIR CAPACIDADE ÚTIL<br>MÍNIMA DE 50 LITROS;<br>FUNCIONAMENTO A GÁS GLP;<br>CÂMARA INTERNA<br>CONFECCIONADA EM CHAPA DE<br>AÇO COM ACABAMENTO<br>RESISTENTE A ALTAS<br>TEMPERATURAS OU<br>TECNOLOGIA EQUIVALENTE;<br>PORTA COM ISOLAMENTO<br>TÉRMICO E PUXADOR EM<br>MATERIAL RESISTENTE AO<br>CALOR; PRATELEIRA REMOVÍVEL<br>COM REGULAGEM DE ALTURA;<br>CONTROLE INDIVIDUAL DE<br>TEMPERATURA; QUEIMADOR DE<br>ALTO RENDIMENTO; SISTEMA DE<br>VEDAÇÃO EFICIENTE DA PORTA;<br>ESTRUTURA QUE PROPORCIONE<br>DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO<br>CALOR; BASE INTERNA<br>REMOVÍVEL OU SISTEMA QUE<br>FACILITE A LIMPEZA.<br>FUNCIONAMENTO POR GÁS<br>LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)<br>EM BAIXA PRESSÃO;<br>COMPATÍVEL COM<br>REGULADORES E MANGUEIRAS<br>CERTIFICADOS CONFORME<br>REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; |  |     |    |  |  |
| 17 | FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS<br>–BAIXA PRESSÃO – SEM FORNO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | UND | 25 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, COM 06 (SEIS) QUEIMADORES, SEM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO; 06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO; QUEIMADORES REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; GRELHAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; REGISTROS INDIVIDUAIS PARA CONTROLE DA CHAMA DE CADA QUEIMADOR; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA REFORÇADA PARA UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA. QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: 06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO; PREFERENCIALMENTE 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES E 03 (TRÊS) QUEIMADORES DUPLOS, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; REGULAGEM INDIVIDUAL DA INTENSIDADE DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FUNCIONAMENTO POR GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BAIXA PRESSÃO; COMPATÍVEL COM REGULADORES DE PRESSÃO E MANGUEIRAS CERTIFICADOS CONFORME A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |     |    |  |  |
| 18 | FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, COM 06 (SEIS) QUEIMADORES, EQUIPADO COM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BAIXA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO;06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES E 03 (TRÊS) QUEIMADORES DUPLOS, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO; QUEIMADORES REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO; GRELHAS INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM; REGISTROS INDIVIDUAIS PARA CONTROLE DA CHAMA DE CADA QUEIMADOR; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; PÉS COM SAPATAS |  | UND | 30 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>ANTIDERRAPANTES OU NIVELADORES; ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA. QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO 06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, DISTRIBUÍDOS EM 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES E 03 (TRÊS) QUEIMADORES DUPLOS, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, PRÓPRIOS PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO; ESPALHADORES DE CHAMA EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO; REGISTROS INDIVIDUAIS EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA DURABILIDADE, PERMITINDO O CONTROLE INDEPENDENTE DA CHAMA DE CADA QUEIMADOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA, PROPORCIONANDO AQUECIMENTO HOMOGÊNEO E MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA; QUEIMADORES DESMONTÁVEIS, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL, ASSEGURANDO ELEVADO RENDIMENTO TÉRMICO E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. GRELHAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REMOVÍVEIS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM; CAPACIDADE PARA SUPORTAR PANEAS DE GRANDE</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|            | PORTE SEM DEFORMAÇÕES;<br>ENCAIXE FIRME SOBRE A MESA<br>DO FOGÃO, GARANTINDO<br>ESTABILIDADE DURANTE A<br>UTILIZAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |         |            |             |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 3 - LOTE 3 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |         |            |             |             |
| CÓDIGO     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 19         | LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO–<br>COPO COM CAPACIDADE<br>MÍNIMA DE 2 LITROS– POTÊNCIA<br>MÍNIMA DE 550W.<br>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO,<br>COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 550<br>W E COPO COM CAPACIDADE<br>TOTAL MÍNIMA DE 2,0<br>LITROS.CARACTERÍSTICAS<br>MÍNIMAS : LIQUIDIFICADOR DE<br>USO DOMÉSTICO; POTÊNCIA<br>NOMINAL MÍNIMA DE 550 W;<br>COPO COM CAPACIDADE TOTAL<br>MÍNIMA DE 2,0 LITROS; COPO<br>CONFECCIONADO EM<br>POLIPROPILENO (PP), SAN,<br>TRITAN® OU MATERIAL DE ALTA<br>RESISTÊNCIA, ATÓXICO E LIVRE<br>DE BISFENOL–A (BPA FREE);<br>BASE CONFECCIONADA EM<br>MATERIAL DE ELEVADA<br>RESISTÊNCIA MECÂNICA;<br>SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO<br>ENTRE O COPO E A BASE; TAMPA<br>RESISTENTE COM VEDAÇÃO<br>EFICIENTE; TAMPA DOTADA DE<br>SOBRE TAMPA DOSADORA<br>REMOVÍVEL; LÂMINAS EM AÇO<br>INOXIDÁVEL, RESISTENTES À<br>CORROSÃO, COM MÚLTIPLAS<br>FACAS OU TECNOLOGIA<br>EQUIVALENTE; SISTEMA DE<br>TRITURAÇÃO EFICIENTE PARA<br>ALIMENTOS SÓLIDOS E<br>LÍQUIDOS; MÍNIMO DE 03 (TRÊS)<br>VELOCIDADES, ALÉM DA<br>FUNÇÃO PULSAR OU<br>EQUIVALENTE; ACIONAMENTO<br>POR SELETOR ROTATIVO,<br>BOTÕES OU PAINEL<br>ELETRÔNICO; PORTA–FIO OU |              | UND     | 30         |             |             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>SISTEMA EQUIVALENTE PARA ORGANIZAÇÃO DO CABO ELÉTRICO; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES REMOVÍVEIS QUE PERMITAM FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TRITURAÇÃO EFICIENTE DE ALIMENTOS E GELO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ESTABILIDADE DURANTE O FUNCIONAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |    |  |  |
| 20 | <p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO DE CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 3,5 (TRÊS VÍRGULA CINCO) LITROS, DESTINADO A PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO; COPO COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 3,5 (TRÊS VÍRGULA CINCO) LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 800 W; ROTAÇÃO ELEVADA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE</p>                                                                                        |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>ALTA PERFORMANCE; COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO; SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO; CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA TRITURAÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS; EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; ACOPLAMENTO METÁLICO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA DE FÁCIL ACIONAMENTO; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TRITURAÇÃO RÁPIDA E HOMOGÊNEA DOS ALIMENTOS; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALTO DESEMPENHO NO PROCESSAMENTO DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS DE CONSISTÊNCIA LEVE A MÉDIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO ENTRE O COPO E A BASE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO ESTABELECIDOS PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS À CATEGORIA DO PRODUTO. . TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |    |  |  |
| 21 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COM COPO DE CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS, DESTINADO A PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO, COZINHAS COMUNITÁRIAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO; COPO COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 W; ROTAÇÃO ELEVADA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE USO PROFISSIONAL; COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE; SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO; CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO |  | UND | 20 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DIVERSOS; EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; ACOPLAMENTO METÁLICO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA DE FÁCIL ACIONAMENTO; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES DESMONTÁVEIS QUE FACILITEM A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TRITURAÇÃO RÁPIDA E HOMOGÊNEA DOS ALIMENTOS; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALTO DESEMPENHO NO PROCESSAMENTO DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS DE CONSISTÊNCIA LEVE A MÉDIA. SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO ENTRE O COP E A BASE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO ESTABELECIDOS PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V. |  |     |    |  |  |
| 22 | BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMÉSTICA: BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO, DESTINADA AO PREPARO DE MASSAS LEVES, MÉDIAS, DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO; POTÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>NOMINAL MÍNIMA DE 700 W;<br/> TIGELA COM CAPACIDADE<br/> NOMINAL MÍNIMA DE 4 LITROS;<br/> TIGELA CONFECCIONADA EM<br/> MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO<br/> E APROPRIADO PARA CONTATO<br/> COM ALIMENTOS, PODENDO SER<br/> EM AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO<br/> DE ALTA RESISTÊNCIA,<br/> POLICARBONATO OU MATERIAL<br/> DE DESEMPENHO EQUIVALENTE;<br/> SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO<br/> PLANETÁRIA; MÍNIMO DE 08<br/> (OITO) VELOCIDADES, OU<br/> CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE<br/> DE DESEMPENHO SUPERIOR;<br/> FUNÇÃO PULSAR OU<br/> EQUIVALENTE; CABEÇOTE<br/> BASCULANTE COM SISTEMA DE<br/> TRAVAMENTO; SISTEMA DE<br/> TROCA RÁPIDA DOS BATEDORES;<br/> BASE COM PÉS<br/> ANTIDERRAPANTES; CORPO<br/> CONFECCIONADO EM MATERIAL<br/> DE ELEVADA RESISTÊNCIA<br/> MECÂNICA; TAMPA<br/> ANTIRRESPINGO COM<br/> ABERTURA PARA ADIÇÃO DE<br/> INGREDIENTES DURANTE O<br/> FUNCIONAMENTO; BAIXO NÍVEL<br/> DE VIBRAÇÃO DURANTE A<br/> OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO<br/> DEVERÁ ACOMPANHAR, NO<br/> MÍNIMO: 01 (UM) BATEDOR<br/> TIPO GLOBO; 01 (UM) BATEDOR<br/> TIPO RAQUETE; 01 (UM)<br/> BATEDOR TIPO GANCHO; 01<br/> (UMA) TIGELA; 01 (UMA) TAMPA<br/> ANTIRRESPINGO; O<br/> EQUIPAMENTO DEVERÁ<br/> POSSUIR: SISTEMA DE<br/> TRAVAMENTO DO CABEÇOTE;<br/> SISTEMA DE FIXAÇÃO DA TIGELA;<br/> PROTEÇÃO CONTRA<br/> SUPERAQUECIMENTO DO<br/> MOTOR, QUANDO APLICÁVEL;<br/> COMPONENTES FABRICADOS<br/> COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA<br/> CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS<br/> ANTIDERRAPANTES QUE<br/> PROPORCIONEM ESTABILIDADE</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | DURANTE O USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTO. . TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |     |    |  |  |
| 23 | BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMÉSTICA: BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO, DESTINADA AO PREPARO DE MASSAS LEVES, MÉDIAS, DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 700 W; TIGELA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 4 LITROS; TIGELA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, PODENDO SER EM AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLICARBONATO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA; MÍNIMO DE 08 (OITO) VELOCIDADES, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR; FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE; CABEÇOTE BASCULANTE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DOS BATEDORES; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; TAMPA ANTIRRESPINGO COM ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O |  | UND | 20 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>FUNCIONAMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) BATEDOR TIPO GLOBO; 01 (UM) BATEDOR TIPO RAQUETE; 01 (UM) BATEDOR TIPO GANCHO; 01 (UMA) TIGELA; 01 (UMA) TAMPA ANTIRRESPINGO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABEÇOTE; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA TIGELA; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO APLICÁVEL; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES QUE PROPORCIONEM ESTABILIDADE DURANTE O USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTO. . TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |    |  |  |
| 24 | <p>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO TRITURAR, PICAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, EMULSIFICAR, ESPREMER FRUTAS CÍTRICAS E LIQUIDIFICAR, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL LEVE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MULTIFUNCIONAL; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 W; TIGELA DO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>PROCESSADOR COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; COPO DO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; TIGELA E COPO CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; TAMPA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES, ALÉM DA FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SELETOR ROTATIVO; COMPARTIMENTO OU SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DO CABO ELÉTRICO, QUANDO DISPONÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE OPERAÇÕES: PROCESSAR ALIMENTOS; TRITURAR; PICAR; MISTURAR; LIQUIDIFICAR; RALAR; FATIAR; EMULSIFICAR; ESPREMER FRUTAS CÍTRICAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: LÂMINA MULTIPROCESSADORA EM AÇO INOXIDÁVEL; DISCO FATIADOR; DISCO RALADOR; ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS; CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES ESPECIFICADAS; COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO QUANDO OS COMPONENTES NÃO ESTIVEREM</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |     |    |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|
|    | <p>CORRETAMENTE MONTADOS; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES QUE GARANTAM ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: TIGELA DO PROCESSADOR; COPO DO LIQUIDIFICADOR; TAMPA DA TIGELA; TAMPA DO LIQUIDIFICADOR; LÂMINA MULTIPROCESSADORA; DISCO FATIADOR; DISCO RALADOR; ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTO TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |    |  |
| 25 | <p>ESPREMEDOR ELÉTRICO INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS : ESPREMEDOR ELÉTRICO INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS, DESTINADO À EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS, TAIS COMO LARANJA, LIMÃO E FRUTAS SIMILARES, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UND | 30 |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: ESPREMEDOR ELÉTRICO INDUSTRIAL DE BANCADA; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500 W; CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO POLIDO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA E DESEMPENHO EQUIVALENTES; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO POR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; COMPONENTES DESMONTÁVEIS QUE FACILITEM A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; SISTEMA DE EXTRAÇÃO POR CONE ROTATIVO DE ALTO RENDIMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 02 (DUAS) CASTANHAS (CONES) INTERCAMBIÁVEIS, ADEQUADAS PARA FRUTAS DE DIFERENTES TAMANHOS; PENEIRA PARA RETENÇÃO DE SEMENTES E RESÍDUOS, QUANDO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; CUBA, TAMPA OU COMPONENTES DE PROTEÇÃO REMOVÍVEIS, QUANDO APLICÁVEL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: EXTRAÇÃO EFICIENTE DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS; ELEVADO RENDIMENTO OPERACIONAL; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL; FACILIDADE DE DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO PREVISTA</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | PELO FABRICANTE;<br>COMPONENTES FABRICADOS<br>COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA<br>CONTATO COM ALIMENTOS;<br>SISTEMA QUE PROPORCIONE<br>ESTABILIDADE DURANTE O<br>FUNCIONAMENTO; PÉS<br>ANTIDERRAPANTES;<br>COMPONENTES MÓVEIS DE<br>FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA,<br>SEM COMPROMETER A<br>SEGURANÇA DA OPERAÇÃO. O<br>EQUIPAMENTO DEVERÁ<br>ATENDER À REGULAMENTAÇÃO<br>VIGENTE DO INMETRO, QUANDO<br>APLICÁVEL, BEM COMO ÀS<br>NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E<br>DEMAIS NORMAS DE<br>SEGURANÇA ELÉTRICA E<br>MATERIAIS DESTINADOS AO<br>CONTATO COM ALIMENTO<br>TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                  |  |     |    |  |  |
| 26 | CAFETEIRA ELÉTRICA<br>DOMÉSTICA– CAPACIDADE<br>MÍNIMA PARA 18 CAFÉS.<br>CAFETEIRA ELÉTRICA DE USO<br>DOMÉSTICO, DESTINADA AO<br>PREPARO DE CAFÉ POR SISTEMA<br>DE FILTRAGEM, COM<br>CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18<br>(DEZOITO) XÍCARAS DE CAFÉ,<br>INDICADA PARA USO EM<br>COZINHAS, COPAS, ESCRITÓRIOS,<br>SALAS ADMINISTRATIVAS E<br>DEMAIS AMBIENTES<br>INSTITUCIONAIS.<br>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O<br>EQUIPAMENTO DEVERÁ<br>POSSUIR, NO MÍNIMO, AS<br>SEGUINTE<br>CARACTERÍSTICAS:CAFETEIRA<br>ELÉTRICA POR SISTEMA DE<br>FILTRAGEM (GOTEJAMENTO);<br>CAPACIDADE MÍNIMA PARA<br>PREPARO DE 18 (DEZOITO)<br>XÍCARAS DE CAFÉ, EQUIVALENTE<br>A APROXIMADAMENTE 1,2<br>LITROS; POTÊNCIA NOMINAL<br>MÍNIMA DE 700 W; JARRA<br>CONFECCIONADA EM VIDRO<br>TEMPERADO OU MATERIAL DE |  | UND | 20 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS; PORTA-FILTRO REMOVÍVEL, REUTILIZÁVEL OU COMPATÍVEL COM FILTROS DE PAPEL COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE NÍVEL; SISTEMA CORTA-PINGOS, PERMITINDO A RETIRADA DA JARRA DURANTE O PREPARO SEM VAZAMENTOS EXCESSIVOS; BASE AQUECEDORA PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DO CAFÉ; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: JARRA; PORTA-FILTRO; FILTRO PERMANENTE, QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE; COLHER DOSADORA, QUANDO FORNECIDA PELO FABRICANTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES; ISOLAMENTO ADEQUADO DAS PARTES ELÉTRICAS, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |    |  |  |
| 27 | CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA—CAPACIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>MÍNIMA PARA 30 CAFÉS. CAFETEIRA ELÉTRICA POR SISTEMA DE FILTRAGEM (GOTEJAMENTO), DESTINADA AO PREPARO DE CAFÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) XÍCARAS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COPAS, COZINHAS, SALAS ADMINISTRATIVAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:CAFETEIRA ELÉTRICA POR SISTEMA DE FILTRAGEM (GOTEJAMENTO);CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) XÍCARAS, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 800 W; JARRA TÉRMICA OU EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O VOLUME ESPECIFICADO; PORTA-FILTRO REMOVÍVEL, REUTILIZÁVEL OU COMPATÍVEL COM FILTROS DE PAPEL COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE NÍVEL; SISTEMA CORTA-PINGOS, PERMITINDO A RETIRADA DA JARRA DURANTE O PREPARO SEM VAZAMENTOS EXCESSIVOS; BASE DE APOIO COMPATÍVEL COM A JARRA FORNECIDA; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. O</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: JARRA TÉRMICA OU EM VIDRO TEMPERADO; PORTA-FILTRO; FILTRO PERMANENTE, QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES; ISOLAMENTO ADEQUADO DAS PARTES ELÉTRICAS GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p>                                                                                                                            |  |     |    |  |  |
| 28 | <p>SANDUICHEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA: SANDUICHEIRA ELÉTRICA DE USO DOMÉSTICO, DESTINADA AO PREPARO DE SANDUÍCHES, GRELHADOS LEVES E ALIMENTOS SIMILARES, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COPAS, COZINHAS, ESCRITÓRIOS, ALOJAMENTOS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS: SANDUICHEIRA ELÉTRICA DE USO DOMÉSTICO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 750 W; CAPACIDADE PARA PREPARO SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SANDUÍCHES; CHAPAS SUPERIOR E INFERIOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, RESISTENTES AO DESGASTE E DE FÁCIL LIMPEZA; AQUECIMENTO SIMULTÂNEO NAS CHAPAS SUPERIOR E INFERIOR; SISTEMA DE</p> |  | UND | 30 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>FECHAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL COM ISOLAMENTO TÉRMICO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; PORTA-FIO OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ARMAZENAMENTO DO CABO ELÉTRICO, QUANDO DISPONÍVEL; INDICADORES LUMINOSOS INDEPENDENTES OU CONJUGADOS PARA FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES QUE GARANTAM ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |    |  |  |
| 29 | <p>FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER)–CAPACIDADE MÍNIMA : FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER), DESTINADA AO PREPARO DE ALIMENTOS POR CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE, DISPENSANDO OU REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE A UTILIZAÇÃO DE ÓLEO, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL LEVE EM COPAS, COZINHAS, ALOJAMENTOS E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ</p>                                                                                                                                                                                                                                                          |  | UND | 40 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS:FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER); CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.700 W; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE DE ALTA EFICIÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, COM FAIXA MÍNIMA DE 80 °C A 200 °C, OU SUPERIOR; TEMPORIZADOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM AJUSTE MÍNIMO DE 60 MINUTOS, OU SUPERIOR; CESTO REMOVÍVEL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE ALTA DURABILIDADE OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; CUBA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, DIGITAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; INDICADORES LUMINOSOS OU DISPLAY PARA FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO;CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM:CESTO REMOVÍVEL; CUBA REMOVÍVEL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|            | INTERROMPA O FUNCIONAMENTO QUANDO O CESTO FOR REMOVIDO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |         |            |             |             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 4 - LOTE 4 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |         |            |             |             |
| CÓDIGO     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 30         | <p>VENTILADOR DE MESA – DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM. VENTILADOR DE MESA, DESTINADO À VENTILAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE MESA; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE 40 CM; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 120 W; HÉLICE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) PÁS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E BALANCEADAS PARA PROPORCIONAR ELEVADO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL ACIONÁVEL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES;</p> |              | UND     | 50         |             |             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |     |     |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-----|--|--|
|    | <p>BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, COM PÉS ANTIDERRAPANTES; ALÇA INTEGRADA OU SISTEMA QUE FACILITE O TRANSPORTE, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA VAZÃO DE AR; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; OSCILAÇÃO UNIFORME; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; FUNCIONAMENTO ESTÁVEL E SEGURO; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA GRADE; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |     |  |  |
| 31 | <p>VENTILADOR DE PAREDE – DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM. VENTILADOR DE PAREDE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM. . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | UND | 160 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE 60 CM; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180 W; HÉLICE COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BALANCEADAS PARA PROPORCIONAR ALTO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; GRADE DE PROTEÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL ACIONÁVEL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, APROPRIADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA VAZÃO DE AR PARA VENTILAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; OSCILAÇÃO UNIFORME; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA GRADE; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; SUPORTE DE FIXAÇÃO RESISTENTE, GARANTINDO INSTALAÇÃO SEGURA; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, QUANDO FORNECIDOS PELO FABRICANTE); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |    |  |  |
| 32 | <p>VENTILADOR DE COLUNA – DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM. VENTILADOR DE COLUNA, DESTINADO À VENTILAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE COLUNA; DIÂMETRO MÍNIMO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UND | 50 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>DA HÉLICE DE 50 CM; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 140 W; HÉLICE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) PÁS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BALANCEADAS PARA PROPORCIONAR ALTO DESEMPENHO, MAIOR VAZÃO DE AR E BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; GRADE DE PROTEÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL ACIONÁVEL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL; REGULAGEM DE ALTURA DA COLUNA, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, APROPRIADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; COLUNA METÁLICA OU CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; BASE AMPLA E REFORÇADA, PROPORCIONANDO ELEVADA ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA VAZÃO DE AR PARA VENTILAÇÃO EFICIENTE DE AMBIENTES; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; OSCILAÇÃO UNIFORME; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O</p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA GRADE; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; BASE AMPLA E ESTÁVEL, RESISTENTE AO TOMBAMENTO; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |    |  |  |
| 33 | <p>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL– CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, NOVO, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, UMIDIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS E SEMIABERTOS, UTILIZANDO SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO POR PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 65</p>                                                                                                |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>LITROS; SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO POR PAINEL TIPO COLMEIA OU TECNOLOGIA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 250 W; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 5.000 M<sup>3</sup>/H; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; FUNÇÕES DE CLIMATIZAR, VENTILAR, UMIDIFICAR E CIRCULAR O AR; OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS VERTICAIS OU HORIZONTAIS E DIRECIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR; RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; COMPARTIMENTO PARA GELO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE AUXÍLIO AO RESFRIAMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; BOMBA D'ÁGUA INTEGRADA AO SISTEMA EVAPORATIVO; RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO, SENDO RECOMENDÁVEL QUE POSSUAM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO, MECÂNICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA VAZÃO DE AR PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA EM COMPARAÇÃO COM SISTEMAS CONVENCIONAIS DE CLIMATIZAÇÃO; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | POSSUIR: SISTEMA DE PROTEÇÃO DA BOMBA CONTRA FUNCIONAMENTO SEM ÁGUA, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA UMIDADE, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; RODÍZIOS RESISTENTES PARA MOVIMENTAÇÃO SEGURA; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO; PAINEL EVAPORATIVO ; CABO DE ALIMENTAÇÃO; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                          |  |     |    |  |  |
| 34 | EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO DE AR – DIÂMETRO MÍNIMO 50CM. EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO DE FLUXO DE AR, DESTINADO À RENOVAÇÃO, EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO AMBIENTES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, PERMITINDO OPERAÇÃO NOS MODOS EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO (INSUFLAÇÃO) POR MEIO DE SISTEMA DE REVERSÃO DO SENTIDO DE FUNCIONAMENTO, INDICADO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, GALPÕES, DEPÓSITOS, OFICINAS, ÁREAS DE PRODUÇÃO E DEMAIS AMBIENTES QUE NECESSITEM DE RENOVAÇÃO CONTÍNUA DO AR. CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:EXAUSTOR INDUSTRIAL DE PAREDE; SISTEMA DE REVERSÃO DO |  | UND | 40 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>FLUXO DE AR, PERMITINDO OPERAÇÃO NOS MODOS EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO (VENTILAÇÃO); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 50 CM; HÉLICE CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 200 W; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 6.000 M<sup>3</sup>/H; MOTOR ELÉTRICO DE ALTO RENDIMENTO, PROJETADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; GRADE DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS, QUANDO APLICÁVEL; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO; de ar em SISTEMA DE FIXAÇÃO APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA CAPACIDADE DE RENOVAÇÃO DO AR; OPERAÇÃO CONTÍNUA EM REGIME DE TRABALHO PROLONGADO; FUNCIONAMENTO NOS MODOS EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REVERSÃO; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; MOTOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: GRADE(S) DE PROTEÇÃO; SUPORTE OU COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUANDO FORNECIDOS PELO FABRICANTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |     |    |  |  |
| 35 | <p>COIFA DE PAREDE— LARGURA MÍNIMA DE 90CM. COIFA DE PAREDE, DESTINADA À EXAUSTÃO E/OU DEPURAÇÃO DO AR PROVENIENTE DO PREPARO DE ALIMENTOS, INDICADA PARA INSTALAÇÃO SOBRE FOGÕES DE ATÉ 06 (SEIS) BOCAS OU EQUIPAMENTOS DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS, COM LARGURA MÍNIMA DE 90 CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COIFA DE PAREDE; LARGURA MÍNIMA DE 90 CM; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, VIDRO TEMPERADO OU COMBINAÇÃO DESSES MATERIAIS, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO CALOR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FUNCIONAMENTO NOS MODOS EXAUSTOR E DEPURADOR, PERMITINDO INSTALAÇÃO COM OU SEM DUTO DE EXAUSTÃO; CHAMINÉ (DUTO DE ACABAMENTO) TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM PAREDE; VAZÃO MÍNIMA DE 800 M³/H; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE</p> |  | UND | 10 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>SUCÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FILTROS METÁLICOS LAVÁVEIS PARA RETENÇÃO DE GORDURA; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA OPERAÇÃO NA FUNÇÃO DEPURADOR, QUANDO APLICÁVEL; PAINEL DE ACIONAMENTO MECÂNICO, ELETRÔNICO, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; COMPONENTES REMOVÍVEIS QUE PERMITAM FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA EFICIÊNCIA NA CAPTAÇÃO DE VAPORES, FUMAÇA, GORDURA E ODORES; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA SUCÇÃO; FACILIDADE DE LIMPEZA DOS FILTROS E COMPONENTES; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: CHAMINÉ (DUTO DE ACABAMENTO) TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL; FILTROS METÁLICOS LAVÁVEIS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, QUANDO NECESSÁRIO PARA OPERAÇÃO NA FUNÇÃO DEPURADOR; KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | INSTALAÇÃO EM PAREDE;<br>ILUMINAÇÃO PROTEGIDA<br>CONTRA RESPINGOS E VAPORES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |     |    |  |  |
| 36 | COIFA INDUSTRIAL DE PAREDE<br>MOTORIZADA – DIMENSÕES<br>MÍNIMAS DE 120 X 60 CM: COIFA<br>INDUSTRIAL DE PAREDE<br>MOTORIZADA, DESTINADA À<br>CAPTAÇÃO, EXAUSTÃO E<br>CONDUÇÃO DE VAPORES,<br>FUMAÇA, GORDURA, CALOR E<br>ODORES PROVENIENTES DO<br>PREPARO DE ALIMENTOS,<br>INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM<br>COZINHAS INDUSTRIAIS,<br>REFEITÓRIOS, ESCOLAS,<br>HOSPITAIS, RESTAURANTES,<br>UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E<br>DEMAIS AMBIENTES<br>INSTITUCIONAIS, COM<br>DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120<br>CM DE LARGURA X 60 CM DE<br>PROFUNDIDADE.<br>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O<br>EQUIPAMENTO DEVERÁ<br>POSSUIR, NO MÍNIMO, AS<br>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:<br>COIFA INDUSTRIAL DE PAREDE<br>MOTORIZADA; DIMENSÕES<br>MÍNIMAS DE 120 CM (LARGURA)<br>X 60 CM (PROFUNDIDADE);<br>ESTRUTURA CONFECCIONADA<br>EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430<br>OU AISI 304, OU MATERIAL DE<br>DESEMPENHO EQUIVALENTE,<br>RESISTENTE À CORROSÃO, AO<br>CALOR E DE FÁCIL<br>HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO<br>ESCOVADO OU EQUIVALENTE;<br>SISTEMA DE CAPTAÇÃO TIPO<br>CAMPÂNULA, ADEQUADO PARA<br>RETENÇÃO DE VAPORES,<br>FUMAÇA, GORDURA E ODORES;<br>MOTOR ELÉTRICO<br>INCORPORADO COM POTÊNCIA<br>MÍNIMA DE 70 W; VAZÃO<br>MÍNIMA DE AR DE 850 M³/H;<br>SAÍDA PARA DUTO COM<br>DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO<br>DE 200 MM; HÉLICE OU ROTOR<br>BALANCEADO, CONFECCIONADO |  | UND | 30 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO; CALHA COLETORA DE GORDURA INTEGRADA; RESERVATÓRIO COLETOR DE GORDURA REMOVÍVEL; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; COMPONENTES REMOVÍVEIS QUE FACILITEM A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA EFICIÊNCIA NA CAPTAÇÃO E EXAUSTÃO DE VAPORES, FUMAÇA, GORDURA E ODORES; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE EXAUSTÃO; ESCOAMENTO EFICIENTE DA GORDURA PARA O RESERVATÓRIO COLETOR; FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: MOTOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE, AO CALOR E À CORROSÃO; BORDAS SEM ARESTAS CORTANTES; SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO; CALHA COLETORA DE GORDURA; RESERVATÓRIO COLETOR REMOVÍVEL; KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |  |  |  |  |
| 5 - LOTE 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 37     | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA— CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG. MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG DE ROUPAS SECAS, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, ALOJAMENTOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS AMBIENTES SIMILARES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG DE ROUPAS SECAS; ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, POLICARBONATO OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO; MÍNIMO DE 12 (DOZE) PROGRAMAS DE LAVAGEM; MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA, AUTOMÁTICOS OU SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO; FUNÇÃO DE ENXÁGUE; FUNÇÃO DE MOLHO; PROGRAMA ESPECÍFICO PARA EDREDOM OU PEÇAS VOLUMOSAS; PROGRAMA PARA ROUPAS DELICADAS; PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA; SISTEMA |              | UND     | 20         |             |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, QUANDO DISPONÍVEL; DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, QUANDO APLICÁVEL; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; FILTRO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS; CENTRIFUGAÇÃO COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; OPERAÇÃO SILENCIOSA DENTRO DOS PADRÕES DA CATEGORIA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA DURANTE AS ETAPAS DE LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; MANGUEIRAS PARA ENTRADA DE ÁGUA; CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO DE FÁBRICA; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O</p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |     |    |  |  |
| 38 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA– CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG DE ROUPAS SECAS, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS.<br>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE<br>CARACTERÍSTICAS:LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG DE ROUPAS SECAS; ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, POLICARBONATO OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DIGITAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS OU DO TEMPO DO CICLO, QUANDO APLICÁVEL; MÍNIMO DE 11 (ONZE) PROGRAMAS DE LAVAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO OU TECNOLOGIA |  | UND | 25 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>EQUIVALENTE; MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA, AUTOMÁTICOS OU SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO; FUNÇÕES DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; PROGRAMA ESPECÍFICO PARA EDREDOM OU PEÇAS VOLUMOSAS; PROGRAMA PARA ROUPAS DELICADAS; PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA; SISTEMA DE DILUIÇÃO EFICIENTE DE SABÃO E AMACIANTE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; FUNÇÃO DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, QUANDO DISPONÍVEL; DISPENSER INDEPENDENTE PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, QUANDO APLICÁVEL; FUNÇÃO DE LIMPEZA DO CESTO, QUANDO DISPONÍVEL; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS; CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE PEÇAS VOLUMOSAS, INCLUINDO EDREDONS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE NOMINAL DO EQUIPAMENTO; CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, REDUZINDO A UMIDADE RESIDUAL DAS ROUPAS; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; OPERAÇÃO SILENCIOSA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA DURANTE AS ETAPAS DE CENTRIFUGAÇÃO, PROTEÇÃO</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; MANGUEIRA PARA ENTRADA DE ÁGUA; MANGUEIRA DE SAÍDA (DRENAGEM); CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO DE FÁBRICA; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |  |     |    |  |  |
| 39 | <p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA– CAPACIDADE MÍNIMA DE 18KG. MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KG DE ROUPAS SECAS, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KG DE ROUPAS SECAS; ABERTURA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>SUPERIOR (TOP LOAD); CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, POLICARBONATO OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DIGITAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO CICLO DE LAVAGEM; MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) PROGRAMAS DE LAVAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA, AUTOMÁTICOS OU SELECIONÁVEIS; FUNÇÕES DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; PROGRAMA ESPECÍFICO PARA EDREDOM OU PEÇAS VOLUMOSAS; PROGRAMA PARA ROUPAS DELICADAS; PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA; PROGRAMA DE LIMPEZA PESADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA OU FUNÇÃO EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL; SISTEMA DE DOSAGEM ECONÔMICA DE SABÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE DILUIÇÃO DE SABÃO E AMACIANTE QUE MINIMIZE MANCHAS NAS ROUPAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; DISPENSER INDEPENDENTE PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, QUANDO APLICÁVEL; FUNÇÃO DE LIMPEZA DO CESTO, QUANDO DISPONÍVEL; PÉS NIVELADORES</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p> AJUSTÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS; CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE PEÇAS VOLUMOSAS, INCLUINDO EDREDONS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE NOMINAL DO EQUIPAMENTO; CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, REDUZINDO A UMIDADE RESIDUAL DAS ROUPAS; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; OPERAÇÃO SILENCIOSA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA DURANTE AS ETAPAS DE CENTRIFUGAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE MANGUEIRA PARA ENTRADA DE ÁGUA; MANGUEIRA DE DRENAGEM; CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO DE FÁBRICA; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE </p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |     |    |  |  |
| 40 | TANQUINHO (LAVADORA SEMI-AUTOMÁTICA) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG: LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG DE ROUPAS, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO); CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG; SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, AGITADOR OU BATEDOR, OU TECNOLOGIA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; BATEDOR NO FUNDO OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE LAVAGEM EFICIENTE; GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E UMIDADE; CUBA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MÍNIMO DE 5 (CINCO) PROGRAMAS DE LAVAGEM; MÍNIMO DE 2 (DOIS) NÍVEIS DE MOLHO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE LAVAGEM; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO CICLO; SISTEMA DE |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA OU DRENAGEM MANUAL POR GRAVIDADE; FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, RETENTOR DE PEQUENOS OBJETOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; TAMPA SUPERIOR COM ABERTURA DE FÁCIL ACESSO; PÉS ANTIDERRAPANTES OU NIVELADORES; POTÊNCIA NOMINAL COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, NÃO INFERIOR A 370 W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR :LAVAGEM EFICIENTE DE ROUPAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS; CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE PEÇAS VOLUMOSAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE NOMINAL DO EQUIPAMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; FACILIDADE DE OPERAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA; CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO DE FÁBRICA; TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), quando aplicável. Tensão nominal de ou 220 V.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |     |    |  |  |
| 41 | <p>LAVA E SECA AUTOMÁTICA—CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG (LAVAGEM): MÁQUINA AUTOMÁTICA DO TIPO LAVA E SECA DESTINADA À LAVAGEM, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO E SECAGEM DE ROUPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG PARA LAVAGEM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LAVADORA E SECADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG PARA LAVAGEM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 KG PARA SECAGEM; ABERTURA FRONTAL (FRONT LOAD); CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DIGITAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DO TEMPO E DAS ETAPAS DO CICLO; MÍNIMO DE 12 (DOZE) PROGRAMAS DE LAVAGEM; PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA ROUPAS DELICADAS, ALGODÃO,</p> |  | UND | 20 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>ROUPAS SINTÉTICAS, ROUPAS PESADAS, EDREDONS, LAVAGEM RÁPIDA E ENXÁGUE; PROGRAMA DE SECAGEM AUTOMÁTICA COM SELEÇÃO DE NÍVEIS DE SECAGEM; SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO; CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA; SISTEMA DE BALANCEAMENTO DE CARGA; FUNÇÃO DE LAVAGEM COM ÁGUA QUENTE, QUANDO DISPONÍVEL; SISTEMA DE AUTOLIMPEZA DO CESTO, QUANDO DISPONÍVEL; TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS; SECAGEM UNIFORME DAS ROUPAS; CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE A UMIDADE RESIDUAL; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; FACILIDADE DE OPERAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA DURANTE OS CICLOS DE LAVAGEM E SECAGEM; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA; SISTEMA DE DETECÇÃO E BALANCEAMENTO DE CARGA; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|            | <p>FORNECIDO COM: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA; MANGUEIRA DE DRENAGEM; CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADA NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). TENSÃO NOMINAL DE 220 V</p>                                                                                                                                                                         |              |         |            |             |             |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 6 - LOTE 6 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |         |            |             |             |
| CÓDIGO     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 42         | <p>SMART TV LED – TELA DE 32 POLEGADAS: SMART TV LED, COM TELA DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA E DIGITAL, ACESSO À INTERNET E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA LED COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 32 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 X 768 PIXELS) OU SUPERIOR; FORMATO DE TELA 16:9; FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA DE IMAGEM LED OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO FLUIDA DO SISTEMA</p> |              | UND     | 30         |             |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>OPERACIONAL E APLICATIVOS; CONECTIVIDADE POR REDE WI-FI INTEGRADA (IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR); CONEXÃO BLUETOOTH, COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO DISPONÍVEIS NA LOJA OFICIAL DO SISTEMA OPERACIONAL; NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING, MIRACAST, CHROMECAST BUILT-IN OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO (ISDB-T); RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO; MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI; MÍNIMO DE 01 (UMA) ENTRADA USB; ENTRADA PARA REDE ETHERNET (RJ-45), QUANDO APLICÁVEL; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL; ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 10 W RMS; REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA POR DISPOSITIVO USB; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONTROLE REMOTO BASE PARA APOIO EM SUPERFÍCIE PLANA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR:REPRODUÇÃO DE IMAGENS COM BOA DEFINIÇÃO, BRILHO E CONTRASTE; INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; NAVEGAÇÃO FLUIDA ENTRE MENUS E APLICATIVOS; REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS EM ALTA DEFINIÇÃO; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA; FACILIDADE DE</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |     |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDOS CONTRA SUPERAQUECIMENTO; ESTRUTURA RESISTENTE E DE ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO; CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO:À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL, PARA OS MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (WI-FI E BLUETOOTH), QUANDO APLICÁVEL; À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO PRODUTO; À ABNT NBR 14136, REFERENTE AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS; À LEGISLAÇÃO VIGENTE REFERENTE À SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: CONTROLE REMOTO; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V</p> |  |     |    |  |  |
| 43 | SMART TV LED – TELA DE 43 POLEGADAS: SMART TV LED, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | UND | 30 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>POLEGADAS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA E DIGITAL, ACESSO À INTERNET E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SMART TV LED; TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 43 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS – 4K); FORMATO DE TELA 16:9; FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA HDR, HDR10 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ULTRA HD (4K) E NAVEGAÇÃO FLUIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO, POSSUINDO LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E INTERFACE GRÁFICA INTUITIVA, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA (IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR); CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING, CHROMECAST BUILT-IN, MIRACAST, AIRPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO (ISDB-T); RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS USB; MÍNIMO DE 01</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>(UMA) PORTA ETHERNET (RJ-45); SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20 W RMS; REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA POR DISPOSITIVO USB; NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CONTROLE REMOTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR:REPRODUÇÃO DE IMAGENS EM RESOLUÇÃO ULTRA HD COM EXCELENTE DEFINIÇÃO, BRILHO E CONTRASTE; INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; NAVEGAÇÃO FLUIDA ENTRE MENUS, APLICATIVOS E FUNÇÕES; REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS EM ALTA RESOLUÇÃO; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA; FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. O</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: CONTROLE REMOTO; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO NOMINAL DE 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |     |    |  |  |
| 44 | SMART TV LED – TELA DE 50 POLEGADAS: SMART TV LED, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA E DIGITAL, ACESSO À INTERNET E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SMART TV LED; TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS – 4K); FORMATO DE TELA 16:9; FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA HDR, HDR10, HDR10+, HLG, DOLBY VISION OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PAINEL LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ULTRA HD (4K), PROCESSAMENTO DE IMAGEM E NAVEGAÇÃO FLUIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; SISTEMA OPERACIONAL SMART |  | UND | 30 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>TV INTEGRADO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO, POSSUINDO LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E INTERFACE GRÁFICA INTUITIVA, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA (IEEE 802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR); CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING, CHROMECAST BUILT-IN, MIRACAST, AIRPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO (ISDB-T); RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO DESEJÁVEL COMPATIBILIDADE COM HDMI ARC/EARC EM PELO MENOS UMA PORTA; MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS USB; MÍNIMO DE 01 (UMA) PORTA ETHERNET (RJ-45); SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20 W RMS; REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA POR DISPOSITIVOS USB; NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CONTROLE REMOTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: REPRODUÇÃO DE IMAGENS EM RESOLUÇÃO ULTRA HD (4K), COM ELEVADA DEFINIÇÃO, BRILHO, CONTRASTE E FIDELIDADE DE CORES; NAVEGAÇÃO RÁPIDA E FLUIDA</p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | <p>ENTRE MENUS E APLICATIVOS; REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS EM ALTA RESOLUÇÃO; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA; FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: CONTROLE REMOTO; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO NOMINAL DE 220 V</p> |  |     |    |  |  |
| 45 | <p>SMART TV QLED – TELA DE 65 POLEGADAS: SMART TV QLED, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | UND | 30 |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>E DIGITAL, VIDEOCONFERÊNCIAS, APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS E ACESSO À INTERNET, EQUIPADA COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS: SMART TV COM TECNOLOGIA QLED, MINI LED, OLED OU TECNOLOGIA DE QUALIDADE SUPERIOR; TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS – 4K); FORMATO DE TELA 16:9; FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA HDR, HDR10, HDR10+, HLG, DOLBY VISION OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PAINEL COM AMPLA REPRODUÇÃO DE CORES E ELEVADO ÍNDICE DE CONTRASTE; PROCESSADOR DE IMAGEM DEDICADO, COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO EM ULTRA HD (4K); RECURSOS EMBARCADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) DESTINADOS À OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE IMAGEM, ÁUDIO, DESEMPENHO DO SISTEMA, GERENCIAMENTO ENERGÉTICO E PERSONALIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PROCESSAMENTO INTELIGENTE CAPAZ DE REALIZAR AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO, CONTRASTE, NITIDEZ, CORES E ÁUDIO CONFORME O CONTEÚDO REPRODUZIDO E/OU CONDIÇÕES DO AMBIENTE, QUANDO DISPONÍVEL; SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, ATUALIZADO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS, POSSUINDO LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS E SUPORTE A ATUALIZAÇÕES;</p> <p>COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO DISPONÍVEIS NO MERCADO; NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING, MIRACAST, CHROMECAST BUILT-IN, AIRPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); COMPATIBILIDADE COM COMANDO DE VOZ E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADO OU POR PLATAFORMA COMPATÍVEL, QUANDO DISPONÍVEL; COMPATIBILIDADE COM RECURSOS INTELIGENTES BASEADOS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INCLUINDO RECOMENDAÇÕES DE CONTEÚDO, AUTOMAÇÕES, PERSONALIZAÇÃO DE INTERFACE, CONTROLE INTELIGENTE DE FUNÇÕES E TECNOLOGIAS EQUIVALENTES; CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO PADRÃO ISDB-T; RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO DESEJÁVEL COMPATIBILIDADE COM HDMI ARC OU EARC EM PELO MENOS UMA DELAS; MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS USB; PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45); SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20 W RMS; COMPATIBILIDADE COM</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA POR DISPOSITIVOS USB; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE PADRÃO VESA; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: REPRODUÇÃO DE IMAGENS EM RESOLUÇÃO ULTRA HD (4K) COM ELEVADA DEFINIÇÃO; ALTO NÍVEL DE BRILHO, CONTRASTE E FIDELIDADE DE CORES; PROCESSAMENTO INTELIGENTE DE IMAGEM UTILIZANDO RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; AJUSTE AUTOMÁTICO DE PARÂMETROS DE IMAGEM E ÁUDIO CONFORME O CONTEÚDO EXIBIDO; NAVEGAÇÃO RÁPIDA ENTRE MENUS E APLICATIVOS; REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS EM ALTA RESOLUÇÃO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA; INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA; CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CABO</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO:À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL, PARA OS MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, QUANDO APLICÁVEL; À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO PRODUTO; À ABNT NBR 14136; À LEGISLAÇÃO VIGENTE REFERENTE À SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO NOMINAL DE 220 V |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.  
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ...../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

|                 |               |       |       |        |
|-----------------|---------------|-------|-------|--------|
| 1 - LOTE        |               |       |       |        |
| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|                 |               |       |       |        |
| Total do Lote 1 |               |       |       |        |
| 2 - LOTE        |               |       |       |        |
| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|                 |               |       |       |        |
| Total do Lote 2 |               |       |       |        |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00043/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00043/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

---

...

---

...

---

...

---

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261006PE00043

CONTRATO Nº: ....-DCLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-16, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo

de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1003

AÇÃO: 1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei

14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - .

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

—

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

—

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase preparatória do processo de contratação pública e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa, avaliar a solução mais adequada e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos, setores e unidades administrativas da Administração Pública.

A elaboração deste estudo busca assegurar que a contratação seja precedida de planejamento adequado, com análise dos requisitos técnicos e operacionais, estimativa dos quantitativos, avaliação dos custos, identificação dos resultados pretendidos e verificação dos riscos pertinentes, de modo a fundamentar a escolha da solução capaz de atender satisfatoriamente à demanda identificada.

O planejamento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as relativas à fase preparatória, ao planejamento das contratações e à elaboração dos estudos técnicos preliminares, bem como os regulamentos aplicáveis ao ente contratante.

No âmbito da estruturação do procedimento licitatório, também será avaliada a possibilidade de adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e demonstração dos benefícios concretos esperados para a Administração. Essa análise deverá considerar as características do objeto, a complexidade do certame, os riscos envolvidos e a eficiência da sequência procedimental proposta, sem prejuízo da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo.

Assim, o presente estudo visa estabelecer os fundamentos necessários à tomada de decisão administrativa, assegurando que a contratação pretendida esteja devidamente motivada, tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público.

## 2. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da realização de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, exigências e demais parâmetros a serem definidos no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo administrativo.

A contratação visa atender às necessidades dos órgãos e unidades administrativas, mediante o fornecimento de bens permanentes necessários à execução das atividades institucionais, à manutenção e melhoria da infraestrutura administrativa e operacional e ao adequado funcionamento dos serviços públicos.

Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar características compatíveis com as finalidades de uso, observando padrões de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e

desempenho definidos para cada item, de modo a assegurar sua adequação às necessidades dos setores demandantes e a melhor utilização dos recursos públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços tem por finalidade possibilitar a realização de aquisições futuras conforme as necessidades efetivas da Administração, permitindo o atendimento parcelado das demandas, quando cabível, e contribuindo para a racionalização dos procedimentos de compra, o planejamento dos quantitativos e o controle dos gastos públicos.

O objeto deverá ser especificado de forma clara, objetiva e suficiente, com requisitos proporcionais à natureza dos bens, evitando exigências desnecessárias ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

A definição final dos itens, quantitativos, condições de entrega, critérios de recebimento, garantias e demais obrigações deverá constar dos documentos técnicos pertinentes, observadas as conclusões deste estudo e a legislação aplicável.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda por materiais permanentes indispensáveis ao funcionamento adequado dos órgãos, setores e unidades administrativas da Administração Pública, considerando a necessidade de disponibilização de bens compatíveis com as atividades desenvolvidas, a manutenção da infraestrutura existente e a continuidade dos serviços públicos. A insuficiência, a inexistência ou a inadequação dos bens disponíveis pode comprometer a eficiência das rotinas administrativas, dificultar a execução das atribuições institucionais e prejudicar as condições de atendimento ao público. Nesse contexto, a aquisição pretendida busca suprir necessidades previamente identificadas, proporcionar melhores condições operacionais e assegurar a disponibilidade de materiais adequados às finalidades institucionais.

A definição dos quantitativos deverá considerar os levantamentos realizados junto às unidades requisitantes, o inventário patrimonial disponível, as condições de conservação e vida útil dos bens existentes, a necessidade de reposição ou ampliação e a projeção das demandas futuras, de forma a evitar tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento das aquisições.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se potencialmente adequada à natureza da demanda, uma vez que permite o planejamento de aquisições futuras conforme a necessidade efetiva da Administração, favorecendo a flexibilidade no fornecimento, a racionalização dos estoques e a utilização eficiente dos recursos públicos, sem impor a aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratação deverá buscar uma solução que proporcione adequada relação entre custo e benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também fatores como qualidade, durabilidade, garantia, condições de entrega, manutenção e vida útil dos materiais, quando pertinentes.

Quanto à condução do certame, deverá ser examinada a conveniência de eventual inversão de fases, mediante motivação específica nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa deverá demonstrar os benefícios concretos que a alteração da sequência ordinária poderá proporcionar, como a racionalização dos atos processuais, a redução de retrabalho ou o aumento da segurança procedimental, desde que essas vantagens sejam efetivamente verificáveis no caso concreto.

A eventual inversão deverá ser avaliada como medida de organização e eficiência do procedimento, e não como requisito inerente à aquisição ou ao Sistema de Registro de Preços. Sua adoção dependerá de decisão formalmente motivada, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária para atender às demandas administrativas identificadas, ficando sua viabilidade condicionada à adequada definição dos quantitativos, à compatibilidade dos preços estimados com o mercado, à análise das alternativas disponíveis e ao cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

#### 4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida deverá manter alinhamento com os objetivos institucionais, as prioridades administrativas e os instrumentos de planejamento da Administração Pública, contribuindo para a manutenção da infraestrutura dos órgãos e unidades demandantes e para o aprimoramento das condições de execução dos serviços públicos.

A aquisição de materiais permanentes deverá ser compatível, quando aplicável, com o Plano de Contratações Anual (PCA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os demais instrumentos de planejamento e gestão adotados pelo ente contratante.

A demanda deverá, ainda, guardar coerência com as necessidades formalizadas pelas unidades requisitantes e com as ações voltadas à modernização administrativa, à gestão eficiente do patrimônio público, à melhoria das condições de trabalho e à utilização racional dos recursos disponíveis.

O planejamento da contratação deverá considerar a relação entre as necessidades identificadas e os resultados institucionais pretendidos, buscando assegurar que os bens a serem adquiridos sejam efetivamente necessários, adequados às atividades desenvolvidas e compatíveis com a capacidade operacional da Administração.

Quanto aos aspectos orçamentários, a contratação deverá observar a disponibilidade dos recursos necessários à formalização das despesas decorrentes das futuras aquisições, conforme as exigências legais e as etapas pertinentes do procedimento. A existência de previsão orçamentária deverá ser confirmada pelo setor competente, não se confundindo a estimativa global do registro de preços com obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

No tocante à eficiência administrativa, a definição da estratégia procedimental, inclusive quanto à eventual inversão de fases, deverá ser coerente com os objetivos de planejamento, segurança jurídica e racionalização dos atos administrativos. Caso seja considerada vantajosa, a inversão deverá estar amparada em justificativa formal que explicita seus benefícios para a contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

Assim, o alinhamento da demanda aos instrumentos de planejamento deverá ser demonstrado no processo administrativo por meio das informações e manifestações pertinentes, de forma a assegurar coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os recursos disponíveis e os resultados esperados.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários ao fornecimento adequado dos materiais permanentes, assegurando que os bens sejam compatíveis com as necessidades da Administração e com as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

##### 5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, características, dimensões, funcionalidades, padrões de qualidade e requisitos de desempenho definidos para cada item no Termo de Referência. Os bens deverão ser adequados às finalidades pretendidas e apresentar condições satisfatórias de funcionamento, segurança e durabilidade.

##### 5.2. Condições de fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer conforme as solicitações formalizadas pela Administração, observados os quantitativos autorizados, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, conforme aplicável.

##### 5.3. Garantia e assistência técnica

Deverão ser observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis, bem como as condições de assistência técnica, manutenção e substituição de bens defeituosos, quando pertinentes à natureza do item e expressamente previstas nos documentos da contratação.

#### 5.4. Habilitação dos licitantes

Os requisitos de habilitação deverão ser definidos de forma objetiva, proporcional e compatível com o objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021. A exigência de documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão dos licitantes para cumprir as obrigações assumidas.

#### 5.5. Recebimento e fiscalização

Os materiais estarão sujeitos à verificação quantitativa e qualitativa por agente público ou comissão designada, conforme o caso, para comprovação da conformidade com as especificações, os quantitativos solicitados e as condições de entrega. Eventuais desconformidades deverão ser tratadas conforme as disposições legais e as regras estabelecidas nos documentos da contratação.

#### 5.6. Sustentabilidade e gestão patrimonial

Sempre que aplicáveis e tecnicamente viáveis, deverão ser considerados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos bens, à eficiência no uso de recursos, à redução de resíduos e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais. Os bens recebidos deverão ser submetidos aos procedimentos de registro, identificação, tombamento e incorporação patrimonial, quando cabíveis.

#### 5.7. Competitividade e julgamento objetivo

As especificações e condições da contratação deverão ser formuladas de maneira clara e objetiva, com requisitos pertinentes à necessidade administrativa, evitando exigências excessivas ou restritivas à participação de potenciais fornecedores. Os critérios de julgamento deverão ser previamente definidos e compatíveis com a natureza dos bens e com a legislação aplicável.

#### 5.8. Requisitos relativos à inversão de fases

A eventual adoção da inversão de fases deverá observar o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada que explicita os benefícios concretos esperados para a Administração. A análise deverá considerar a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor, a complexidade dos requisitos de habilitação e os possíveis impactos sobre a eficiência e a segurança do procedimento.

A inversão de fases não deverá ser tratada como exigência técnica do material permanente nem como consequência automática da adoção do Sistema de Registro de Preços. Trata-se de decisão relativa à condução do procedimento licitatório, que deverá ser devidamente fundamentada no processo administrativo e compatibilizada com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### 5.9. Conformidade legal e administrativa

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos pertinentes ao ente contratante e as demais normas aplicáveis, abrangendo o planejamento, a seleção do fornecedor, a formalização da Ata de Registro de Preços, as futuras contratações, o recebimento dos bens, a fiscalização e a gestão das obrigações assumidas.

Os requisitos definitivos deverão ser detalhados no Termo de Referência, considerando as características específicas dos materiais, os quantitativos estimados e as necessidades dos setores demandantes.

Conclui-se que os requisitos apresentados constituem parâmetros iniciais para o desenvolvimento da solução, devendo ser aperfeiçoados durante a instrução processual, de modo a assegurar a adequação técnica da contratação, a competitividade do certame, a eficiência administrativa e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| 1 - LOTE 1 |                                                |         |            |
|------------|------------------------------------------------|---------|------------|
| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO ITEM                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ETP 1      | REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 240 LITROS, | UND     | 20         |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|       | <p>UMA PORTA:ESPECIFICAÇÕES: REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 240 LITROS, COMPOSTO POR 01 (UMA) PORTA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 240 LITROS; REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, DE PISO;01 (UMA) PORTA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, COM REGULAGEM POR NÍVEIS; COMPARTIMENTO CONGELADOR (FREEZER INTERNO) INTEGRADO AO REFRIGERADOR; SISTEMA DE DEGELO MANUAL, CYCLE DEFROST OU TECNOLOGIA SUPERIOR (FROST FREE);GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADA CONTRA CORROSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ACABAMENTO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA;REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, ISENTO DE CFC, CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE BAIXO CONSUMO; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO OU ARAMADO PLASTIFICADO DE ELEVADA RESISTÊNCIA; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS; GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS; COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ACONDICIONAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E PEQUENOS RECIPIENTES ;PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS; PUXADOR EMBUTIDO OU EXTERNO INTEGRADO AO GABINETE; DESEMPENHO: FUNCIONAMENTO SILENCIOSO; REFRIGERAÇÃO UNIFORME EM TODO O COMPARTIMENTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA.TENSÃO NOMINAL DE 220 V. COR BRANCA.</p> |     |    |
| ETP 2 | REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO DUPLEX,CAPACIDADE DE 375 LITROS: REFRIGERADOR DOMÉSTICO VERTICAL, TIPO DUPLEX, COMPOSTO POR GABINETE REFRIGERADOR E COMPARTIMENTO CONGELADOR (FREEZER) INDEPENDENTE NA PARTE SUPERIOR, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 375 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 30 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|       | <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO DUPLEX; CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 375 LITROS; COMPARTIMENTO REFRIGERADOR E FREEZER INDEPENDENTES; FREEZER LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO OU EXTERNO, COM REGULAGEM DE MÚLTIPLOS NÍVEIS; SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, DISPENSANDO DESCONGELAMENTO MANUAL; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA REFRIGERAÇÃO EM TODO O COMPARTIMENTO INTERNO; GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE DE BAIXO CONSUMO; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS NO COMPARTIMENTO REFRIGERADOR; COMPARTIMENTO PARA FRUTAS E VERDURAS COM GAVETA TRANSPARENTE; COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA OVOS; COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ACONDICIONAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E RECIPIENTES DIVERSOS; FREEZER COM PRATELEIRA OU COMPARTIMENTO INTERNO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO; PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS; PUXADORES EMBUTIDOS OU EXTERNOS, ERGONOMICAMENTE PROJETADOS; DOBRADIÇAS REFORÇADAS PARA USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME; CONGELAMENTO EFICIENTE DOS ALIMENTOS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V. COR BRANCA</p> |     |    |
| ETP 3 | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 500L – COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 20 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|       | <p>CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 500 LITROS, EQUIPADO COM 02 TAMPAS SUPERIORES, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA E FUNCIONAMENTO EM TEMPERATURA NEGATIVA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 500 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; SISTEMA DE DEGELO MANUAL; GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR TERMOSTATO; CAPACIDADE DE MANTER TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS; MÍNIMO DE 02 (DUAS) TAMPAS SUPERIORES ARTICULADAS, COM VEDAÇÃO EFICIENTE; FECHADURA COM CHAVE OU DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO EQUIVALENTE; DRENO FRONTAL OU INFERIOR PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DURANTE O DEGELO; RODÍZIOS REFORÇADOS, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, OU PÉS NIVELADORES, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; CESTOS INTERNOS REMOVÍVEIS CONFECCIONADOS EM AÇO PLASTIFICADO OU MATERIAL EQUIVALENTE, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; PUXADORES ERGONÔMICOS; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: CONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME; MANUTENÇÃO ESTÁVEL DA TEMPERATURA INTERNA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA</p> |     |    |
| ETP 4 | <p>FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 300L– FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 300 LITROS, EQUIPADO COM 01 (UMA) TAMPA SUPERIOR, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 20 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|       | <p>COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREEZER HORIZONTAL; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 300 LITROS; 01 (UMA) TAMPA SUPERIOR COM ABERTURA VERTICAL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; SISTEMA DE DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR TERMOSTATO; FAIXA DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM O CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; TAMPA COM VEDAÇÃO EM BORRACHA MAGNÉTICA OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ELEVADA EFICIÊNCIA; FECHADURA COM CHAVE OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE DE TRAVAMENTO; DRENO FRONTAL OU INFERIOR PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA DURANTE O DEGELO; CESTO INTERNO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM AÇO PLASTIFICADO OU MATERIAL EQUIVALENTE; RODÍZIOS REFORÇADOS, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, OU PÉS NIVELADORES, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; PUXADOR ERGONÔMICO; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: CONGELAMENTO RÁPIDO E UNIFORME; MANUTENÇÃO ESTÁVEL DA TEMPERATURA INTERNA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA.</p> |     |    |
| ETP 5 | <p>FREEZER VERTICAL 01 PORTA 197L– FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 197 LITROS, EQUIPADO COM 01 (UMA) PORTA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FREEZER VERTICAL; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 197 LITROS; 01 (UMA) PORTA COM ABERTURA FRONTAL; SISTEMA DE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 30 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|       | REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; SISTEMA DE DEGELO MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR TERMOSTATO INTERNO OU EXTERNO; FAIXA DE TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; MÍNIMO DE 05 (CINCO) COMPARTIMENTOS INTERNOS, ENTRE PRATELEIRAS FIXAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E/OU GAVETAS TRANSPARENTES, PARA ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS; VEDAÇÃO DA PORTA POR MEIO DE GAXETA MAGNÉTICA REMOVÍVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE; PUXADOR ERGONÔMICO EMBUTIDO OU EXTERNO; PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: ELEVADA EFICIÊNCIA NO CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TEMPERATURA INTERNA; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA |     |    |
| ETP 6 | FRIGOBAR 76L BRANCO – FRIGOBAR, NA COR BRANCA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 LITROS, EQUIPADO COM 01 (UMA) PORTA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FRIGOBAR DE USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 76 LITROS; COR BRANCA; 01 (UMA) PORTA COM ABERTURA FRONTAL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL POR TERMOSTATO INTERNO OU EXTERNO; COMPARTIMENTO INTERNO PARA RESFRIAMENTO INTENSIVO OU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 20 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|       | <p>CONGELAMENTO DE PEQUENAS PORÇÕES, QUANDO PREVISTO NO PROJETO DO FABRICANTE; SISTEMA DE DEGELO MANUAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO EQUIPAMENTO; GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ELEVADA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; MÍNIMO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS, SENDO AO MENOS UMA REGULÁVEL OU REMOVÍVEL; COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ACONDICIONAMENTO DE GARRAFAS, LATAS E PEQUENOS RECIPIENTES; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA PROVENIENTE DO DEGELO, QUANDO APLICÁVEL; VEDAÇÃO DA PORTA POR MEIO DE GAXETA MAGNÉTICA REMOVÍVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE; PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS; PUXADOR EMBUTIDO OU EXTERNO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: REFRIGERAÇÃO UNIFORME EM TODO O COMPARTIMENTO INTERNO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA.TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA</p> |     |    |
| ETP 7 | <p>BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20L– BEBEDOURO DE COLUNA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COMPATÍVEL COM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS;COMPATÍVEL COM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 10 E 20 LITROS, PADRÃO NACIONAL;GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; PARTES EM CONTATO COM A ÁGUA FABRICADAS EM MATERIAIS ATÓXICOS, RESISTENTES À CORROSÃO E PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 40 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|       | EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ATÓXICO E RESISTENTE À CORROSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA; FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; 02 (DUAS) TORNEIRAS INDEPENDENTES, IDENTIFICADAS PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA; TORNEIRAS DE ACIONAMENTO POR PRESSÃO OU ALAVANCA, DE ALTA DURABILIDADE; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; PÉS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA DE NIVELAMENTO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |
| ETP 8 | BEBEDOURO DE MESA PARA GALÃO DE 20L – BEBEDOURO DE MESA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, COMPATÍVEL COM GARRAÇÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO DE MESA COMPATÍVEL COM GARRAÇÕES RETORNÁVEIS DE 10 E 20 LITROS, PADRÃO NACIONAL; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, AÇO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS EQUIVALENTES; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL ATÓXICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO; COMPONENTES EM CONTATO COM A ÁGUA FABRICADOS EM MATERIAIS ATÓXICOS E APROPRIADOS PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA POR TERMOSTATO; FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; 02 (DUAS) TORNEIRAS INDEPENDENTES, IDENTIFICADAS PARA ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA; TORNEIRAS DE ACIONAMENTO POR PRESSÃO OU ALAVANCA, FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; PÉS ANTIDERRAPANTES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V COR BRANCA | UND | 20 |
| ETP 9 | BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX –CAPACIDADE MÍNIMA DE 100L – 03 TORNEIRAS. BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 (CEM) LITROS, DESTINADO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 10 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>ÁGUA GELADA PARA AMBIENTES DE USO COLETIVO, CONSTRUÍDO PREDOMINANTEMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ALTA CAPACIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 100 LITROS; GABINETE, TAMPO FRONTAL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA POR TERMOSTATO; CAPACIDADE DE MANTER A ÁGUA RESFRIADA DURANTE USO CONTÍNUO; 03 (TRÊS) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ANTICORROSIVO, PRÓPRIAS PARA ÁGUA POTÁVEL, SENDO PREFERENCIALMENTE TIPO PRESSÃO OU ALAVANCA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; ENTRADA DE ÁGUA COM CONEXÃO PARA REDE HIDRÁULICA; SISTEMA DE FILTRAGEM COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OU PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; PÉS REGULÁVEIS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME; FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA PARA LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO; ELEVADA EFICIÊNCIA TÉRMICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 10 | <p>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX –CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L – 04 TORNEIRAS. BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 (DUZENTOS) LITROS, DESTINADO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA PARA AMBIENTES DE USO COLETIVO, CONSTRUÍDO PREDOMINANTEMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA E RESERVATÓRIO PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ALTA CAPACIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 200 LITROS;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 10 |

|            | <p>GABINETE, TAMPO E PAINÉIS EXTERNOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO: RESERVATÓRIO INTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO DE ALTA DENSIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO; CAPACIDADE DE MANTER ÁGUA GELADA MESMO EM CONDIÇÕES DE USO CONTÍNUO; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 200 LITROS DE ÁGUA POR HORA, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO; 04 (QUATRO) TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO E ANTICORROSIVO, PRÓPRIAS PARA ÁGUA POTÁVEL, PREFERENCIALMENTE DO TIPO PRESSÃO OU ALAVANCA; APARADOR (PINGADEIRA) REMOVÍVEL PARA COLETA DE ÁGUA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ENTRADA DE ÁGUA COM CONEXÃO PARA REDE HIDRÁULICA; SISTEMA DE FILTRAGEM INTEGRADO OU PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; PÉS REGULÁVEIS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME; FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA GELADA PARA LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO; ELEVADA EFICIÊNCIA TÉRMICA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |         |            |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 2 - LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |
| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ETP 11     | <p>FORNO DE MICROONDAS– CAPACIDADE DE 34 L BRANCO. FORNO MICRO–ONDAS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 34 LITROS, DESTINADO AO AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO MICRO–ONDAS DE USO DOMÉSTICO; CAPACIDADE ÚTIL ENTRE DE 34 LITROS; COR BRANCA; POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA DE 800 W; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ;PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO COM TECLAS DE MEMBRANA, SENSÍVEIS AO TOQUE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DE TEMPO, FUNÇÕES E OPERAÇÃO; TIMER ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL; RELÓGIO DIGITAL; MÚLTIPLOS NÍVEIS DE POTÊNCIA;FUNÇÃO DE AQUECIMENTO; FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO POR</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 30         |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>TEMPO E/OU POR PESO; FUNÇÃO PARA INÍCIO RÁPIDO OU EQUIVALENTE; SINAL SONORO INDICATIVO DO TÉRMINO DO PREPARO; ILUMINAÇÃO INTERNA DURANTE O FUNCIONAMENTO; PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL EM VIDRO TEMPERADO, COM SUPORTE GIRATÓRIO; CAVIDADE INTERNA COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; PORTA COM VISOR FRONTAL E VIDRO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PORTA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇA A EMISSÃO DE MICRO-ONDAS COM A PORTA ABERTA; PÉS ANTIDERRAPANTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR; AQUECIMENTO UNIFORME DOS ALIMENTOS; DESCONGELAMENTO EFICIENTE; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E CONFIÁVEL; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE A OPERAÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p>                                           |     |    |
| ETP 12 | <p>FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA – 02 PLACAS DE AQUECIMENTO– SEM FORNO. FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA, COMPOSTO POR 02 (DUAS) PLACAS DE AQUECIMENTO INDEPENDENTES, SEM FORNO, DESTINADO AO PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA; 02 (DUAS) PLACAS ELÉTRICAS INDEPENDENTES EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO CALOR; ESTRUTURA EM AÇO DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; FUNCIONAMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA; CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA CADA PLACA; POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 2.000 W; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; AQUECIMENTO RÁPIDO E UNIFORME; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; SUPERFÍCIE DE FÁCIL LIMPEZA; NÃO POSSUIR FORNO; COMPATÍVEL COM PANEIS DE FUNDO PLANO FABRICADAS EM ALUMÍNIO, AÇO INOX, FERRO FUNDIDO OU MATERIAIS COMPATÍVEIS COM FOGÕES ELÉTRICOS DE RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: AQUECIMENTO UNIFORME DAS PLACAS; CONTROLE EFICIENTE DA TEMPERATURA; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE</p> | UND | 15 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO ESTABELECIDOS PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |
| ETP 13 | FOGÃO DOMÉSTICO – 04 BOCAS – COM FORNO, TAMPO EM INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, EQUIPADO COM FORNO, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO; 04 (QUATRO) QUEIMADORES A GÁS; ALIMENTAÇÃO POR GÁS GLP, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO); TAMPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; MESA COM QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA; GRADES INDIVIDUAIS OU INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO ESMALTADO, FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; BOTÕES REMOVÍVEIS E RESISTENTES AO CALOR; ESTRUTURA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; PÉS NIVELADORES OU SISTEMA DE APOIO DE ALTA ESTABILIDADE. QUEIMADORES: 04 (QUATRO) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA INTENSIDADE DA CHAMA.FORNO: O FORNO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 50 LITROS; PORTA COM VIDRO DUPLO TEMPERADO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ISOLAMENTO TÉRMICO; VISOR FRONTAL; PRATELEIRA REMOVÍVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA; REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, FACILITANDO A LIMPEZA;CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE DA PORTA. | UND | 20 |
| ETP 14 | FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS– COM FORNO – TAMPO EM INOX –ACENDIMENTO AUTOMÁTICO FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, COM 06 (SEIS) QUEIMADORES, EQUIPADO COM FORNO, TAMPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NA COR BRANCA E SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO; 06 (SEIS) QUEIMADORES A GÁS; ALIMENTAÇÃO POR GÁS GLP, COM POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL (GN), QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL (MESA E FORNO); TAMPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; MESA COM QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA; GRADES INDIVIDUAIS OU INTEIRIÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO ESMALTADO, FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 30 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>EQUIVALENTE; QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; BOTÕES REMOVÍVEIS E RESISTENTES AO CALOR; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA; PÉS NIVELADORES OU SISTEMA DE APOIO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DURANTE O USO. QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; NO MÍNIMO 02 (DOIS) QUEIMADORES DE MAIOR POTÊNCIA, DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTOS QUE DEMANDEM MAIOR INTENSIDADE DE CALOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; REGULAGEM INDIVIDUAL DA INTENSIDADE DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FORNO: O FORNO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 85 LITROS; PORTA COM VIDRO DUPLO TEMPERADO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ISOLAMENTO TÉRMICO; VISOR FRONTAL; ILUMINAÇÃO INTERNA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; PRATELEIRA REMOVÍVEL COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) POSIÇÕES DE REGULAGEM; REVESTIMENTO INTERNO ESMALTADO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE FACILITE A LIMPEZA; VEDAÇÃO EFICIENTE DA PORTA.</p>                                                                                                                                                    |     |    |
| ETP 15 | <p>FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – SEM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, NOVO, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, SEM FORNO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO; 04 (QUATRO) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO; QUEIMADORES REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; GRELHAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; REGISTRO INDIVIDUAL PARA CONTROLE DA CHAMA EM CADA QUEIMADOR; PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO. QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; REGULAGEM INDIVIDUAL DA INTENSIDADE DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO; EFICIÊNCIA TÉRMICA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL.</p> | UND | 30 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | ELEVADO RENDIMENTO TÉRMICO; FUNCIONAMENTO POR GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BAIXA PRESSÃO; COMPATÍVEL COM REGULADORES E MANGUEIRAS CERTIFICADOS CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |
| ETP 16 | <p>FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, EQUIPADO COM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO; 04 (QUATRO) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO; QUEIMADORES REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; GRELHAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; REGISTRO INDIVIDUAL PARA CONTROLE DA CHAMA EM CADA QUEIMADOR; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO. QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:04 (QUATRO) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO; PREFERENCIALMENTE 02 (DOIS) QUEIMADORES SIMPLES E 02 (DOIS) QUEIMADORES DUPLOS, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; REGULAGEM INDIVIDUAL DA INTENSIDADE DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FORNO: O FORNO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 50 LITROS; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP; CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PORTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E PUXADOR EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR; PRATELEIRA REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; QUEIMADOR DE ALTO RENDIMENTO; SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE DA PORTA; ESTRUTURA QUE PROPORCIONE DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR; BASE INTERNA REMOVÍVEL OU SISTEMA QUE FACILITE A LIMPEZA. FUNCIONAMENTO POR GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BAIXA PRESSÃO; COMPATÍVEL COM REGULADORES E MANGUEIRAS CERTIFICADOS</p> | UND | 30 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |
| ETP 17 | <p>FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – SEM FORNO: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, COM 06 (SEIS) QUEIMADORES, SEM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO; 06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO; QUEIMADORES REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; GRELHAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; REGISTROS INDIVIDUAIS PARA CONTROLE DA CHAMA DE CADA QUEIMADOR; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; PÉS FIXOS OU REGULÁVEIS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA REFORÇADA PARA UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA. QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO; PREFERENCIALMENTE 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES E 03 (TRÊS) QUEIMADORES DUPLOS, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA; REGULAGEM INDIVIDUAL DA INTENSIDADE DA CHAMA; QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FUNCIONAMENTO POR GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BAIXA PRESSÃO; COMPATÍVEL COM REGULADORES DE PRESSÃO E MANGUEIRAS CERTIFICADOS CONFORME A REGULAMENTAÇÃO VIGENTE;</p> | UND | 25 |
| ETP 18 | <p>FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, COM 06 (SEIS) QUEIMADORES, EQUIPADO COM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BAIXA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP EM BAIXA PRESSÃO;06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES E 03 (TRÊS) QUEIMADORES DUPLOS, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU AÇO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 30 |

|            | INOXIDÁVEL RESISTENTE AO CALOR E À CORROSÃO; QUEIMADORES REMOVÍVEIS EM FERRO FUNDIDO; GRELHAS INDIVIDUAIS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM; REGISTROS INDIVIDUAIS PARA CONTROLE DA CHAMA DE CADA QUEIMADOR; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; PÉS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES OU NIVELADORES; ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA. QUEIMADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO 06 (SEIS) QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, DISTRIBUÍDOS EM 03 (TRÊS) QUEIMADORES SIMPLES E 03 (TRÊS) QUEIMADORES DUPLOS, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR; QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, PRÓPRIOS PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO; ESPALHADORES DE CHAMA EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO; REGISTROS INDIVIDUAIS EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA DURABILIDADE, PERMITINDO O CONTROLE INDEPENDENTE DA CHAMA DE CADA QUEIMADOR; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CHAMA, PROPORCIONANDO AQUECIMENTO HOMOGÊNEO E MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA; QUEIMADORES DESMONTÁVEIS, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL, ASSEGURANDO ELEVADO RENDIMENTO TÉRMICO E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. GRELHAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, REMOVÍVEIS; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM; CAPACIDADE PARA SUPORTAR PANEIS DE GRANDE PORTE SEM DEFORMAÇÕES; ENCAIXE FIRME SOBRE A MESA DO FOGÃO, GARANTINDO ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. |         |            |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 3 - LOTE 3 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |
| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ETP 19     | LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO–COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS– POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W. LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 550 W E COPO COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS.CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 550 W; COPO COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; COPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), SAN, TRITAN® OU MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 30         |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE); BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO ENTRE O COPO E A BASE; TAMPA RESISTENTE COM VEDAÇÃO EFICIENTE; TAMPA DOTADA DE SOBRE TAMPA DOSADORA REMOVÍVEL; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO, COM MÚLTIPLAS FACAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE TRITURAÇÃO EFICIENTE PARA ALIMENTOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES, ALÉM DA FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE; ACIONAMENTO POR SELETOR ROTATIVO, BOTÕES OU PAINEL ELETRÔNICO; PORTA-FIO OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ORGANIZAÇÃO DO CABO ELÉTRICO; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES REMOVÍVEIS QUE PERMITAM FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TRITURAÇÃO EFICIENTE DE ALIMENTOS E GELO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ESTABILIDADE DURANTE O FUNCIONAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA DATA DA ENTREGA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 20 | <p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COPO DE CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 3,5 (TRÊS VÍRGULA CINCO) LITROS, DESTINADO A PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO; COPO COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 3,5 (TRÊS VÍRGULA CINCO) LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 800 W; ROTAÇÃO ELEVADA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE ALTA PERFORMANCE; COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO; SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO; CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA TRITURAÇÃO DE</p>                                                                                                                                                                              | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | ALIMENTOS DIVERSOS; EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; ACOPLAMENTO METÁLICO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA DE FÁCIL ACIONAMENTO; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TRITURAÇÃO RÁPIDA E HOMOGÊNEA DOS ALIMENTOS; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALTO DESEMPENHO NO PROCESSAMENTO DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS DE CONSISTÊNCIA LEVE A MÉDIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO ENTRE O COPO E A BASE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO ESTABELECIDOS PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS À CATEGORIA DO PRODUTO. . TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |
| ETP 21 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO, COM COPO DE CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS, DESTINADO A PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO, COZINHAS COMUNITÁRIAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO; COPO COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 W; ROTAÇÃO ELEVADA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE USO PROFISSIONAL; COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE; SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO; CONJUNTO DE LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APROPRIADO PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DIVERSOS; EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; ACOPLAMENTO METÁLICO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA DE FÁCIL ACIONAMENTO; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES DESMONTÁVEIS QUE FACILITEM A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. TRITURAÇÃO RÁPIDA E | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | HOMOGENEA DOS ALIMENTOS; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E ESTÁVEL; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; ALTO DESEMPENHO NO PROCESSAMENTO DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS DE CONSISTÊNCIA LEVE A MÉDIA. SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO ENTRE O COP E A BASE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DESEMPENHO ESTABELECIDOS PELO INMETRO, QUANDO APLICÁVEIS À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |
| ETP 22 | BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMÉSTICA: BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO, DESTINADA AO PREPARO DE MASSAS LEVES, MÉDIAS, DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 700 W; TIGELA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 4 LITROS; TIGELA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, PODENDO SER EM AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLICARBONATO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA; MÍNIMO DE 08 (OITO) VELOCIDADES, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR; FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE; CABEÇOTE BASCULANTE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DOS BATEDORES; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; TAMPA ANTIRRESPINGO COM ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) BATEDOR TIPO GLOBO; 01 (UM) BATEDOR TIPO RAQUETE; 01 (UM) BATEDOR TIPO GANCHO; 01 (UMA) TIGELA; 01 (UMA) TAMPA ANTIRRESPINGO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABEÇOTE; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA TIGELA; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO APLICÁVEL; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES QUE PROPORCIONEM ESTABILIDADE DURANTE O USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTO. . | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |
| ETP 23 | <p>BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMÉSTICA: BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO, DESTINADA AO PREPARO DE MASSAS LEVES, MÉDIAS, DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : BATEDEIRA PLANETÁRIA DE USO DOMÉSTICO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 700 W; TIGELA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 4 LITROS; TIGELA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, PODENDO SER EM AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLICARBONATO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PLANETÁRIA; MÍNIMO DE 08 (OITO) VELOCIDADES, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE DE DESEMPENHO SUPERIOR; FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE; CABEÇOTE BASCULANTE COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DOS BATEDORES; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; TAMPA ANTIRRESPINGO COM ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 (UM) BATEDOR TIPO GLOBO; 01 (UM) BATEDOR TIPO RAQUETE; 01 (UM) BATEDOR TIPO GANCHO; 01 (UMA) TIGELA; 01 (UMA) TAMPA ANTIRRESPINGO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABEÇOTE; SISTEMA DE FIXAÇÃO DA TIGELA; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO APLICÁVEL; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES QUE PROPORCIONEM ESTABILIDADE DURANTE O USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTO. . TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> | UND | 20 |
| ETP 24 | <p>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO TRITURAR, PICAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, EMULSIFICAR, ESPREMER FRUTAS CÍTRICAS E LIQUIDIFICAR, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL LEVE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS MULTIFUNCIONAL; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.000 W; TIGELA DO PROCESSADOR COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; COPO DO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>TOTAL MÍNIMA DE 2,0 LITROS; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA; TIGELA E COPO CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; TAMPA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES, ALÉM DA FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SELETOR ROTATIVO; COMPARTIMENTO OU SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO DO CABO ELÉTRICO, QUANDO DISPONÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE OPERAÇÕES: PROCESSAR ALIMENTOS; TRITURAR; PICAR; MISTURAR; LIQUIDIFICAR; RALAR; FATIAR; EMULSIFICAR; ESPREMER FRUTAS CÍTRICAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: LÂMINA MULTIPROCESSADORA EM AÇO INOXIDÁVEL; DISCO FATIADOR; DISCO RALADOR; ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS; CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES ESPECIFICADAS; COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO QUANDO OS COMPONENTES NÃO ESTIVEREM CORRETAMENTE MONTADOS; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; PÉS ANTIDERRAPANTES QUE GARANTAM ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: TIGELA DO PROCESSADOR; COPO DO LIQUIDIFICADOR; TAMPA DA TIGELA; TAMPA DO LIQUIDIFICADOR; LÂMINA MULTIPROCESSADORA; DISCO FATIADOR; DISCO RALADOR; ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTO TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 25 | <p>ESPREMEDOR ELÉTRICO INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS : ESPREMEDOR ELÉTRICO INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS, DESTINADO À EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS, TAIS COMO LARANJA, LIMÃO E FRUTAS SIMILARES, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 30 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPREMEDOR ELÉTRICO INDUSTRIAL DE BANCADA; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500 W; CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO POLIDO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA E DESEMPENHO EQUIVALENTES; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO POR INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; COMPONENTES DESMONTÁVEIS QUE FACILITEM A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; SISTEMA DE EXTRAÇÃO POR CONE ROTATIVO DE ALTO RENDIMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO PROFISSIONAL CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO:02 (DUAS) CASTANHAS (CONES) INTERCAMBIÁVEIS, ADEQUADAS PARA FRUTAS DE DIFERENTES TAMANHOS; PENEIRA PARA RETENÇÃO DE SEMENTES E RESÍDUOS, QUANDO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; CUBA, TAMPA OU COMPONENTES DE PROTEÇÃO REMOVÍVEIS, QUANDO APLICÁVEL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: EXTRAÇÃO EFICIENTE DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS; ELEVADO RENDIMENTO OPERACIONAL; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL; FACILIDADE DE DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; SISTEMA QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DURANTE O FUNCIONAMENTO; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES MÓVEIS DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA, SEM COMPROMETER A SEGURANÇA DA OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MATERIAIS DESTINADOS AO CONTATO COM ALIMENTO TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 26 | <p>CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA– CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 CAFÉS. CAFETEIRA ELÉTRICA DE USO DOMÉSTICO, DESTINADA AO PREPARO DE CAFÉ POR SISTEMA DE FILTRAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 (DEZOITO) XÍCARAS DE CAFÉ, INDICADA PARA USO EM COZINHAS, COPAS, ESCRITÓRIOS, SALAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:CAFETEIRA ELÉTRICA POR</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>SISTEMA DE FILTRAGEM (GOTEJAMENTO); CAPACIDADE MÍNIMA PARA PREPARO DE 18 (DEZOITO) XÍCARAS DE CAFÉ, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 1,2 LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 700 W; JARRA CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS; PORTA-FILTRO REMOVÍVEL, REUTILIZÁVEL OU COMPATÍVEL COM FILTROS DE PAPEL COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE NÍVEL; SISTEMA CORTA-PINGOS, PERMITINDO A RETIRADA DA JARRA DURANTE O PREPARO SEM VAZAMENTOS EXCESSIVOS; BASE AQUECEDORA PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DO CAFÉ; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: JARRA; PORTA-FILTRO; FILTRO PERMANENTE, QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE; COLHER DOSADORA, QUANDO FORNECIDA PELO FABRICANTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES; ISOLAMENTO ADEQUADO DAS PARTES ELÉTRICAS, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 27 | <p>CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA– CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 CAFÉS. CAFETEIRA ELÉTRICA POR SISTEMA DE FILTRAGEM (GOTEJAMENTO), DESTINADA AO PREPARO DE CAFÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) XÍCARAS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COPAS, COZINHAS, SALAS ADMINISTRATIVAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAFETEIRA ELÉTRICA POR SISTEMA DE FILTRAGEM (GOTEJAMENTO); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) XÍCARAS, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 800 W; JARRA TÉRMICA OU EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM O VOLUME ESPECIFICADO; PORTA-FILTRO REMOVÍVEL, REUTILIZÁVEL OU COMPATÍVEL COM FILTROS DE PAPEL COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE NÍVEL; SISTEMA CORTA-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>PINGOS, PERMITINDO A RETIRADA DA JARRA DURANTE O PREPARO SEM VAZAMENTOS EXCESSIVOS; BASE DE APOIO COMPATÍVEL COM A JARRA FORNECIDA; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: JARRA TÉRMICA OU EM VIDRO TEMPERADO; PORTA-FILTRO; FILTRO PERMANENTE, QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES; ISOLAMENTO ADEQUADO DAS PARTES ELÉTRICAS GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |
| ETP 28 | <p>SANDUICHEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA: SANDUICHEIRA ELÉTRICA DE USO DOMÉSTICO, DESTINADA AO PREPARO DE SANDUÍCHES, GRELHADOS LEVES E ALIMENTOS SIMILARES, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COPAS, COZINHAS, ESCRITÓRIOS, ALOJAMENTOS E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SANDUICHEIRA ELÉTRICA DE USO DOMÉSTICO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 750 W; CAPACIDADE PARA PREPARO SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SANDUÍCHES; CHAPAS SUPERIOR E INFERIOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, RESISTENTES AO DESGASTE E DE FÁCIL LIMPEZA; AQUECIMENTO SIMULTÂNEO NAS CHAPAS SUPERIOR E INFERIOR; SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL COM ISOLAMENTO TÉRMICO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES; PORTA-FIO OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ARMAZENAMENTO DO CABO ELÉTRICO, QUANDO DISPONÍVEL; INDICADORES LUMINOSOS INDEPENDENTES OU CONJUGADOS PARA FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS;</p> | UND | 30 |

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|            | PÉS ANTIDERRAPANTES QUE GARANTAM ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |
| ETP 29     | FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO ( AIR FRYER)– CAPACIDADE MÍNIMA : FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER), DESTINADA AO PREPARO DE ALIMENTOS POR CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE, DISPENSANDO OU REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE A UTILIZAÇÃO DE ÓLEO, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL LEVE EM COPAS, COZINHAS, ALOJAMENTOS E DEMAIS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER); CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 (OITO) LITROS; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.700 W; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE DE ALTA EFICIÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, COM FAIXA MÍNIMA DE 80 °C A 200 °C, OU SUPERIOR; TEMPORIZADOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM AJUSTE MÍNIMO DE 60 MINUTOS, OU SUPERIOR; CESTO REMOVÍVEL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE ALTA DURABILIDADE OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; CUBA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, DIGITAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; INDICADORES LUMINOSOS OU DISPLAY PARA FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO;CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM:CESTO REMOVÍVEL; CUBA REMOVÍVEL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO QUANDO O CESTO FOR REMOVIDO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS; BASE COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V. | UND     | 40         |
| 4 - LOTE 4 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |
| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ETP 30     | VENTILADOR DE MESA – DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND     | 50         |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|        | <p>VENTILADOR DE MESA, DESTINADO À VENTILAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE MESA; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE 40 CM; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 120 W; HÉLICE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) PÁS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E BALANCEADAS PARA PROPORCIONAR ELEVADO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL ACIONÁVEL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES; BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, COM PÉS ANTIDERRAPANTES; ALÇA INTEGRADA OU SISTEMA QUE FACILITE O TRANSPORTE, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA VAZÃO DE AR; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; OSCILAÇÃO UNIFORME; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; FUNCIONAMENTO ESTÁVEL E SEGURO; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA GRADE; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; BASE ESTÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |     |
| ETP 31 | <p>VENTILADOR DE PAREDE – DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM. VENTILADOR DE PAREDE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM. . CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE 60 CM; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180 W; HÉLICE COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BALANCEADAS PARA PROPORCIONAR ALTO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; GRADE DE PROTEÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 160 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>ELESTROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL ACIONÁVEL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, APROPRIADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA VAZÃO DE AR PARA VENTILAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; OSCILAÇÃO UNIFORME; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA GRADE; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; SUPORTE DE FIXAÇÃO RESISTENTE, GARANTINDO INSTALAÇÃO SEGURA; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, QUANDO FORNECIDOS PELO FABRICANTE); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 32 | <p>VENTILADOR DE COLUNA – DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM. VENTILADOR DE COLUNA, DESTINADO À VENTILAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE COLUNA; DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE 50 CM; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 140 W; HÉLICE COM MÍNIMO DE 06 (SEIS) PÁS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, BALANCEADAS PARA PROPORCIONAR ALTO DESEMPENHO, MAIOR VAZÃO DE AR E BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; GRADE DE PROTEÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFECCIONADA EM AÇO COM</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 50 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL ACIONÁVEL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO VERTICAL; REGULAGEM DE ALTURA DA COLUNA, PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES; MOTOR DE ALTO RENDIMENTO, APROPRIADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; COLUNA METÁLICA OU CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; BASE AMPLA E REFORÇADA, PROPORCIONANDO ELEVADA ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO; CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA VAZÃO DE AR PARA VENTILAÇÃO EFICIENTE DE AMBIENTES; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; OSCILAÇÃO UNIFORME; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA GRADE; MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; BASE AMPLA E ESTÁVEL, RESISTENTE AO TOMBAMENTO; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE MAIS EFICIENTE VIGENTE, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA DO PRODUTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 33 | <p>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL– CAPACIDADE MÍNIMA 65 LITROS: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, NOVO, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, UMIDIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR EM AMBIENTES INTERNOS E SEMIABERTOS, UTILIZANDO SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO POR PAINEL EVAPORATIVO (COLMEIA), COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 65 (SESSENTA E CINCO) LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 65 LITROS; SISTEMA DE RESFRIAMENTO EVAPORATIVO POR PAINEL TIPO COLMEIA OU TECNOLOGIA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 250 W;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 5.000 M<sup>3</sup>/H; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; FUNÇÕES DE CLIMATIZAR, VENTILAR, UMIDIFICAR E CIRCULAR O AR; OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS VERTICAIS OU HORIZONTAIS E DIRECIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR; RESERVATÓRIO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; COMPARTIMENTO PARA GELO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE AUXÍLIO AO RESFRIAMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; BOMBA D'ÁGUA INTEGRADA AO SISTEMA EVAPORATIVO; RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO, SENDO RECOMENDÁVEL QUE POSSUAM TRAVAS EM PELO MENOS DUAS RODAS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO; PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO, MECÂNICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA VAZÃO DE AR PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA EM COMPARAÇÃO COM SISTEMAS CONVENCIONAIS DE CLIMATIZAÇÃO; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE PROTEÇÃO DA BOMBA CONTRA FUNCIONAMENTO SEM ÁGUA, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA UMIDADE, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; RODÍZIOS RESISTENTES PARA MOVIMENTAÇÃO SEGURA; COMPONENTES FABRICADOS COM MATERIAIS DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO; PAINEL EVAPORATIVO ; CABO DE ALIMENTAÇÃO; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 34 | <p>EXAUSTOR INSUSTRIAL COM REVERSÃO DE AR – DIÂMETRO MÍNIMO 50CM. EXAUSTOR INDUSTRIAL COM REVERSÃO DE FLUXO DE AR, DESTINADO À RENOVAÇÃO, EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO AMBIENTES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, PERMITINDO OPERAÇÃO NOS MODOS EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO (INSUFLAÇÃO) POR MEIO DE SISTEMA DE REVERSÃO DO SENTIDO DE FUNCIONAMENTO, INDICADO PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, GALPÕES, DEPÓSITOS, OFICINAS, ÁREAS DE PRODUÇÃO E DEMAIS AMBIENTES QUE NECESSITEM DE RENOVAÇÃO CONTÍNUA DO AR. CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EXAUSTOR INDUSTRIAL DE PAREDE;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 40 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>SISTEMA DE REVERSÃO DO FLUXO DE AR, PERMITINDO OPERAÇÃO NOS MODOS EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO (VENTILAÇÃO); DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 50 CM: HÉLICE CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO DE ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 200 W; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 6.000 M³/H; MOTOR ELÉTRICO DE ALTO RENDIMENTO, PROJETADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; GRADE DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS, QUANDO APLICÁVEL; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO; de ar em SISTEMA DE FIXAÇÃO APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA CAPACIDADE DE RENOVAÇÃO DO AR; OPERAÇÃO CONTÍNUA EM REGIME DE TRABALHO PROLONGADO; FUNCIONAMENTO NOS MODOS EXAUSTÃO E INSUFLAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REVERSÃO; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE AR; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: GRADE DE PROTEÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES; MOTOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: GRADE(S) DE PROTEÇÃO; SUPORTE OU COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUANDO FORNECIDOS PELO FABRICANTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 35 | <p>COIFA DE PAREDE– LARGURA MÍNIMA DE 90CM. COIFA DE PAREDE, DESTINADA À EXAUSTÃO E/OU DEPURAÇÃO DO AR PROVENIENTE DO PREPARO DE ALIMENTOS, INDICADA PARA INSTALAÇÃO SOBRE FOGÕES DE ATÉ 06 (SEIS) BOCAS OU EQUIPAMENTOS DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS, COM LARGURA MÍNIMA DE 90 CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COIFA DE PAREDE; LARGURA MÍNIMA DE 90 CM; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, VIDRO TEMPERADO OU COMBINAÇÃO DESSES MATERIAIS, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO CALOR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; FUNCIONAMENTO NOS MODOS EXAUSTOR E DEPURADOR, PERMITINDO INSTALAÇÃO COM OU SEM DUTO DE EXAUSTÃO; CHAMINÉ (DUTO DE</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 10 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>ACABAMENTO) TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM PAREDE; VAZÃO MÍNIMA DE 800 M³/H; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE SUÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FILTROS METÁLICOS LAVÁVEIS PARA RETENÇÃO DE GORDURA; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA OPERAÇÃO NA FUNÇÃO DEPURADOR, QUANDO APLICÁVEL; PAINEL DE ACIONAMENTO MECÂNICO, ELETRÔNICO, SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; COMPONENTES REMOVÍVEIS QUE PERMITAM FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA EFICIÊNCIA NA CAPTAÇÃO DE VAPORES, FUMAÇA, GORDURA E ODORES; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA SUÇÃO; FACILIDADE DE LIMPEZA DOS FILTROS E COMPONENTES; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: CHAMINÉ (DUTO DE ACABAMENTO) TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL; FILTROS METÁLICOS LAVÁVEIS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, QUANDO NECESSÁRIO PARA OPERAÇÃO NA FUNÇÃO DEPURADOR; KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; ESTRUTURA RESISTENTE À CORROSÃO; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; ILUMINAÇÃO PROTEGIDA CONTRA RESPIGOS E VAPORES.</p> |     |    |
| ETP 36 | <p>COIFA INDUSTRIAL DE PAREDE MOTORIZADA – DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 X 60 CM: COIFA INDUSTRIAL DE PAREDE MOTORIZADA, DESTINADA À CAPTAÇÃO, EXAUSTÃO E CONDUÇÃO DE VAPORES, FUMAÇA, GORDURA, CALOR E ODORES PROVENIENTES DO PREPARO DE ALIMENTOS, INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, REFEITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COIFA INDUSTRIAL DE PAREDE MOTORIZADA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 CM (LARGURA) X 60 CM (PROFUNDIDADE); ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU AISI 304, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO, AO CALOR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO ESCOVADO OU</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 30 |

|            | <p>EQUIVALENTE; SISTEMA DE CAPTAÇÃO TIPO CAMPÂNULA, ADEQUADO PARA RETENÇÃO DE VAPORES, FUMAÇA, GORDURA E ODORES; MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 W; VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 850 M³/H; SAÍDA PARA DUTO COM DIÂMETRO NOMINAL MÍNIMO DE 200 MM; HÉLICE OU ROTOR BALANCEADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO; CALHA COLETORA DE GORDURA INTEGRADA; RESERVATÓRIO COLETOR DE GORDURA REMOVÍVEL; SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; COMPONENTES REMOVÍVEIS QUE FACILITEM A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: ELEVADA EFICIÊNCIA NA CAPTAÇÃO E EXAUSTÃO DE VAPORES, FUMAÇA, GORDURA E ODORES; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO FLUXO DE EXAUSTÃO; ESCOAMENTO EFICIENTE DA GORDURA PARA O RESERVATÓRIO COLETOR; FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: MOTOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE, AO CALOR E À CORROSÃO; BORDAS SEM ARESTAS CORTANTES; SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA INSTALAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM, NO MÍNIMO: MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO; CALHA COLETORA DE GORDURA; RESERVATÓRIO COLETOR REMOVÍVEL; KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |         |            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 5 - LOTE 5 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |
| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ETP 37     | <p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA—CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG. MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG DE ROUPAS SECAS, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE, ALOJAMENTOS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS AMBIENTES SIMILARES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG DE ROUPAS SECAS; ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 20         |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>CORROSÃO E AO DESGASTE; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, POLICARBONATO OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL DE FÁCIL OPERAÇÃO; MÍNIMO DE 12 (DOZE) PROGRAMAS DE LAVAGEM; MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA, AUTOMÁTICOS OU SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO; FUNÇÃO DE ENXÁGUE; FUNÇÃO DE MOLHO; PROGRAMA ESPECÍFICO PARA EDREDOM OU PEÇAS VOLUMOSAS; PROGRAMA PARA ROUPAS DELICADAS; PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA; SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, QUANDO DISPONÍVEL; DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, QUANDO APLICÁVEL; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; FILTRO PARA RETENÇÃO DE RESÍDUOS OU SISTEMA EQUIVALENTE, QUANDO PREVISTO PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS; CENTRIFUGAÇÃO COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; OPERAÇÃO SILENCIOSA DENTRO DOS PADRÕES DA CATEGORIA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA DURANTE AS ETAPAS DE LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; MANGUEIRAS PARA ENTRADA DE ÁGUA; CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO DE FÁBRICA; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 38 | <p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA—CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG DE ROUPAS SECAS, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 25 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>E ADMINISTRATIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG DE ROUPAS SECAS; ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, POLICARBONATO OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DIGITAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS OU DO TEMPO DO CICLO, QUANDO APLICÁVEL; MÍNIMO DE 11 (ONZE) PROGRAMAS DE LAVAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA, AUTOMÁTICOS OU SELECIONÁVEIS; SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO; FUNÇÕES DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; PROGRAMA ESPECÍFICO PARA EDREDOM OU PEÇAS VOLUMOSAS; PROGRAMA PARA ROUPAS DELICADAS; PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA; SISTEMA DE DILUIÇÃO EFICIENTE DE SABÃO E AMACIANTE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; FUNÇÃO DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, QUANDO DISPONÍVEL; DISPENSER INDEPENDENTE PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, QUANDO APLICÁVEL; FUNÇÃO DE LIMPEZA DO CESTO, QUANDO DISPONÍVEL; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS; CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE PEÇAS VOLUMOSAS, INCLUINDO EDREDONS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE NOMINAL DO EQUIPAMENTO; CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, REDUZINDO A UMIDADE RESIDUAL DAS ROUPAS; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; OPERAÇÃO SILENCIOSA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA DURANTE AS ETAPAS DE CENTRIFUGAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA</p> |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>PORTUGUESA; MANGUEIRA PARA ENTRADA DE ÁGUA; MANGUEIRA DE SAÍDA (DRENAGEM); CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO DE FÁBRICA; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
| ETP 39 | <p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA–CAPACIDADE MÍNIMA DE 18KG. MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KG DE ROUPAS SECAS, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KG DE ROUPAS SECAS; ABERTURA SUPERIOR (TOP LOAD); CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, POLICARBONATO OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DIGITAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO CICLO DE LAVAGEM; MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) PROGRAMAS DE LAVAGEM; SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MÚLTIPLOS NÍVEIS DE ÁGUA, AUTOMÁTICOS OU SELECIONÁVEIS; FUNÇÕES DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; PROGRAMA ESPECÍFICO PARA EDREDOM OU PEÇAS VOLUMOSAS; PROGRAMA PARA ROUPAS DELICADAS; PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA; PROGRAMA DE LIMPEZA PESADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA OU FUNÇÃO EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL; SISTEMA DE DOSAGEM ECONÔMICA DE SABÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE DILUIÇÃO DE SABÃO E AMACIANTE QUE MINIMIZE MANCHAS NAS ROUPAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; DISPENSER INDEPENDENTE PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, QUANDO APLICÁVEL; FUNÇÃO DE LIMPEZA DO CESTO, QUANDO DISPONÍVEL; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS; CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE PEÇAS VOLUMOSAS,</p> | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>INCLUINDO EDREDONS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE NOMINAL DO EQUIPAMENTO; CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, REDUZINDO A UMIDADE RESIDUAL DAS ROUPAS; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; OPERAÇÃO SILENCIOSA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA CATEGORIA; FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA DURANTE AS ETAPAS DE CENTRIFUGAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE MANGUEIRA PARA ENTRADA DE ÁGUA; MANGUEIRA DE DRENAGEM; CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO DE FÁBRICA; TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). TENSÃO NOMINAL DE 220 V.</p> |     |    |
| ETP 40 | <p>TANQUINHO (LAVADORA SEMI-AUTOMÁTICA) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG: LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG DE ROUPAS, DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO); CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG; SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO, AGITADOR OU BATEDOR, OU TECNOLOGIA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; BATEDOR NO FUNDO OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE LAVAGEM EFICIENTE; GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E UMIDADE; CUBA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; MÍNIMO DE 5 (CINCO) PROGRAMAS DE LAVAGEM; MÍNIMO DE 2 (DOIS) NÍVEIS DE MOLHO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE LAVAGEM; SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO CICLO; SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA OU</p>                                                                                                                                                   | UND | 20 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>DRENAGEM MANUAL POR GRAVIDADE; FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, RETENTOR DE PEQUENOS OBJETOS OU SISTEMA EQUIVALENTE; TAMPA SUPERIOR COM ABERTURA DE FÁCIL ACESSO; PÉS ANTIDERRAPANTES OU NIVELADORES; POTÊNCIA NOMINAL COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, NÃO INFERIOR A 370 W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE ROUPAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS; CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE PEÇAS VOLUMOSAS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE NOMINAL DO EQUIPAMENTO; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO DURANTE O FUNCIONAMENTO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; FACILIDADE DE OPERAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA; CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO DE FÁBRICA; TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), quando aplicável. Tensão nominal de ou 220 V.</p> |     |    |
| ETP 41 | <p>LAVA E SECA AUTOMÁTICA– CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG (LAVAGEM): MÁQUINA AUTOMÁTICA DO TIPO LAVA E SECA DESTINADA À LAVAGEM, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO E SECAGEM DE ROUPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG PARA LAVAGEM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LAVADORA E SECADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG PARA LAVAGEM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 KG PARA SECAGEM; ABERTURA FRONTAL (FRONT LOAD); CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE; GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, DIGITAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; DISPLAY PARA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 20 |

|            | <p>ACOMPANHAMENTO DO TEMPO E DAS ETAPAS DO CICLO; MÍNIMO DE 12 (DOZE) PROGRAMAS DE LAVAGEM; PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA ROUPAS DELICADAS, ALGODÃO, ROUPAS SINTÉTICAS, ROUPAS PESADAS, EDREDONS, LAVAGEM RÁPIDA E ENXÁGUE; PROGRAMA DE SECAGEM AUTOMÁTICA COM SELEÇÃO DE NÍVEIS DE SECAGEM; SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO; CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA; SISTEMA DE BALANCEAMENTO DE CARGA; FUNÇÃO DE LAVAGEM COM ÁGUA QUENTE, QUANDO DISPONÍVEL; SISTEMA DE AUTOLIMPEZA DO CESTO, QUANDO DISPONÍVEL; TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: LAVAGEM EFICIENTE DE DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS; SECAGEM UNIFORME DAS ROUPAS; CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE A UMIDADE RESIDUAL; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO DURANTE O FUNCIONAMENTO; FUNCIONAMENTO CONTÍNUO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; FACILIDADE DE OPERAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA DURANTE OS CICLOS DE LAVAGEM E SECAGEM; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA; SISTEMA DE DETECÇÃO E BALANCEAMENTO DE CARGA; PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA; MANGUEIRA DE DRENAGEM; CABO DE ALIMENTAÇÃO INSTALADO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADA NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME OS CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE). TENSÃO NOMINAL DE 220 V</p> |         |            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 6 - LOTE 6 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |
| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE |
| ETP 42     | <p>SMART TV LED – TELA DE 32 POLEGADAS: SMART TV LED, COM TELA DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA E DIGITAL, ACESSO À INTERNET E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND     | 30         |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TELA LED COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 32 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1366 X 768 PIXELS) OU SUPERIOR; FORMATO DE TELA 16:9; FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA DE IMAGEM LED OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM A EXECUÇÃO FLUIDA DO SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS; CONECTIVIDADE POR REDE WI-FI INTEGRADA (IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR); CONEXÃO BLUETOOTH, COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO DISPONÍVEIS NA LOJA OFICIAL DO SISTEMA OPERACIONAL; NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING, MIRACAST, CHROMECAST BUILT-IN OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO (ISDB-T); RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO; MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI; MÍNIMO DE 01 (UMA) ENTRADA USB; ENTRADA PARA REDE ETHERNET (RJ-45), QUANDO APLICÁVEL; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUANDO DISPONÍVEL; ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 10 W RMS; REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA POR DISPOSITIVO USB; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CONTROLE REMOTO BASE PARA APOIO EM SUPERFÍCIE PLANA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR:REPRODUÇÃO DE IMAGENS COM BOA DEFINIÇÃO, BRILHO E CONTRASTE; INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; NAVEGAÇÃO FLUIDA ENTRE MENUS E APLICATIVOS; REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS EM ALTA DEFINIÇÃO; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA; FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDOS CONTRA SUPERAQUECIMENTO; ESTRUTURA RESISTENTE E DE ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO; CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO:À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL, PARA OS MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (WI-FI E BLUETOOTH), QUANDO APLICÁVEL; À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO PRODUTO; À ABNT NBR 14136, REFERENTE AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS; À LEGISLAÇÃO VIGENTE REFERENTE À SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM:</p> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | CONTROLE REMOTO; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA. TENSÃO NOMINAL DE 220 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |
| ETP 43 | SMART TV LED – TELA DE 43 POLEGADAS: SMART TV LED, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 43 POLEGADAS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA E DIGITAL, ACESSO À INTERNET E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SMART TV LED; TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 43 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS – 4K); FORMATO DE TELA 16:9; FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA HDR, HDR10 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ULTRA HD (4K) E NAVEGAÇÃO FLUIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO, POSSUINDO LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E INTERFACE GRÁFICA INTUITIVA, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA (IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR); CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING, CHROMECAST BUILT-IN, MIRACAST, AIRPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO (ISDB-T); RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS USB; MÍNIMO DE 01 (UMA) PORTA ETHERNET (RJ-45); SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20 W RMS; REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA POR DISPOSITIVO USB; NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CONTROLE REMOTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: REPRODUÇÃO DE IMAGENS EM RESOLUÇÃO ULTRA HD COM EXCELENTE DEFINIÇÃO, BRILHO E CONTRASTE; | UND | 30 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; NAVEGAÇÃO FLUIDA ENTRE MENUS, APLICATIVOS E FUNÇÕES; REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS EM ALTA RESOLUÇÃO; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA; FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: CONTROLE REMOTO; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO NOMINAL DE 220 V</p>                                                                                                                                   |     |    |
| ETP 44 | <p>SMART TV LED – TELA DE 50 POLEGADAS: SMART TV LED, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA E DIGITAL, ACESSO À INTERNET E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SMART TV LED; TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS – 4K); FORMATO DE TELA 16:9; FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA HDR, HDR10, HDR10+, HLG, DOLBY VISION OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PAINEL LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR; PROCESSADOR COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM ULTRA HD (4K), PROCESSAMENTO DE IMAGEM E NAVEGAÇÃO FLUIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS DE STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO, POSSUINDO LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E INTERFACE GRÁFICA INTUITIVA, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA (IEEE 802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR); CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING,</p> | UND | 30 |

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|        | <p>CHROMECAST BUILT-IN, MIRACAST, AIRPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO (ISDB-T); RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO DESEJÁVEL COMPATIBILIDADE COM HDMI ARC/EARC EM PELO MENOS UMA PORTA; MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS USB; MÍNIMO DE 01 (UMA) PORTA ETHERNET (RJ-45); SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20 W RMS; REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS MULTIMÍDIA POR DISPOSITIVOS USB; NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE PADRÃO VESA; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CONTROLE REMOTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: REPRODUÇÃO DE IMAGENS EM RESOLUÇÃO ULTRA HD (4K), COM ELEVADA DEFINIÇÃO, BRILHO, CONTRASTE E FIDELIDADE DE CORES; NAVEGAÇÃO RÁPIDA E FLUIDA ENTRE MENUS E APLICATIVOS; REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS EM ALTA RESOLUÇÃO; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA; FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA, QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: CONTROLE REMOTO; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO OU TERMO DE GARANTIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO NOMINAL DE 220 V</p> |     |    |
| ETP 45 | <p>SMART TV QLED – TELA DE 65 POLEGADAS: SMART TV QLED, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 65 POLEGADAS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA E DIGITAL, VIDEOCONFERÊNCIAS, APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS E ACESSO À INTERNET, EQUIPADA COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO DESEMPENHO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 30 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SMART TV COM TECNOLOGIA QLED, MINI LED, OLED OU TECNOLOGIA DE QUALIDADE SUPERIOR; TELA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 65 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD (3840 X 2160 PIXELS – 4K); FORMATO DE TELA 16:9; FREQUÊNCIA NATIVA MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA HDR, HDR10, HDR10+, HLG, DOLBY VISION OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PAINEL COM AMPLA REPRODUÇÃO DE CORES E ELEVADO ÍNDICE DE CONTRASTE; PROCESSADOR DE IMAGEM DEDICADO, COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO EM ULTRA HD (4K); RECURSOS EMBARCADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) DESTINADOS À OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA QUALIDADE DE IMAGEM, ÁUDIO, DESEMPENHO DO SISTEMA, GERENCIAMENTO ENERGÉTICO E PERSONALIZAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; PROCESSAMENTO INTELIGENTE CAPAZ DE REALIZAR AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO, CONTRASTE, NITIDEZ, CORES E ÁUDIO CONFORME O CONTEÚDO REPRODUZIDO E/OU CONDIÇÕES DO AMBIENTE, QUANDO DISPONÍVEL; SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, ATUALIZADO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS, POSSUINDO LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS E SUPORTE A ATUALIZAÇÕES; COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE STREAMING DE VÍDEO E ÁUDIO DISPONÍVEIS NO MERCADO; NAVEGADOR DE INTERNET INTEGRADO; CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA PADRÃO IEEE 802.11AC OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA; COMPATIBILIDADE COM ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING, MIRACAST, CHROMECAST BUILT-IN, AIRPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); COMPATIBILIDADE COM COMANDO DE VOZ E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADO OU POR PLATAFORMA COMPATÍVEL, QUANDO DISPONÍVEL; COMPATIBILIDADE COM RECURSOS INTELIGENTES BASEADOS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, INCLUINDO RECOMENDAÇÕES DE CONTEÚDO, AUTOMAÇÕES, PERSONALIZAÇÃO DE INTERFACE, CONTROLE INTELIGENTE DE FUNÇÕES E TECNOLOGIAS EQUIVALENTES; CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE INTEGRADO PADRÃO ISDB-T; RECEPÇÃO DE CANAIS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO DESEJÁVEL COMPATIBILIDADE COM HDMI ARC OU EARC EM PELO MENOS UMA DELAS; MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS USB; PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45); SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 20 W RMS; COMPATIBILIDADE COM REPRODUÇÃO DE</p> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>ARQUIVOS MULTIMÍDIA POR DISPOSITIVOS USB; MENU DE CONFIGURAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE PADRÃO VESA; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CONTROLE REMOTO MULTIFUNCIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PROPORCIONAR: REPRODUÇÃO DE IMAGENS EM RESOLUÇÃO ULTRA HD (4K) COM ELEVADA DEFINIÇÃO; ALTO NÍVEL DE BRILHO, CONTRASTE E FIDELIDADE DE CORES; PROCESSAMENTO INTELIGENTE DE IMAGEM UTILIZANDO RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; AJUSTE AUTOMÁTICO DE PARÂMETROS DE IMAGEM E ÁUDIO CONFORME O CONTEÚDO EXIBIDO; NAVEGAÇÃO RÁPIDA ENTRE MENUS E APLICATIVOS; REPRODUÇÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS EM ALTA RESOLUÇÃO; OPERAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA; INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL; ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; COMPONENTES INTERNOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO ACIDENTAL; ESTRUTURA RESISTENTE PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA; CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO: À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL, PARA OS MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, QUANDO APLICÁVEL; À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL; ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO PRODUTO; À ABNT NBR 14136; À LEGISLAÇÃO VIGENTE REFERENTE À SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) EMITIDA PELO INMETRO, ENQUADRADO NA CLASSE A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME CRITÉRIOS VIGENTES DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE), QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO NOMINAL DE 220 V</p> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

#### 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO

O dimensionamento do fornecimento deverá ser realizado com base nas necessidades identificadas pelos órgãos, setores e unidades administrativas demandantes, considerando a quantidade de materiais permanentes necessária ao desenvolvimento das atividades institucionais, à manutenção da infraestrutura existente e à melhoria das condições de funcionamento dos serviços públicos.

A definição dos quantitativos estimados deverá observar critérios objetivos e informações que permitam demonstrar a correspondência entre a demanda administrativa e os bens a serem

adquiridos, considerando, sempre que disponíveis, os levantamentos apresentados pelas unidades requisitantes, o inventário patrimonial, a quantidade de bens existentes, as condições de conservação e vida útil, o histórico de aquisições, as necessidades de reposição e as perspectivas de ampliação das atividades.

A estimativa deverá ser individualizada por item, com indicação da respectiva unidade de fornecimento, quantidade pretendida e especificação técnica, de forma a permitir a adequada identificação dos bens necessários e a elaboração de propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

O dimensionamento deverá buscar o equilíbrio entre a suficiência dos materiais para atendimento das demandas institucionais e a prevenção de aquisições excessivas, evitando desperdícios, formação de estoques desnecessários, imobilização indevida de recursos públicos e aquisição de bens sem utilização efetiva.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos terão caráter estimativo e deverão refletir a demanda potencial da Administração durante o período previsto para utilização da ata, respeitadas as regras legais e regulamentares aplicáveis. As aquisições decorrentes serão realizadas conforme a necessidade efetiva, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade dos recursos necessários, sem obrigatoriedade de contratação integral das quantidades registradas.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem os quantitativos deverão integrar o processo administrativo, permitindo a verificação da razoabilidade das estimativas e a demonstração da compatibilidade entre a demanda identificada e o dimensionamento proposto.

Dessa forma, o dimensionamento adequado constitui medida essencial para o planejamento da contratação, a definição dos custos estimados, a avaliação da viabilidade da solução e a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público.

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliar as condições de fornecimento dos materiais permanentes e verificar a adequação técnica e econômica da solução proposta, considerando a competitividade do mercado fornecedor e a possibilidade de obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública.

Para a análise, deverão ser consideradas alternativas como a utilização de bens já disponíveis no patrimônio público, quando existentes e adequados; o remanejamento de materiais entre unidades administrativas, quando viável; a aquisição de novos bens mediante procedimento licitatório; e a utilização de mecanismos de contratação compartilhada ou de atas de registro de preços existentes, quando juridicamente admissíveis e comprovadamente vantajosos.

A avaliação dessas alternativas deverá considerar a capacidade de atendimento da demanda, o estado de conservação dos bens disponíveis, a compatibilidade das especificações, os custos envolvidos, o prazo necessário para atendimento, a durabilidade dos materiais e os riscos associados a cada opção.

No tocante à aquisição de novos materiais permanentes, a pesquisa deverá abranger fornecedores e fontes de preços compatíveis com os itens pretendidos, utilizando parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao ente contratante. Poderão ser considerados, conforme a disponibilidade e a pertinência, preços praticados em contratações públicas similares, sistemas oficiais de preços, bancos de dados públicos, cotações de mercado e outros meios idôneos de consulta.

A análise deverá considerar não apenas o preço de aquisição, mas também fatores que possam influenciar a vantajosidade da solução, como qualidade, vida útil, garantia, assistência técnica, condições de entrega, custos logísticos e adequação dos produtos às necessidades institucionais.

O levantamento deverá ser documentado no processo administrativo, com registro das fontes consultadas, das alternativas avaliadas, das condições encontradas e dos elementos que

fundamentarem a escolha da solução. As informações deverão permitir a verificação da compatibilidade entre a necessidade administrativa e a opção selecionada.

Quanto à estratégia procedimental, o planejamento deverá avaliar a conveniência de eventual inversão de fases, considerando as características do mercado fornecedor, os requisitos de habilitação e os efeitos esperados sobre a eficiência do certame. A análise deverá subsidiar a motivação administrativa, sem presumir que a inversão seja necessariamente mais vantajosa em toda contratação.

Assim, o levantamento de mercado deverá proporcionar base técnica suficiente para demonstrar que a solução escolhida atende à necessidade identificada e apresenta condições adequadas de execução, competitividade e economicidade.

| 1 - LOTE 1 |                                                       |     |         |            |            |            |
|------------|-------------------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|------------|
| CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                     | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL   |
| ETP 1      | REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 240 LITROS, UMA    | ... | UND     | 20         | 3.810,00   | 76.200,00  |
| ETP 2      | REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO DUPLEX, CAPACIDADE DE     | ... | UND     | 30         | 5.120,00   | 153.600,00 |
| ETP 3      | FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 500L – COM CAPACIDADE    | ... | UND     | 20         | 6.900,00   | 138.000,00 |
| ETP 4      | FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 300L – FREEZER HORIZONTAL | ... | UND     | 20         | 5.200,00   | 104.000,00 |
| ETP 5      | FREEZER VERTICAL 01 PORTA 197L – FREEZER VERTICAL,    | ... | UND     | 30         | 5.520,00   | 165.600,00 |
| ETP 6      | FRIGOBAR 76L – FRIGOBAR, NA COR BRANCA, DES           | ... | UND     | 20         | 1.900,00   | 38.000,00  |
| ETP 7      | BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20L – BEBEDOURO D   | ... | UND     | 40         | 1.250,00   | 50.000,00  |
| ETP 8      | BEBEDOURO DE MESA PARA GALÃO DE 20L – BEBEDOURO DE    | ... | UND     | 20         | 950,00     | 19.000,00  |
| ETP 9      | BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX –CAPACIDADE MÍNIM    | ... | UND     | 10         | 4.800,00   | 48.000,00  |
| ETP 10     | BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO                           | ... | UND     | 10         | 6.700,00   | 67.000,00  |

|            |                                                    |      |          |                |             |            |
|------------|----------------------------------------------------|------|----------|----------------|-------------|------------|
|            | INOX –CAPACIDADE MÍNIM                             |      |          |                |             |            |
|            |                                                    |      |          | Total do Lote: |             | 859.400,00 |
|            |                                                    |      |          |                |             |            |
| 2 - LOTE 2 |                                                    |      |          |                |             |            |
| CÓDIG O    | DESCRIÇÃO DO ITEM                                  | OB S | UNIDAD E | QUANTIDAD E    | P.UNITÁRI O | P. TOTAL   |
| ETP 11     | FORNO DE MICROONDAS–CAPACIDADE DE 34 L BRANCO. FO  | ...  | UND      | 30             | 1.460,00    | 43.800,00  |
| ETP 12     | FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL DE MESA – 02 PLACAS DE AQ  | ...  | UND      | 15             | 390,00      | 5.850,00   |
| ETP 13     | FOGÃO DOMÉSTICO – 04 BOCAS – COM FORNO, TAMPO EM I | ...  | UND      | 20             | 1.100,00    | 22.000,00  |
| ETP 14     | FOGÃO DOMÉSTICO 06 BOCAS– COM FORNO – TAMPO EM INO | ...  | UND      | 30             | 2.470,00    | 74.100,00  |
| ETP 15     | FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – SEM F | ...  | UND      | 30             | 1.490,00    | 44.700,00  |
| ETP 16     | FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – COM F | ...  | UND      | 30             | 2.500,00    | 75.000,00  |
| ETP 17     | FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – SEM F | ...  | UND      | 25             | 2.400,00    | 60.000,00  |
| ETP 18     | FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS –BAIXA PRESSÃO – COM F | ...  | UND      | 30             | 3.500,00    | 105.000,00 |
|            |                                                    |      |          | Total do Lote: |             | 430.450,00 |
|            |                                                    |      |          |                |             |            |
| 3 - LOTE 3 |                                                    |      |          |                |             |            |
| CÓDIG O    | DESCRIÇÃO DO ITEM                                  | OB S | UNIDAD E | QUANTIDAD E    | P.UNITÁRI O | P. TOTAL   |
| ETP 19     | LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO–COPO COM CAPACIDADE MÍNIM | ...  | UND      | 30             | 200,00      | 6.000,00   |
| ETP 20     | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – COPO COM CAPACIDADE MÍ | ...  | UND      | 20             | 1.800,00    | 36.000,00  |
| ETP 21     | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – COPO COM CAPACIDADE MÍ | ...  | UND      | 20             | 2.200,00    | 44.000,00  |
| ETP 22     | BATEDEIRA                                          | ...  | UND      | 20             | 800,00      | 16.000,00  |

|                |                                                     |      |         |            |            |            |
|----------------|-----------------------------------------------------|------|---------|------------|------------|------------|
|                | PLANETÁRIA DOMÉSTICA: BATEDEIRA PLANETÁR            |      |         |            |            |            |
| ETP 23         | BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMÉSTICA: BATEDEIRA PLANETÁR  | ...  | UND     | 20         | 4.500,00   | 90.000,00  |
| ETP 24         | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO: MULTIPROC  | ...  | UND     | 20         | 850,00     | 17.000,00  |
| ETP 25         | ESPRESSO ELÉTRICO INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS     | ...  | UND     | 30         | 800,00     | 24.000,00  |
| ETP 26         | CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA–CAPACIDADE MÍNIMA PA   | ...  | UND     | 20         | 250,00     | 5.000,00   |
| ETP 27         | CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA–CAPACIDADE MÍNIMA PA   | ...  | UND     | 20         | 320,00     | 6.400,00   |
| ETP 28         | SANDUICHEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA: SANDUICHEIRA ELÉT  | ...  | UND     | 30         | 180,00     | 5.400,00   |
| ETP 29         | FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO ( AIR FRYER)–CAPACIDAD | ...  | UND     | 40         | 890,00     | 35.600,00  |
| Total do Lote: |                                                     |      |         |            |            | 285.400,00 |
| 4 - LOTE 4     |                                                     |      |         |            |            |            |
| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                   | OB S | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL   |
| ETP 30         | VENTILADOR DE MESA – DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM. VEN  | ...  | UND     | 50         | 350,00     | 17.500,00  |
| ETP 31         | VENTILADOR DE PAREDE – DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM. V  | ...  | UND     | 160        | 480,00     | 76.800,00  |
| ETP 32         | VENTILADOR DE COLUNA – DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM. V  | ...  | UND     | 50         | 530,00     | 26.500,00  |
| ETP 33         | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO                            | ...  | UND     | 20         | 3.400,00   | 68.000,00  |

|                |                                                             |         |             |                |                |            |
|----------------|-------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|----------------|------------|
|                | PORTÁTIL–<br>CAPACIDADE MÍN                                 |         |             |                |                |            |
| ETP 34         | EXAUSTOR<br>INDUSTRIAL COM<br>REVERSÃO DE AR –<br>DIÂMETRO  | ...     | UND         | 40             | 600,00         | 24.000,00  |
| ETP 35         | COIFA DE PAREDE–<br>LARGURA MÍNIMA<br>DE 90CM. COIFA DE     | ...     | UND         | 10             | 2.100,00       | 21.000,00  |
| ETP 36         | COIFA INDUSTRIAL<br>DE PAREDE<br>MOTORIZADA –<br>DIMENSÕES  | ...     | UND         | 30             | 4.100,00       | 123.000,00 |
| Total do Lote: |                                                             |         |             |                |                | 356.800,00 |
| 5 - LOTE 5     |                                                             |         |             |                |                |            |
| CÓDIG<br>O     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                           | OB<br>S | UNIDAD<br>E | QUANTIDAD<br>E | P.UNITÁRI<br>O | P. TOTAL   |
| ETP 37         | MÁQUINA DE LAVAR<br>ROUPAS<br>AUTOMÁTICA–<br>CAPACIDADE MÍN | ...     | UND         | 20             | 4.200,00       | 84.000,00  |
| ETP 38         | MÁQUINA DE LAVAR<br>ROUPAS<br>AUTOMÁTICA–<br>CAPACIDADE MÍN | ...     | UND         | 25             | 4.500,00       | 112.500,00 |
| ETP 39         | MÁQUINA DE LAVAR<br>ROUPAS<br>AUTOMÁTICA–<br>CAPACIDADE MÍN | ...     | UND         | 20             | 5.000,00       | 100.000,00 |
| ETP 40         | TANQUINHO<br>(LAVADORA SEMI–<br>AUTOMÁTICA) –<br>CAPACIDADE | ...     | UND         | 20             | 1.860,00       | 37.200,00  |
| ETP 41         | LAVA E SECA<br>AUTOMÁTICA–<br>CAPACIDADE<br>MÍNIMA DE 14 KG | ...     | UND         | 20             | 9.990,00       | 199.800,00 |
| Total do Lote: |                                                             |         |             |                |                | 533.500,00 |
| 6 - LOTE 6     |                                                             |         |             |                |                |            |
| CÓDIG<br>O     | DESCRIÇÃO DO ITEM                                           | OB<br>S | UNIDAD<br>E | QUANTIDAD<br>E | P.UNITÁRI<br>O | P. TOTAL   |
| ETP 42         | SMART TV LED –<br>TELA DE 32<br>POLEGADAS: SMART<br>TV LED, | ...     | UND         | 30             | 2.580,00       | 77.400,00  |
| ETP 43         | SMART TV LED –<br>TELA DE 43<br>POLEGADAS: SMART<br>TV LED, | ...     | UND         | 30             | 3.500,00       | 105.000,00 |

|                |                                                             |     |     |    |          |              |
|----------------|-------------------------------------------------------------|-----|-----|----|----------|--------------|
| ETP 44         | SMART TV LED –<br>TELA DE 50<br>POLEGADAS: SMART<br>TV LED, | ... | UND | 30 | 4.500,00 | 135.000,00   |
| ETP 45         | SMART TV QLED –<br>TELA DE 65<br>POLEGADAS: SMART<br>TV QLE | ... | UND | 30 | 6.800,00 | 204.000,00   |
| Total do Lote: |                                                             |     |     |    |          | 521.400,00   |
|                |                                                             |     |     |    |          |              |
| TOTAL:         |                                                             |     |     |    |          | 2.986.950,00 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento definidos pela Administração.

A escolha fundamenta-se na necessidade de disponibilizar bens adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, assegurando a manutenção da infraestrutura institucional, a melhoria das condições de trabalho e a continuidade dos serviços públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa potencialmente adequada em razão da possibilidade de atendimento das demandas de forma gradual, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos setores requisitantes. Esse mecanismo favorece o planejamento das aquisições, permite maior flexibilidade na programação das entregas e contribui para evitar compras antecipadas ou superiores às necessidades reais.

A solução também possibilita a definição prévia de condições de fornecimento e preços registrados, observadas as regras legais aplicáveis, permitindo que a Administração avalie a oportunidade de cada contratação decorrente da ata e preserve a racionalidade na utilização dos recursos públicos.

A seleção da solução deverá estar amparada na comparação das alternativas identificadas no levantamento de mercado, considerando os custos envolvidos, a adequação dos bens, a capacidade de atendimento da demanda, os riscos e os benefícios esperados. A conclusão pela aquisição deverá ser acompanhada dos elementos que demonstrem sua pertinência em relação às demais alternativas analisadas.

No que se refere à condução do procedimento licitatório, deverá ser examinada a possibilidade de inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa sistemática exige ato motivado, com explicitação dos benefícios decorrentes, e deverá observar as condições legais aplicáveis.

A justificativa para a eventual inversão deverá considerar, concretamente, se a análise prévia da habilitação poderá contribuir para a organização dos atos processuais, a redução de retrabalho, a segurança da seleção dos fornecedores e a eficiência da tramitação, sem comprometer a competitividade, a isonomia, a transparência ou o julgamento objetivo.

A decisão não deverá se apoiar exclusivamente no valor estimado da contratação ou em alegações genéricas de celeridade. Deverá demonstrar a adequação da medida às características do certame, aos requisitos de habilitação e aos benefícios efetivamente esperados, mediante motivação formal a ser apreciada pela autoridade competente.

Dessa forma, a solução proposta deverá ser consolidada após a conclusão das análises técnicas e econômicas, com a confirmação da adequação do Sistema de Registro de Preços e a definição fundamentada da estratégia procedimental mais apropriada ao atendimento da necessidade administrativa.

#### 9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

O valor global preliminar estimado para a contratação é de R\$ 2.986.950,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente à previsão de despesas associadas aos materiais permanentes que compõem a demanda administrativa.

O valor informado deverá ser utilizado como referência inicial para a análise de viabilidade econômica da contratação, ficando sua validação condicionada à realização ou à conclusão da pesquisa de preços, à conferência dos quantitativos estimados e à compatibilidade das especificações dos itens com os parâmetros de mercado.

A estimativa deverá ser elaborada de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas regulamentares aplicáveis, mediante utilização de fontes idôneas e metodologia devidamente documentada. A pesquisa deverá considerar, conforme a disponibilidade e a pertinência, contratações públicas similares, sistemas oficiais de preços, bancos de dados públicos, cotações de fornecedores e outros parâmetros admitidos pela legislação.

Para cada item, deverão ser identificados o quantitativo estimado, a unidade de fornecimento, o preço unitário de referência e o valor total correspondente, de modo a permitir a consolidação do valor global da contratação e a verificação da coerência dos custos projetados.

A metodologia de estimativa deverá considerar as características dos bens, as condições de entrega, a garantia, os custos logísticos e outros fatores que possam influenciar a formação dos preços. Deverão ser avaliados os valores coletados, com a adoção de critérios tecnicamente justificados para tratamento de eventuais preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

O processo deverá conter a documentação comprobatória da pesquisa, a memória de cálculo, a identificação das fontes consultadas e a justificativa da metodologia utilizada, possibilitando a rastreabilidade dos valores e o controle da adequação econômica da contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global representa uma estimativa vinculada aos quantitativos previstos, não constituindo, por si só, obrigação de aquisição integral dos itens ou de realização de despesa no montante total estimado. As contratações efetivas deverão observar as necessidades administrativas, as condições da ata e os requisitos orçamentários e legais pertinentes.

A estimativa de preços deverá, ainda, subsidiar a definição dos critérios de aceitabilidade, a análise da vantajosidade das propostas e a avaliação da viabilidade da contratação, buscando assegurar a compatibilidade dos valores com o mercado e a utilização eficiente dos recursos públicos.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de materiais permanentes, com fornecimento conforme as necessidades da Administração Pública e observância das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

A execução da solução deverá abranger a seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens, a definição dos preços e das condições comerciais, a formalização da ata, a emissão das solicitações ou instrumentos de contratação pertinentes, a entrega dos materiais, o recebimento, a fiscalização e a incorporação patrimonial, quando aplicável.

Os bens deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos para cada item, ser entregues nos locais e prazos estabelecidos e apresentar condições adequadas

de utilização. Quando pertinente, deverão ser fornecidos com manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários ao uso, à manutenção e ao controle patrimonial.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e as condições previstas nos instrumentos da contratação, permitindo adequar as entregas à demanda efetiva, evitar acúmulo desnecessário de materiais e favorecer o controle dos recursos públicos.

A Administração deverá designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos bens entregues, os prazos estabelecidos e a regularidade dos procedimentos de recebimento. Eventuais divergências deverão ser tratadas conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A solução deverá contemplar, ainda, os procedimentos de registro, identificação, tombamento e incorporação dos bens ao patrimônio público, quando cabíveis, assegurando sua adequada destinação e utilização pelos setores demandantes.

No âmbito do procedimento licitatório, a estratégia de condução deverá ser definida durante a fase preparatória. Caso a inversão de fases seja considerada adequada, deverá ser formalmente motivada, com demonstração dos benefícios concretos para a Administração e observância do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A solução deverá ser avaliada em sua integralidade, considerando o atendimento da demanda, a qualidade dos materiais, a logística de fornecimento, a garantia, a fiscalização, os custos envolvidos e os riscos associados, de modo a assegurar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A definição quanto ao parcelamento da solução deverá observar as características dos materiais permanentes pretendidos, a possibilidade de divisão do objeto em itens ou lotes independentes, a ampliação da competitividade, a viabilidade técnica e econômica e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a diversidade de materiais permanentes que podem integrar a demanda, deverá ser avaliada, como regra de planejamento, a possibilidade de adjudicação por item, sempre que os bens apresentarem autonomia funcional e puderem ser fornecidos separadamente sem prejuízo à execução da contratação.

O parcelamento por item poderá ampliar a participação de fornecedores especializados, favorecer a competitividade e permitir que cada material seja fornecido por empresas com capacidade técnica e comercial compatível com sua natureza. Essa estratégia também poderá contribuir para a obtenção de preços mais competitivos e reduzir a dependência de um único fornecedor para objetos distintos.

Entretanto, o parcelamento deverá ser analisado de forma fundamentada, considerando os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores, a logística de entrega, a compatibilidade entre os bens, a eventual existência de dependência técnica e os riscos de fragmentação excessiva do objeto.

A formação de lotes ou o agrupamento de itens somente deverá ser adotada quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre a vantagem dessa configuração, como a existência de interdependência entre os bens, a necessidade de compatibilidade operacional ou a obtenção comprovada de economia de escala, sem restrição indevida à competitividade.

A decisão deverá ser acompanhada de análise comparativa entre as alternativas de parcelamento, considerando os efeitos sobre os preços, a participação de fornecedores, a gestão contratual e a qualidade do atendimento à demanda. Não se deverá presumir que o agrupamento integral dos materiais seja mais vantajoso apenas por simplificar a administração da ata.

No caso do Sistema de Registro de Preços, a definição dos itens ou lotes deverá ser compatível com a estratégia de julgamento e adjudicação estabelecida no instrumento convocatório, observando as regras legais e regulamentares aplicáveis.

Quanto à inversão de fases, sua avaliação deverá ocorrer separadamente da decisão sobre parcelamento. A escolha de adjudicação por item ou por lote não determina, por si só, a conveniência da inversão. Caso essa sistemática seja adotada, a Administração deverá justificar os benefícios concretos da alteração da sequência procedimental, conforme o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se que o parcelamento seja definido a partir das características efetivas dos materiais e da análise de mercado, priorizando a divisão em itens independentes quando técnica e economicamente viável, sem prejuízo de agrupamentos devidamente justificados.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade proporcionar o atendimento adequado das necessidades institucionais por meio da disponibilização de materiais permanentes compatíveis com as atividades administrativas e operacionais dos órgãos e unidades demandantes, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, das condições de trabalho e da prestação dos serviços públicos.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Assegurar a disponibilidade de materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais;
- Contribuir para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, reduzindo os riscos de prejuízos operacionais decorrentes da insuficiência ou inadequação dos bens;
- Promover a melhoria das condições de trabalho e da infraestrutura administrativa e operacional;
- Racionalizar o planejamento das aquisições, mediante definição de quantitativos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas;
- Buscar a obtenção de preços compatíveis com o mercado e a utilização eficiente dos recursos públicos;
- Reduzir a ocorrência de aquisições desnecessárias, estoques excessivos e desperdícios decorrentes de dimensionamento inadequado;
- Favorecer a competitividade e a participação de fornecedores aptos, mediante especificações proporcionais e
- Aprimorar os procedimentos de recebimento, fiscalização, registro e controle patrimonial dos materiais permanentes;
- Assegurar que os bens fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, funcionalidade, durabilidade, garantia e segurança previstos nos documentos da contratação;
- Aperfeiçoar a gestão do procedimento licitatório, buscando maior organização, segurança jurídica, transparência e eficiência na prática dos atos administrativos.

No que se refere à eventual inversão de fases, o resultado pretendido consiste na melhoria da eficiência e da segurança procedimental, desde que a medida seja demonstradamente vantajosa para o caso concreto. A justificativa deverá indicar os benefícios esperados, como a redução de retrabalho ou a racionalização da análise dos licitantes, sem comprometer a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo ou a transparência.

A verificação dos resultados poderá ocorrer por meio de indicadores e registros administrativos, tais como o cumprimento dos prazos de entrega, o percentual de materiais recebidos em conformidade com as especificações, a adequação dos preços contratados aos valores de referência, o atendimento das demandas formalizadas e a regularidade dos procedimentos de incorporação patrimonial.

Dessa forma, espera-se que a contratação produza benefícios concretos para a Administração Pública, mediante o atendimento das necessidades identificadas, a melhoria da infraestrutura institucional e a aplicação responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da solução proposta, consistente na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a Administração deverá avaliar e adotar, previamente às contratações decorrentes, as providências administrativas, operacionais e estruturais necessárias ao recebimento, à guarda, à distribuição, à utilização e ao controle patrimonial dos bens.

As providências deverão ser compatíveis com a natureza dos materiais a serem adquiridos e com as condições das unidades administrativas destinatárias, de modo a assegurar que os bens sejam recebidos e utilizados adequadamente, sem ocasionar dificuldades operacionais, desperdício de recursos ou prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, deverão ser observadas, conforme a natureza dos itens, as seguintes medidas:

- Levantamento das condições dos locais de recebimento e utilização, verificando a existência de espaço físico adequado, condições de armazenamento, acessibilidade e segurança para a guarda dos materiais;
- Verificação da infraestrutura disponível, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, conectividade, condições de ventilação, mobiliário de apoio e demais requisitos necessários ao funcionamento dos bens;
- Planejamento logístico das entregas, com definição dos locais de recebimento, responsáveis pelo acompanhamento, procedimentos de conferência e condições para movimentação e distribuição dos materiais;
- Organização dos procedimentos de recebimento e fiscalização, mediante designação dos agentes responsáveis e definição dos critérios para conferência de quantidade, qualidade, especificações, integridade e conformidade dos bens;
- Preparação dos procedimentos de controle patrimonial, incluindo identificação, registro, tombamento e incorporação dos bens ao patrimônio público, quando cabíveis, bem como a indicação da unidade responsável por sua guarda e utilização;
- Orientação dos usuários e responsáveis, quando necessária, especialmente para materiais que demandem instruções específicas de instalação, operação, conservação ou utilização segura;
- Planejamento da manutenção e da garantia, considerando os documentos fornecidos, os prazos de cobertura, os canais de assistência técnica e os procedimentos para solicitação de reparos ou substituições;
- Verificação das condições administrativas e orçamentárias aplicáveis às contratações decorrentes, observando os requisitos legais pertinentes antes da emissão dos instrumentos de contratação e da realização das despesas;
- Organização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, com definição de responsabilidades, registros de ocorrências, prazos de atendimento e medidas a serem adotadas diante de desconformidades.

As providências deverão ser dimensionadas de acordo com as características efetivas dos materiais especificados no Termo de Referência, evitando-se a imposição de adaptações estruturais desnecessárias ou de exigências que não guardem relação com o objeto.

Quanto à condução do procedimento licitatório, a Administração deverá, durante a fase preparatória, avaliar a conveniência da eventual inversão de fases, observando o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso se conclua pela adoção dessa sistemática, deverá ser providenciada a correspondente motivação formal, com explicitação dos benefícios concretos esperados, além de previsão expressa no edital.

A análise deverá considerar a capacidade operacional da equipe responsável pela condução do certame, a complexidade dos requisitos de habilitação, a necessidade de padronização dos procedimentos de análise documental e os possíveis reflexos sobre a duração e a segurança do processo. A inversão somente deverá ser adotada quando a alteração da sequência ordinária das fases apresentar vantagens demonstráveis para a contratação, sem comprometer a competitividade, a isonomia, a transparência e o julgamento objetivo.

Por fim, as providências de adequação deverão ser verificadas e registradas pelos setores competentes, conforme suas atribuições, antes da efetiva utilização dos bens e sempre que necessárias à execução das contratações decorrentes da ata.

#### 14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção dos fornecedores, a formação da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais permanentes e o alcance dos resultados pretendidos, estabelecendo medidas preventivas e respostas proporcionais à natureza de cada risco.

A gestão dos riscos deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da segurança jurídica, considerando a diversidade dos materiais, os quantitativos estimados, as condições de mercado, a capacidade de fiscalização e as características do Sistema de Registro de Preços.

Os riscos identificados deverão ser acompanhados pelos setores responsáveis, com revisão das medidas de prevenção e contingência sempre que houver alteração relevante nas condições da contratação.

##### 14.1. Principais riscos identificados e medidas de tratamento

###### Risco 1 – Dimensionamento inadequado dos quantitativos

Descrição: estimativa de quantidades superiores ou inferiores à demanda efetiva das unidades administrativas, podendo resultar em aquisições desnecessárias, insuficiência de materiais ou planejamento deficiente.

Medidas preventivas: realizar levantamento das necessidades das unidades requisitantes; consultar, quando disponíveis, o inventário patrimonial, o histórico de consumo ou aquisição e as condições dos bens existentes; documentar a memória de cálculo; revisar os quantitativos antes da conclusão do Termo de Referência.

Medidas de contingência: reavaliar a programação das contratações decorrentes da ata, respeitando os limites, as condições e as regras legais aplicáveis, sem presumir a possibilidade de alteração irrestrita dos quantitativos registrados.

Responsáveis: unidade requisitante, setor de planejamento e demais unidades envolvidas no levantamento da demanda.

###### Risco 2 – Estimativa de preços incompatível com o mercado

Descrição: utilização de referências desatualizadas, insuficientes ou incompatíveis com as especificações dos materiais, podendo comprometer a avaliação da vantajosidade e a aceitabilidade dos preços.

Medidas preventivas: realizar pesquisa de preços com fontes idôneas; observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável; registrar a metodologia adotada; conferir a compatibilidade entre as especificações pesquisadas e os itens pretendidos; justificar o tratamento de valores discrepantes.

Medidas de contingência: complementar ou atualizar a pesquisa de preços, revisar a estimativa e reavaliar a viabilidade econômica da contratação antes da publicação do edital, quando necessário.

Responsáveis: setor responsável pela pesquisa de preços e equipe de planejamento da contratação.

###### Risco 3 – Especificações técnicas restritivas, insuficientes ou ambíguas

Descrição: definição inadequada das características dos materiais, podendo limitar indevidamente a competitividade, permitir propostas não comparáveis ou resultar no fornecimento de bens incompatíveis com a necessidade administrativa.

Medidas preventivas: elaborar especificações objetivas, claras e proporcionais à finalidade de cada item; evitar exigências desnecessárias de marca ou características exclusivas; avaliar a existência de alternativas equivalentes no mercado; submeter as especificações à validação técnica dos setores demandantes.

Medidas de contingência: corrigir as especificações e promover os ajustes procedimentais cabíveis, inclusive republicação ou reabertura de prazos quando exigidas pela legislação.

Responsáveis: unidade requisitante, equipe de planejamento e setor técnico competente.

Risco 4 – Baixa competitividade ou ausência de propostas válidas

Descrição: insuficiência de fornecedores interessados, apresentação de propostas incompatíveis com as exigências do edital ou ocorrência de itens desertos ou fracassados.

Medidas preventivas: realizar levantamento de mercado; adotar requisitos de habilitação proporcionais ao objeto; evitar exigências excessivas; avaliar o parcelamento por item ou lote com base em critérios técnicos e econômicos; elaborar regras de participação e julgamento claras.

Medidas de contingência: analisar as causas do resultado, corrigir eventuais falhas do planejamento e avaliar as providências legalmente cabíveis para viabilizar nova disputa ou outra solução admissível.

Responsáveis: agente de contratação ou comissão competente, setor de planejamento e unidade requisitante.

Risco 5 – Adoção inadequadamente motivada da inversão de fases

Descrição: alteração da sequência ordinária do procedimento licitatório sem demonstração suficiente de seus benefícios ou sem observância dos requisitos legais, podendo gerar questionamentos, atrasos, impugnações ou comprometimento da segurança jurídica do certame.

Medidas preventivas: avaliar a conveniência da inversão durante a fase preparatória; identificar as características concretas do objeto e do mercado que justifiquem a medida; examinar os efeitos sobre a eficiência, o retrabalho, a organização dos atos e a análise dos licitantes; formalizar a motivação com indicação dos benefícios esperados; prever expressamente a sistemática no edital, observando o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação deverá demonstrar por que a inversão é adequada ao procedimento específico, não sendo suficiente invocar genericamente a celeridade, a complexidade administrativa ou o valor estimado da contratação. Também deverá considerar que a análise antecipada da habilitação pode demandar esforço administrativo adicional e não garante, por si só, a redução do prazo total do certame.

Medidas de contingência: reavaliar a estratégia procedimental antes da publicação do edital, caso a justificativa não seja suficiente; corrigir os documentos preparatórios e o instrumento convocatório; e, se houver irregularidade após a publicação, adotar as medidas de saneamento ou revisão cabíveis, com observância da legislação e preservação da isonomia.

Responsáveis: autoridade competente, setor de planejamento e agente de contratação ou comissão responsável pelo certame.

Risco 6 – Atraso ou descumprimento das condições de entrega

Descrição: atraso na entrega dos materiais, fornecimento parcial não autorizado ou descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas pelo fornecedor.

Medidas preventivas: estabelecer prazos compatíveis com o mercado; definir claramente os locais e as condições de entrega; verificar a capacidade de fornecimento exigida; acompanhar a execução das obrigações; estabelecer mecanismos de comunicação e registro de ocorrências.

Medidas de contingência: notificar o fornecedor, avaliar justificativas e adotar as medidas previstas no edital, na ata e no instrumento de contratação, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis e observados o contraditório e a ampla defesa.

Responsáveis: gestor e fiscais competentes, setor requisitante e demais unidades envolvidas na execução.

#### Risco 7 – Recebimento de materiais em desconformidade

Descrição: entrega de bens com defeitos, avarias, especificações divergentes, documentação incompleta ou qualidade inferior à exigida.

Medidas preventivas: estabelecer critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis; designar responsáveis pela conferência; registrar os resultados da inspeção; verificar manuais, certificados e garantias exigidos para cada item.

Medidas de contingência: rejeitar total ou parcialmente os bens desconformes, quando cabível, e exigir correção, substituição ou demais providências previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

Responsáveis: agentes responsáveis pelo recebimento, fiscalização e gestão da contratação.

#### Risco 8 – Inadequação do ambiente para armazenamento ou utilização

Descrição: inexistência de espaço, infraestrutura ou condições operacionais necessárias ao recebimento, à instalação, à guarda ou à utilização dos materiais.

Medidas preventivas: verificar previamente as condições dos locais de destino; identificar necessidades de instalação ou adaptação; planejar a logística de entrega; definir os responsáveis pela guarda e utilização dos bens.

Medidas de contingência: providenciar as adequações necessárias ou reprogramar a entrega, quando juridicamente e contratualmente possível, evitando recebimento ou armazenamento em condições inadequadas.

Responsáveis: unidades destinatárias, setor de patrimônio, setor de infraestrutura e demais áreas competentes.

#### Risco 9 – Falhas na gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes

Descrição: ausência de controle dos saldos, utilização inadequada da ata, solicitações incompatíveis com as necessidades efetivas ou falhas no acompanhamento das obrigações.

Medidas preventivas: designar responsáveis pela gestão da ata; manter registros atualizados das quantidades, solicitações, fornecedores, prazos e ocorrências; observar as condições de utilização e os limites legais e regulamentares; planejar as contratações conforme a demanda efetiva.

Medidas de contingência: revisar os controles, corrigir inconsistências e adotar as providências administrativas cabíveis, respeitando as condições da ata e a legislação aplicável.

Responsáveis: órgão gerenciador, quando houver, gestores competentes e unidades participantes ou demandantes, conforme suas atribuições.

#### 14.2. Acompanhamento e tratamento dos riscos

Os riscos identificados deverão ser acompanhados ao longo das fases preparatória, licitatória e de execução das contratações decorrentes, com definição de responsáveis e registro das providências adotadas.

A avaliação deverá considerar a probabilidade de ocorrência e a gravidade das consequências, permitindo priorizar os eventos que possam comprometer a competitividade, a economicidade, a qualidade dos materiais, o prazo de atendimento ou a regularidade do procedimento.

A matriz acima apresenta riscos preliminares, devendo ser ajustada à realidade da contratação, às especificações definitivas, às condições de mercado e à estrutura administrativa responsável pela execução. A identificação de riscos não substitui a necessidade de controles efetivos nem dispensa a análise de outros eventos que possam ser relevantes no caso concreto.

No tocante à inversão de fases, a avaliação de risco deverá integrar a decisão sobre a estratégia procedimental. A Administração deverá ponderar os benefícios concretamente esperados em relação aos possíveis custos administrativos, às dificuldades operacionais e aos riscos de questionamento. A adoção somente deverá ocorrer mediante motivação formal, observância dos requisitos legais e previsão expressa no edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a gestão de riscos deverá contribuir para a prevenção de falhas, a tomada de decisões fundamentadas e a proteção do interesse público, com medidas proporcionais aos riscos efetivamente identificados.

#### 15. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, comerciais, operacionais e jurídicos suficientes para garantir o fornecimento de materiais permanentes adequados às necessidades da Administração Pública, assegurando a qualidade dos bens, a competitividade do procedimento e o cumprimento das obrigações pelos fornecedores.

Os requisitos definitivos deverão ser detalhados no Termo de Referência e no edital, considerando a natureza de cada item, a finalidade de uso, as condições de mercado e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

##### 15.1. Requisitos técnicos e de qualidade

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, incluindo características, dimensões, capacidade, desempenho, composição, compatibilidade e demais parâmetros necessários à sua adequada utilização, conforme aplicável.

As especificações deverão ser claras, objetivas, verificáveis e compatíveis com a necessidade administrativa, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competição ou direcionar indevidamente o certame.

Quando aplicável, os bens deverão observar as normas técnicas e os requisitos de segurança, qualidade, certificação e conformidade exigidos pela legislação pertinente. Eventuais certificados, laudos, registros ou documentos técnicos somente deverão ser exigidos quando necessários e juridicamente cabíveis para o item correspondente.

##### 15.2. Requisitos de fornecimento e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados, os locais de entrega, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

A Administração deverá definir condições de entrega compatíveis com a natureza dos materiais, contemplando, quando necessário, transporte, descarga, montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação inicial de uso.

Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de integridade, acondicionamento e utilização, acompanhados dos documentos exigidos para seu recebimento e uso, inclusive manuais e termos de garantia, quando aplicáveis.

##### 15.3. Requisitos de garantia e assistência técnica

Os fornecedores deverão assegurar as garantias previstas na legislação e aquelas estabelecidas no edital e nos instrumentos da contratação, observadas as características de cada material.

Quando a natureza do bem justificar, deverão ser estabelecidas condições de assistência técnica, atendimento a defeitos, reparo ou substituição, com definição objetiva de prazos e procedimentos compatíveis com a necessidade administrativa e com as práticas de mercado.

As exigências relativas à assistência técnica deverão ser proporcionais e justificadas, evitando restrições geográficas ou operacionais que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

##### 15.4. Requisitos de habilitação e qualificação

Os requisitos de habilitação deverão limitar-se aos documentos e às condições admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial aos relacionados à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme a natureza e a complexidade do objeto.

Eventuais exigências de qualificação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais aos riscos e às características dos materiais, sem impor requisitos excessivos ou sem relação direta com a capacidade de fornecimento.

A definição desses requisitos deverá buscar o equilíbrio entre a segurança da contratação e a preservação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores aptos e evitando barreiras injustificadas à disputa.

#### 15.5. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que compatíveis com a natureza dos bens e com as condições de mercado, deverão ser consideradas medidas de sustentabilidade, tais como durabilidade, eficiência no uso de recursos, redução de desperdícios, possibilidade de manutenção, descarte ambientalmente adequado e observância das normas ambientais aplicáveis.

As exigências deverão ser objetivas e justificadas, com atenção à viabilidade técnica e econômica e sem comprometer indevidamente a competitividade.

#### 15.6. Requisitos de recebimento, fiscalização e controle patrimonial

A Administração deverá definir procedimentos de recebimento e conferência dos materiais, com verificação da quantidade, qualidade, integridade, especificações e documentação exigida. O recebimento deverá observar as regras legais e contratuais pertinentes, cabendo aos agentes designados registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias diante de eventuais desconformidades.

Após o recebimento, os bens deverão ser destinados às unidades demandantes e submetidos aos procedimentos de registro e incorporação patrimonial, quando cabíveis, garantindo rastreabilidade, responsabilização pela guarda e utilização adequada dos recursos públicos.

#### 15.7. Requisitos específicos relativos à inversão de fases

A Administração deverá avaliar, de maneira fundamentada, se a inversão de fases constitui estratégia adequada para a condução do procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que haja ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e que a sistemática esteja expressamente prevista no edital.

Para o caso concreto, a motivação deverá considerar as características dos materiais permanentes, a diversidade e a quantidade de itens, o perfil do mercado fornecedor, os requisitos de habilitação efetivamente necessários, a estrutura operacional disponível para análise documental e os impactos esperados sobre a eficiência e a segurança do certame.

A inversão poderá ser considerada pertinente se a análise prévia da habilitação contribuir, de maneira demonstrável, para organizar a sequência dos atos, reduzir retrabalho relevante ou conferir maior previsibilidade à seleção, desde que esses benefícios sejam compatíveis com as características do procedimento e não possam ser obtidos de forma mais adequada pela sequência ordinária.

A justificativa não deverá se limitar à afirmação de que a inversão é mais rápida, econômica ou segura. Deverá identificar os benefícios esperados e os elementos concretos que sustentam essa conclusão, considerando também os custos administrativos da análise de habilitação dos licitantes e os riscos de impugnações ou atrasos.

Caso os elementos do planejamento não demonstrem vantagem suficiente, deverá ser mantida a sequência ordinária prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A decisão final deverá ser formalizada pela autoridade competente, com motivação adequada e previsão clara no edital, observando a regulamentação aplicável ao ente contratante.

### 16. CONCLUSÃO

Com base nas análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a proposta de formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes apresenta potencial para atender às necessidades administrativas identificadas, desde que sejam confirmados os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de mercado e a viabilidade econômica da solução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços poderá proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas, permitir aquisições conforme a necessidade efetiva e favorecer o planejamento do fornecimento, sem gerar obrigação de contratação integral das quantidades estimadas. Sua utilização deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, bem como as condições definidas nos documentos da contratação.

O valor global preliminar de R\$ 2.986.950,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) deverá ser confirmado mediante pesquisa de preços devidamente documentada, com memória de cálculo, fontes idôneas e metodologia compatível com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A conclusão definitiva sobre a viabilidade econômica dependerá da validação desses elementos e da confirmação de que os custos estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado.

A viabilidade técnica e operacional também deverá ser confirmada mediante a validação das especificações, a análise do parcelamento, a verificação das condições de entrega e recebimento, a definição dos procedimentos de fiscalização e a identificação de eventuais adequações necessárias nas unidades destinatárias.

No que se refere à estratégia procedimental, a Administração deverá examinar expressamente a conveniência da eventual inversão de fases, considerando os benefícios concretos que possam ser obtidos para a contratação. A adoção dessa sistemática somente será juridicamente adequada mediante ato motivado que explice tais benefícios e previsão expressa no edital, conforme estabelece o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação deverá demonstrar, com base nas características efetivas do certame, de que maneira a inversão poderá contribuir para a eficiência, a organização dos atos e a segurança procedimental, ponderando os custos administrativos e os riscos envolvidos. Não será suficiente utilizar justificativas genéricas relacionadas à celeridade ou ao valor estimado da contratação. Caso não se demonstre vantagem concreta em relação à sequência ordinária, deverá ser mantida a ordem de fases estabelecida na legislação.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do planejamento da contratação, condicionado à conclusão e à validação dos levantamentos técnicos e econômicos, à consolidação da pesquisa de preços, à confirmação dos quantitativos, à elaboração do Termo de Referência e à adoção das providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

Deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas à gestão de riscos, à definição dos critérios de recebimento e fiscalização, à disponibilidade orçamentária no momento legalmente pertinente e às demais condições necessárias à regularidade da contratação.

Dessa forma, a contratação poderá ser considerada tecnicamente viável e administrativamente adequada, desde que as etapas de planejamento sejam concluídas de maneira fundamentada e que a solução definitiva seja compatível com a necessidade pública, com as condições efetivas de mercado e com os princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade, da transparência, da eficiência e da economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esperança - PB, 16 de outubro de 2026.

ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CAMYLLA JULLIANE DE SOUZA GOMES  
Membro da Equipe de Apoio

TAYS ISLENEA DE LIMA BERNARDO  
Membro da Comissão de Contratação